



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXI—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4487—PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2019 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
2ª CÂMARA CÍVEL.....	2
1ª CÂMARA CRIMINAL	84
2ª CÂMARA CRIMINAL	86
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	89
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	133
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	134
PRESIDÊNCIA.....	134
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	134
DIRETORIA GERAL.....	135
CENTRAL DE COMPRAS.....	136
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.....	138
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	139
ESMAT	141

SEÇÃO JUDICIAL
2ª CÂMARA CÍVEL
SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO

Pautas

PAUTA Nº 13/2019

Serão julgados pela 2ª CAMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, em sua **13ª Sessão Ordinária de Julgamentos, aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2019**, quarta-feira, a partir das 14h (quatorze horas) na sala de sessão da 2ª Câmara Cível, ou nas sessões posteriores, os seguintes feitos:

1-APELAÇÃO - AP 0020173-28.2017.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO SEGURO DPVAT Nº 0000013-34.2017.827.2731 – 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS/TO.

APELANTES: VINICIOS GOMES DE SOUZA/PEDRO HENRIQUE FERREIRA ARAUJO/LUCIANA FERREIRA DE SOUZA/JOÃO VICTOR GOMES DE SOUSA/FERNANDA FERREIRA.

ADVOGADO(A): JOSÉ PEDRO DA SILVA.

APELADO: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS S/A.

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

2-APELAÇÃO - AP 0027330-18.2018.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0001699-15.2017.827.2714 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA.

APELANTE: MUNICÍPIO DE COLMÉIA/TO.

ADVOGADO(A): HERNANI DE MELO MOTA FILHO.

APELADO: CEILA SOUSA PARENTE DO NASCIMENTO.

ADVOGADO(A): TALLYTA RODRIGUES DE SOUSA/LUCIANE PEREIRA COELHO DA SILVA/GILMAR JOELCIO FREITAS E SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

3-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0025708-98.2018.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (ANUÊNIOS) Nº 0002800- 11.2017.827.2707 – 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS.

APELANTE: MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): WILINELTON BATISTA RIBEIRO/MAURICIO CORDENONZI/NATANAEL GALVAO LUZ.

APELADO: MARIA DO SOCORRO DOROTEU CARNEIRO.

ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO/RICARDO ESTRELA LIMA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
 DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
 DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

4-APELAÇÃO - AP 0023863-31.2018.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0000719-10.2018.827.2722 – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO.

APELANTE: BANCO BMG S.A.

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.

APELADO: LUCIENE ALVES DE CARVALHO.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
 JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**
 DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
 DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
 DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

5-APELAÇÃO - AP 0022460-27.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA - JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0017168-22.2018.827.2729 – JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE: S. S. DE L. REPRESENTADA POR SUA GENITORA M. L. S. DE L.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
 JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**
 DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
 DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
 DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

6-APELAÇÃO - AP 0021971-87.2018.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000519- 21.2013.827.2712 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AXIXÁ DO TOCANTINS-TO.

APELANTE: MUNICIPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): JUVENAL KLAYBER COELHO.

APELADO: ANTONIO ABREU DE SOUSA.

ADVOGADO(A): WATFA MORAES EL MESSIH.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
 JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**
 DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
 DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
 DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

7-APELAÇÃO - AP 0004073-27.2019.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS Nº 0002371-42.2017.827.2740, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS-TO.

APELANTE: PAULO CÉSAR QUEIROZ BORGES.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO/WAISLAN KENNEDY SOUZA DE OLIVEIRA.

APELADO: BANCO BMG S.A.

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

8-APELAÇÃO - AP 0005122-40.2018.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0003143-15.2014.827.2706.

APELANTE: NEUVALDO AIRES SANCHES.

ADVOGADO(A): JOAO JOSE DUTRA NETO.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

9-APELAÇÃO - AP 0007315-28.2018.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS NÚMERO: 0001462-09.2016.827.2716.

APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADO(A): DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI/FERNANDA RAMOS RUIZ/ALESSANDRO DE PAULA CANEDO/MAURICIO CORDENONZI.

APELADOS: TERESA MARIA DE JESUS CIMINO/CÉLIO VICENTE ANATRIELLO.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

10-APELAÇÃO - AP 0010675-68.2018.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DO FGTS DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 5011230-40.2012.827.2706.

APELANTE: IVANEIDE FERREIRA DA SILVA MARINHO.

ADVOGADO(A): RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

11-APELAÇÃO - AP 0030200-36.2018.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 5001050-03.2011.827.2737.

APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADO(A): MAURICIO CORDENONZI/FERNANDA RAMOS RUIZ/ALESSANDRO DE PAULA CANEDO/DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI.

APELADO: EDEN KAIZER TONETO.

ADVOGADO(A): EDEN KAIZER TONETO.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

12-APELAÇÃO - AP 0007610-02.2017.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0003793-32.2015.827.2737.

APELANTE: JERONIMO PEREIRA DA SILVA.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADOS: SUELY ROCHA ALVES/GEOVANI PEREIRA GUIMARÃES.

ADVOGADO(A): RENATO GODINHO/ARIEL CARVALHO GODINHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

13-APELAÇÃO - AP 0006154-17.2017.827.0000 - JULGAMENTO REENCETADO.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 5031380-70.2012.827.2729.

APELANTE: MMS ARTIGOS PARA FESTAS LTDA - ME.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADO: GUSTAVO RODRIGUES LUCAS.

ADVOGADO(A): WASHINGTON EDUARDO PEROZIM DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

14-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0011387-58.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO ANEXADA AO EVENTO 09 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO: 0001546-28.2017.827.2731.

AGRAVANTE: PAULO HENRIQUE DA SILVA.

ADVOGADO(A): PATRICIA FIGUEIRA AGUIAR SILVA.

AGRAVADO: COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE PARAISO DO TOCANTINS-LTDA.

ADVOGADO(A): LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****15-AGRAVO INTERNO NA AÇÃO RESCISÓRIA - AR 0018856-29.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: DECISÃO ANEXADA AO EVENTO 53 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 5000072-31.2008.827.2737.

AGRAVANTE: JANIO VIEIRA DE ASSUNÇÃO.

ADVOGADO : EMANUEL DA CONCEIÇÃO COSTA FILHO.

AGRAVADOS: JOÃO BATISTA DE ALMEIDA/LORI JEAN ALMEIDA.**RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.**

COLEGIADO: 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Câmara Cível

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **PRESIDENTE****16-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0001503-68.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS POR MORTE EM ACIDENTE DE TRÂNSITO Nº 0000575-27.2017.827.2704 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUACEMA -TO.

AGRAVANTES: NOÉ MORAIS DO CARMO/MARIA WALDETE PEREIRA SOUZA.

ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA.

1º AGRAVADO: JURACY VIEIRA SADDY.

ADVOGADO(A): ALEXSANDER OGAWA DA SILVA RIBEIRO.

2º AGRAVADO: ROBSON ALVES VIEIRA ALMEIDA

ADVOGADOS: PAULO IZIDIO DA SILVA REZENDE/MAYONNE CIRQUEIRA LOPES/BRUNO BATISTA ZANATTA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****17-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0001683-84.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO DE ALIMENTOS DO JUÍZO DA ESCRIVANIA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INF. E JUVENTUDE DE MIRACEMA DO TOCAN NÚMERO: 0001232-66.2018.827.2725.

AGRAVANTE: L. M. M. REPR. POR SUA GENITORA L. M. DE M. C.

ADVOGADO(A): RAUL PEREIRA BORGES.

AGRAVADO: R. P. M.

ADVOGADO(A): FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS SILVA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****18-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0003705-18.2019.827.0000 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA E DANOS MORAIS DO JUÍZO DA 2ª ESCRIVANIA CIVEL DE PEIXE NÚMERO: 0000022-16.2019.827.2734.

AGRAVANTE: BENIGNO AGUIAR RIBEIRO.

ADVOGADO(A): SAMUEL BARROS PEREIRA.

AGRAVADO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****19-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0012478-23.2017.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PONTE ALTA NÚMERO: 0000536-02.2015.827.2736.

AGRAVANTE: M & K CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA/FABIO AFONSO LEANDRO.

ADVOGADO(A): LUIZ VITOR PEREIRA FILHO/LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

AGRAVADO: LUIZ RICARDI/DENISE TERESINHA RICARDI/THIAGO ANDRÉ RICARDI.

ADVOGADO(A): EDMAR TEIXEIRA DE PAULA/EDMAR TEIXEIRA DE PAULA JÚNIOR/WELLINGTON TAYLOR GIOVANUCI.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****20-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0015971-71.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0011277-54.2017.827.2729.

AGRAVANTES: RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA/DAYANE VENÂNCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES.

ADVOGADO(A): DAYANE VENÂNCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES.

AGRAVADO: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****21-AGRAVO INTERNO NA AÇÃO RESCISÓRIA - AR 0019608-30.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO ANEXADA AO EVENTO 02 - ACÓRDÃO PROFERIDO NO EVENTO 22 DA APELAÇÃO NÚMERO: 0005487-31.2017.827.0000.

AGRAVANTE: JACQUELINE ALVES DA SILVA.

ADVOGADO(A): LUCAS MARTINS PEREIRA/RICARDO AUGUSTO BEZERRA TINÉ.

AGRAVADO: BANCO BMG S.A.

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Câmara Cível

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **PRESIDENTE**

22-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO - AP 0024484-62.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO ANEXADA EVENTO 29 - AÇÃO REIPERSECUTÓRIA POR FRAUDE PATRIMONIAL DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0004631-54.2014.827.2722.

AGRAVANTE: S. D. DE S.

ADVOGADO(A): EMERSON DOS SANTOS COSTA.

AGRAVADO: G. F. DE M. D.

ADVOGADO(A): SUELLEN SIQUEIRA CAMARGOS/MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

23-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0002566-31.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARAÍ NÚMERO: 0007637-33.2018.827.2721.

AGRAVANTE: AGROREGIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): WALMIR OLIVEIRA DA CUNHA.

AGRAVADOS: AIRTON CARLOS FILÓ/ROBERTA CORBUCCI.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

24-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO SIGILOSO) - AI 0004443-06.2019.827.0000 APENSOS (00044430620198270000).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 0000003-61.2019.827.2717 DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FIGUEIRÓPOLIS.

AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

AGRAVADO: IVANILDE MARIA DA SILVA.

ADVOGADO(A): RENATA PRINCE JUNQUEIRA DE ANDRADE.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

25-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0027147-47.2018.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA EM AÇÃO ORDINÁRIA DE RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO C/C COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NÚMERO: 0001245-37.2014.827.2715.

AGRAVANTE: UBY AGROQUÍMICA LTDA.

ADVOGADO(A): MARCOS DE REZENDE ANDRADE JUNIOR/JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA.

AGRAVADO: PLANTAR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA.

ADVOGADO(A): SUELLEN SIQUEIRA CAMARGOS/MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****26-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0002444-18.2019.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITAGUATINS NÚMERO: 0001893-48.2018.827.2724.

AGRAVANTE: DOMINGAS PEREIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): ARLESON BRUNO RIBEIRO LIMA.

AGRAVADO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****27-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0003712-10.2019.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA E DANOS MORAIS DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PEIXE NÚMERO: 0000026-53.2019.827.2734.

AGRAVANTE: MARCOS GONCALVES DE LIMA.

ADVOGADO(A): SAMUEL BARROS PEREIRA.

AGRAVADO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****28-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0003716-47.2019.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA E DANOS MORAIS DO JUÍZO DA 2ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PEIXE NÚMERO: 0000033-45.2019.827.2734.

AGRAVANTE: ESEQUIEL LOPES GONCALVES.

ADVOGADO(A): SAMUEL BARROS PEREIRA.

AGRAVADO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR

MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****29-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0004086-26.2019.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0023112-10.2015.827.2729.

AGRAVANTE: ANDRE MARCIAL SOUZA.

ADVOGADO(A): VANUTTY ASSIS LINO/LARISSA SOARES BORGES COELHO.

1º AGRAVADO: RENAULT DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): MANUELA FERREIRA.

2º AGRAVADO: CAETES COMÉRCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ SABÓIA DE SOUZA LIMA NETO/GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR.

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****30-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0004152-06.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS NÚMERO: 0003529-73.2018.827.2716.

AGRAVANTE: G. G. T. REP. POR R. G. L.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****31-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0006874-13.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS DO JUIZO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0008178-48.2017.827.2706.

AGRAVANTE: I. H. C. F.

ADVOGADO(A): ELI GOMES DA SILVA FILHO.

AGRAVADOS: L. C. F.

ADVOGADO(A): HELLEN DAYANE BARBOSA MONTEIRO VASCONCELOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

32-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0008263-33.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO COM PARTILHA DE BENS DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS NÚMERO: 0041521-29.2018.827.2729.

AGRAVANTE: V. T. DA C.

ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA/ANA GABRIELLA ARAUJO GOMES.

AGRAVADO: R. A. DA C..

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

33-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO - AP 0020174-76.2018.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO ANEXADA AO EVENTO 16 - AÇÃO DECLARATÓRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0013072-66.2015.827.2729.

AGRAVANTE: MANOEL MARQUES DA SILVA ARAUJO.

ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATORA: Juíza EDILENE AMORIM ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

34-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0023186-98.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARÁI NÚMERO: 0004333-26.2018.827.2721.

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE GUARÁI.

ADVOGADO(A): GIOVANNA PIAZZA PINHEIRO/PABLLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO.

AGRAVADOS: WÁLISSON PEREIRA DA SILVA/THAUÃ MULLER ASEVEDO CALAÇO/OBEDE ALVES DE OLIVEIRA/MENNARRY ASEVEDO REIS/JOSE BERNARDO DA COSTA NETO.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: Juíza EDILENE AMORIM ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

35-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0024733-76.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO NÚMERO: 0001025-29.2016.827.2728.

AGRAVANTE: MUNICIPIO DE NOVO ACORDO - TO.

ADVOGADO(A): D'DÁBLLIO SILVA AGUIAR.

AGRAVADO: ODELICIA RODRIGUES TAVARES.

ADVOGADO(A): DILMA CAMPOS DE OLIVEIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATORA: Juíza EDILENE AMORIM ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****36-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0026899-81.2018.827.0000 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NÚMERO: 0000896-40.2014.827.2713.

AGRAVANTE: MARIA BENTA DE MELLO AZEVEDO.**1º AGRAVADO: MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO**

ADVOGADO(A): LEONARDO SOUSA ALMEIDA

2º AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

1º INTERESSADOS: CLAUDEMIR ELIAS DA COSTA/FRANCISCA NILA REIS PIMENTEL RIBEIRO/JOSÉ VERISMAR LIMA DOS SANTOS

ADVOGADO: MARCOS VINICIUS DIAS CARVALHO

2ª INETERESSADA: FUNDAÇÃO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

ADVOGADO: CLEITON GOMES BANDEIRA

3º INTERESSADOS: RIBEIRO E COSTA LTDA ME/APARECIDA RAMOS D'ABADIA/EZEQUIEL VIEIRA DA SILVA**RELATORA: Juíza EDILENE AMORIM ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).**

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****37-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0028062-96.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO ANEXADA AO EVENTO 17 - EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARÁI NÚMERO: 0005182-95.2018.827.2721.

AGRAVANTE: CAIXA DE ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA.

ADVOGADO(A): RODOLFO MEIRA ROESSING.

AGRAVADO: FRANCISCO CARVALHO BRITO.

ADVOGADO(A): ERIVALDO CARVALHO LUCENA.

RELATORA: Juíza EDILENE AMORIM ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****38-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0030467-08.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS NÚMERO: 0018436-14.2018.827.2729.

AGRAVANTE: L. A. DOS S.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: Juíza EDILENE AMORIM ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

39-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5008704-70.2012.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 2885/03 DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

AGRAVADO: EMINENCE CONFECÇÕES LTDA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **RELATOR**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

40-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0002259-77.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0013505-86.2018.827.2722.

AGRAVANTE: JESUALDO HONÓRIO DE PAULA.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

AGRAVADO: CREFISA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS.

ADVOGADO(A): LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR.

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

41-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0002698-88.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, MATERIAIS E ESTÉTICO DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0040268-74.2016.827.2729.

AGRAVANTE: REFRESCOS BANDEIRANTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

ADVOGADO(A): RENATO SANTOS DE MOREIRA/FABIANA MENDES CINTRA MACHADO/JOSÉ MANOEL DE ARRUDA ALVIM NETTO/EDUARDO PELLEGRINI DE ARRUDA ALVIM.

AGRAVADO: EDEONES RIBEIRO DA SILVA.

ADVOGADO(A): EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO.

INTERESSADO: SUPERMERCADO SOUZA LTDA - EPP.

ADVOGADO: GUILHERME TRINDADE MEIRA COSTA/JOÃO ALVES DA SILVA JUNIOR

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

42-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0004738-43.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0006966-55.2018.827.2706.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

AGRAVADO: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A.

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA/ANA CAROLINA REMIGIO DE OLIVEIRA/KAREN BADARÓ VIERO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

43-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0020080-31.2018.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0003511-23.2017.827.2737.

AGRAVANTE: CORPA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): MÁRCIO ROGÉRIO SOUZA.

AGRAVADO: SANDRA MARIA CUNHA ORO/AIRTON JOSÉ ORO.

ADVOGADO(A): JAIVAN CARVALHO MOURA.

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

44-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0028324-46.2018.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA E TUTELA DE URGÊNCIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0001144-80.2018.827.2740.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

AGRAVADO: JUDITE ARAÚJO ALEXANDRE.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

45-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0028708-09.2018.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL

DE PIUM NÚMERO: 0000918-27.2017.827.2735.

AGRAVANTE: NILTON BANDEIRA FRANCO.

ADVOGADO(A): RENAN ALBERNAZ DE SOUZA.

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

46-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0027640-24.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO ANEXADA AO EVENTO 02 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA ANTECIPADA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARÁI NÚMERO: 0003316-52.2018.827.2721.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

AGRAVADO: PAOLA GABRIELLA CANDIDO SOUZA.

ADVOGADO(A): CAMILA DE BORTOLI ROSSATTO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

47-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO - AP 0016253-12.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO ANEXADA AO EVENTO 02 - AÇÃO DECLARATÓRIA C/C EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PARANÁ NÚMERO: 0000485-37.2014.827.2732.

AGRAVANTE: MARIA ANTONIA RODRIGUES DE SENA/JOSE VERISSIMO RODRIGUES LINO.

ADVOGADO(A): CACIMIRO BEZERRA COSTA/ADRIANO MENDES PEREIRA.

AGRAVADO: ENERPEIXE S.A.

ADVOGADO(A): BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO/WALTER OHOFUGI JUNIOR/FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

48-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0000949-36.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 0003151-08.2018.827.2720.

AGRAVANTE: ADRIANO MORBACH DE DEUS VIEIRA.

ADVOGADO(A): AURI-WULANGE RIBEIRO JORGE.

AGRAVADOS: SORAYA MISSIATO BARBUIO/JOSÉ CARLOS BARBUIU.

ADVOGADO(A): ROGER SOUSA KUHN.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

49-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0003680-05.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NÚMERO: 0000162-83.2014.827.2715.

AGRAVANTE: JÚLIO CESAR BAPTISTA DE FREITAS.

ADVOGADO(A): JÚLIO CESAR BAPTISTA DE FREITAS.

AGRAVADO: TERESA DA ROCHA RIBEIRO.

ADVOGADO(A): WILTON BATISTA/WILTON BATISTA FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

50-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0028539-22.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS NÚMERO: 0033395-87.2018.827.2729.

AGRAVANTE: I. P. DE S. REP. POR R. P. DE S.

ADVOGADO(A): RAMILLA MARIANE SILVA CAVALCANTE.

AGRAVADO: V. P. DE S.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

51-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO SIGILOSO) - AI 0028949-80.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 5001775-16.2011.827.2729.

AGRAVANTE: ANTÔNIO LOPES BRAGA JÚNIOR.

ADVOGADO(A): LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA/PÚBLIO BORGES ALVES.

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

52-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0029391-46.2018.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE DEBITO NÃO FISCAL COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0040699-40.2018.827.2729.

AGRAVANTE: GIGLIOS SUPERMERCADO LTDA.

ADVOGADO(A): ALEXANDER JOSE BUENO TELLES.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: MARCO AURELIO PAIVA OLIVEIRA/NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

53-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO SIGILOSO) - AI 0030070-46.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: ABERTURA DE INVENTÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS NÚMERO: 0041230-29.2018.827.2729.

AGRAVANTE: ESPÓLIO DE R. J. M.

ADVOGADO(A): RODOLFO ALVES DOS SANTOS.

AGRAVADO: FURUKAWA COMBUSTIVEIS & PARTICIPACOES EIRELI.

ADVOGADO(A): MARCIO RODRIGUES DE CERQUEIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

54-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0003065-15.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0047528-37.2018.827.2729.

AGRAVANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES/JAX JAMES GARCIA PONTES/KLEDSON DE MOURA LIMA.

AGRAVADO: YASMIN LIMA PORTO BIA.

ADVOGADO(A): RICARDO HAAG.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

55-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0004368-64.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0001694-95.2019.827.2722.

AGRAVANTE: ROMULO GONCALVES DA SILVA.

ADVOGADO(A): DONATILA RODRIGUES RÊGO/DULCE ELAINE COSCIA.

AGRAVADO: BRK AMBIENTAL SANEATINS.

ADVOGADO(A): ADRIANO MOTA CASSOL.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

56-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0018787-26.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO JUÍZO DA VARA DE PRECATÓRIAS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0005963-65.2018.827.2706.

AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADO(A): MAURICIO CORDENONZI/FERNANDA RAMOS RUIZ/ALESSANDRO DE PAULA CANEDO.

AGRAVADOS: MARLY CARVALHO RODRIGUES MARZOLA/MARLY CARVALHO RODRIGUES MARZOLA EIRELI.

ADVOGADO(A): ROGER SOUSA KUHN

1º INTERESSADO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND

2º INTERESSADO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS/RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

3º INTERESSADO: MCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO(A): ALEXANDRE FANTONI DE MORAES

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****57-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0030057-47.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS C/C RESTITUIÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO E REPARAÇÃO DE DANOS DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NATIVIDADE NÚMERO: 5000003-53.2013.827.2727.

AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

AGRAVADO: SIDINEI SENA GOMES.

ADVOGADO(A): MARCONY NONATO NUNES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****58-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0001861-33.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE FATURA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº. 0040838- 89.2018.827.2729 - 5ª VARA CÍVEL DE PALMAS/TO.

AGRAVANTE: BRK AMBIENTAL SANEATINS.

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA/THAIS AYL A APARECIDA PEDRO DA SILVA.

AGRAVADO: CLAUDIO NONATO CARVALHO.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****59-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO - AP 0009876-93.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: DECISÃO ANEXADA AO EVENTO 13 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 5005490-53.2012.827.2722.

AGRAVANTE: PACHECO E MARQUES LTDA.

ADVOGADO(A): ANTÔNIO SAVIO BARBALHO DO NASCIMENTO/CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA/LELIO BEZERRA PIMENTEL/PAULO IZIDIO DA SILVA REZENDE.

AGRAVADO: NATHANIA CECILIANO CARDOSO.

ADVOGADO(A): GABRIEL GAMA GONÇAVES MOTA.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL****60-CONFLITO DE COMPETÊNCIA - CC 0002219-95.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DO JUÍZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA

NÚMERO: 0000562-30.2019.827.2713.

SUSCITANTE: JUÍZO DO JUÍZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA.

ADVOGADO(A): HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS.

SUSCITADO: JUÍZO DA VARA DE FAMÍLIA SUCESSÕES, INF E JUVENTUDE DE COLINAS DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): JACOBINE LEONARDO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Câmara Cível

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **PRESIDENTE****61-CONFLITO DE COMPETÊNCIA - CC 0000116-18.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS

NÚMERO: 0004511-19.2016.827.2729.

SUSCITANTE: JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS .

AUTORIDADE JUDICIAL: JUIZ EDIMAR DE PAULA/GIL DE ARAÚJO CORRÊA.

SUSCITADO: JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS .

AUTORIDADE JUDICIAL: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Câmara Cível

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **PRESIDENTE****62-CONFLITO DE COMPETÊNCIA - CC 0003478-28.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5033140- 20.2013.827.2729 DO JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.

SUSCITANTE: JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS .

AUTORIDADE JUDICIAL: JUIZ MANUEL DE FARIA REIS NETO.

SUSCITADO: JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS .

AUTORIDADE JUDICIAL: JUIZ ZACARIAS LEONARDO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Câmara Cível

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **PRESIDENTE**

63-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0028197-11.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NÚMERO: 5000992-72.2011.827.2713.

REQUERENTE: W D COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA.

ADVOGADO(A): JULIANA ALVES TOBIAS/FERNANDO EDUARDO MARCHESINI.

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS - SEFAZ.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

64-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0019661-11.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO CONDENATÓRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0002192-79.2018.827.2706.

REQUERENTE: KARLA KAROLLINY VALADARES BILIO.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

65-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0028569-57.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0006681-67.2015.827.2706.

REQUERENTE: REINALDO MACHADO DE SOUSA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.

ADVOGADO(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

66-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0029143-80.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0023701-31.2017.827.2729.

REQUERENTE: REGINALDO SALDANHA DE FIGUEIREDO.

ADVOGADO(A): UEMERSON DE OLIVEIRA COELHO/GRACE KELLY MATOS BARBOSA/JOSÉ SILVA BANDEIRA.

REQUERIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS/ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

67-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0003327-62.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0007765-98.2018.827.2706.

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS REP. JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

68-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0028224-91.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0015534-94.2017.827.2706.

REQUERENTE: J. M. M. DE O. REP. POR W. A. O. DE S.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

69-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0029211-30.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0019030-62.2017.827.2729.

REQUERENTE: JOSÉ DE RIBAMAR GOMES FERREIRA.

ADVOGADO(A): MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO.

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

70-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0001397-09.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0039429-15.2017.827.2729.

REQUERENTE: FELIX DE NAZARE DA SILVA CARVALHO.

ADVOGADO(A): MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO.

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

71-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0026689-30.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0010214-91.2017.827.2729.

REQUERENTE: IDELVAN RODRIGUES MAGALHÃES.

ADVOGADO(A): MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO.

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

72-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0002658-43.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0009187-45.2017.827.2706.

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS REP. RAIMUNDA PEREIRA VASCONCELOS.

ADVOGADO(A): ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

73-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0004574-15.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 17 - MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0003791-82.2017.827.2740.

EMBARGANTES: WILNATO BRAGA FEITOSA/RENATO DE SOUSA MOREIRA/EDIELSON CRISOSTOMO DE LIMA.

ADVOGADO(A): CAUÊ MOLINA ANDREAZZA

EMBARGADO: MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS.

ADVOGADO(A): WARNNER BRITO DA SILVA/HÉLIO ONÓRIO DA SILVA JÚNIOR.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****74-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0025629-22.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 10 - AÇÃO INDENIZATÓRIA POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 0008100-19.2016.827.2729 – 3ª VARA CÍVEL DE PALMAS - TO.

EMBARGANTE: ELMO INCORPORAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): BRUNO BATISTA ROSA.

EMBARGADO: THIAGO TAPAJÓS ALVES DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): ANDRE VICTOR ARAÚJO GONÇALVES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****75-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0003052-50.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 25 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0004087-50.2016.827.2737.

EMBARGANTE(S): IZIDIO JANUÁRIO DA SILVA.

ADVOGADO(A): MÁRCIA REGINA PAREJA COUTINHO.

EMBARGADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****76-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0021627-43.2017.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 17 - AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 5002090- 24.2013.827.2713 DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS.

EMBARGANTE(S): SPERTA COMERCIO DE PRODUTOS NAUTICOS LTDA

ADVOGADO(A): PAULANDREY DOMINGUES SILVA/SUELENE GARCIA MARTINS

EMBARGADO(S): JACIMAR CARNEIRO REZENDE.

ADVOGADO(A): HELDER BARBOSA NEVES/ADWARDYS BARROS VINHAL/FLÁVIO CORREIA FERREIRA.

INTERESSADO: MERCURY MARINE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO: HAMILTON DE PAULA BERNARDO/MARCUS VINICIUS SIQUEIRA DOS SANTOS RONDINELLI.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

77-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0008493-46.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 17 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 0000373-30.2016.827.2722.

EMBARGANTE(S): A. J. C. C. / A. C. C. C. REPS. POR V. C. DOS S. C.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

EMBARGADO(S): ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****78-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0010942-40.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 17 - AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5031265-15.2013.827.2729 - DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS -TO.

EMBARGANTE(S): VALDEMAR FERREIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

EMBARGADO(S): ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****79-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0013906-11.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 36 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5004820-62.2010.827.2729.

EMBARGANTE(S): RICANATO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): GISELE DE PAULA PROENÇA/JÚLIO CÉSAR PONTES.

EMBARGADO(S): LEONARDO RIZZO PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH/OVÍDIO MARTINS DE ARAÚJO/FRANCISCO PLÁCIDO BORGES JÚNIOR.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****80-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0018417-81.2017.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 28 - EMBARGOS DE TERCEIRO DO JUIZO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0004268-18.2014.827.2706.

EMBARGANTE(S): RUBENS LEMOS DA SILVA/RICARDO ALESSANDRO PEREIRA LEMOS.

ADVOGADO(A): MARCIA CRISTINA FIGUEIREDO.

1ª EMBARGADA(S): IZAURA MARIA CRUVINEL ARAUJO.

ADVOGADO(A): MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES/ALINE RANIELLE OLIVEIRA DE SOUSA/ADWARDYS BARROS VINHAL/WANDEILSON DA CUNHA MEDEIROS.

2º EMBARGADO(S): MARCELLO PEREIRA E SILVA.

ADVOGADO(A): BRENON ALVES NASCIMENTO SOUSA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

81-APELAÇÃO - AP 0022676-85.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0007419- 15.2017.827.2729 – 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS.

APELANTE: ZEROILDES SOUZA MIRANDA.

ADVOGADO(A): MAURICIO CORDENONZI/RAFAEL COELHO GAMA/IRAZON CARLOS AIRES JUNIOR.

APELADO: MUNICÍPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

82-APELAÇÃO - AP 0025500-17.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS NÚMERO: 0001927-52.2015.827.2716.

APELANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): RYAN DIÓGENES BRASIL MENDES ARRUDA/ROGER DE MELLO OTTAÑO/DHIEGO RICARDO SCHUCH.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

83-APELAÇÃO - AP 0001742-72.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DE TRÂNSITO Nº 0011673-36.2014.827.2729 DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS-TO..

APELANTE: MARIA JOSE GOMES DE OLIVEIRA.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADOS: MARIA ZULEIDE D ANGELO LEITE/JUAN RAMON D´ANGELO MUNOZ.

ADVOGADO(A): DODANIM ALVES DOS REIS.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

84-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0005762-09.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0001257-61.2018.827.2731 – 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

1º APELANTE/APELADO: DORIVAL PEREIRA PINTO.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

2º APELANTE/APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

3º APELANTE/APELADO: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DO MUNICÍPIO: ANA PAULA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****85-APELAÇÃO - AP 0025420-53.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS

NÚMERO: 5013415-45.2013.827.2729.

APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****86-APELAÇÃO - AP 0002822-71.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0019549-03.2018.827.2729.

APELANTE: JOSE GOMES DE MORAIS.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

APELADO: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****87-APELAÇÃO - AP 0003037-47.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0005999-14.2018.827.2737.

APELANTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A.

ADVOGADO(A): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO/JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS.

APELADO: LIMA E FERREIRA LTDA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

88-APELAÇÃO - AP 0022112-09.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0005246-92.2014.827.2706.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: DOMINGAS GOMES DE ALENCAR.

ADVOGADO(A): KESSYA RIBEIRO NOLETO LOPES/KRISLAYNE DE ARAUJO GUEDES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA/FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

89-APELAÇÃO - AP 0023917-94.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ITAGUATINS.

REFERENTE: AÇÃO PARA ANULAÇÃO DE CONTRATO C/C RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS E DANOS MORAIS DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITAGUATINS NÚMERO: 0000889-44.2016.827.2724.

APELANTE: ANTONIO DOS SANTOS MORAIS.

ADVOGADO(A): MARCILIO NASCIMENTO COSTA/RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA.

APELADO: BANCO BMG S.A.

ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

90-APELAÇÃO - AP 0002023-28.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULA CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, MATERIAIS E EXIBIÇÃO DE CONTRATO

Nº 0031283- 19.2016.827.2729 - 4ª VARA CIVEL DE PALMAS-TO.

APELANTE: MÁRCIA RIBEIRO ALVES.

ADVOGADO(A): GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR/RAYSSA SANTOS BARATTA MONTEIRO.

APELADO: BANCO PAN S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

91-APELAÇÃO - AP 0011449-98.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 0001333-78.2014.827.2714 – 1ª VARA CÍVEL DE COLMÉIA/TO.

APELANTE: MUNICÍPIO DE PEQUIZEIRO.

ADVOGADO(A): ROBSON MOURA FIGUEIREDO/PABLLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO.

APELADO: JUVENCIO BATISTA FERREIRA.

ADVOGADO(A): ILDEFONSO DOMINGOS RIBEIRO NETO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

92-APELAÇÃO - AP 0017425-86.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO: 0003773-25.2016.827.2731.

APELANTES: JOSÉ DE ANDRADE PADUA/DIOGO POGGIO PÁDUA.

ADVOGADO(A): REYNALDO POGGIO/RENAN ALBERNAZ DE SOUZA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

93-APELAÇÃO - AP 0017851-98.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0007466-80.2017.827.2731 – 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS/TO.

APELANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS - SINTRAS-TO.

ADVOGADO(A): ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA.

APELADO: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): PAMELLA CRISTINA BARBOSA DUTRA BARROS/GILBERTO SOUSA LUCENA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

94-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0021085-88.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GUARAÍ.

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 0001962- 26.2017.827.2721 – 1ª VARA CIVEL DE GUARAÍ/TO.

APELANTE: MUNICÍPIO DE GUARAÍ.

ADVOGADO(A): PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO/GIOVANNA PIAZZA PINHEIRO.

APELADO: JOSÉ LUCIO TONELINO.

ADVOGADO(A): GUSTAVO CHALEGRE PELISSON.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

95-APELAÇÃO - AP 0022075-79.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PIUM.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA C/C DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE CONTRATO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PIUM NÚMERO: 0000443-08.2016.827.2735.

APELANTE: MUNICÍPIO DE PIUM - TO.

ADVOGADO(A): ZENO VIDAL SANTIN.

APELADO: RAIMUNDO ANDRADE FREITAS.

ADVOGADO(A): MAGDIEL ABREU SILVA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

96-APELAÇÃO - AP 0022781-62.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0023085- 61.2014.827.2729 – 1ª VARA CÍVEL DE PALMAS/TO.

APELANTE: JOÃO ANTÔNIO DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): KLEBER ALVES DE CARVALHO/ORCIDALIA MARTINS FEITOSA.

1º APELADO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO(A): WALTER OHOFUGI JUNIOR/KARYNE STÉFANY DOS SANTOS SILVA DE CARVALHO

2ª APELADA: BRK AMBIENTAL SANEATINS.

ADVOGADO: ADRIANO MOTA CASSOL.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

97-APELAÇÃO - AP 0025454-28.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS NÚMERO: 0001937-96.2015.827.2716.

APELANTE: MUNICÍPIO DE TAIPAS DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): RICARDO HAAG/FERNANDO REZENDE DE CARVALHO.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

98-APELAÇÃO - AP 0025802-46.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA (LICENÇA-PRÊMIO) DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0021334-40.2016.827.2706.

APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.

ADVOGADO(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.

APELADO: FRANCISCA RAMOS SILVA.

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA/RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

99-APELAÇÃO - AP 0027045-25.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C.C. CONDENATÓRIA – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUENIOS) Nº 0003051-02.2018.827.2737 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

APELANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.

ADVOGADO(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO/CLAIRTON LUCIO FERNANDES/IZABELLA DA CUNHA MAIA.

APELADO: LUZIA DIAS DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): VINICIUS CAUÊ DEL MORA DO NASCIMENTO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

100-APELAÇÃO - AP 0027184-74.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS Nº 5000673-32.2011.827.2737 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

APELANTE: MATEUS FRANCISCO TEIXEIRA LEMOS.

ADVOGADO(A): RAFAEL FERRAREZI/VINICIUS EXPEDITO ARRAY/MURILLO DUARTE PORFÍRIO DI OLIVEIRA/NATÁLIA COSTA MENDES.

APELADO: ROGERIO JOSE FAEDO.

ADVOGADO(A): VINICIUS FASOLIN SANTETTI.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

101-APELAÇÃO - AP 0027204-65.2018.827.0000 APENSO Á APELAÇÃO - AP 0022781-62.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OPOSIÇÃO DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0031923-90.2014.827.2729.

APELANTE: JOÃO ANTÔNIO DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): KLEBER ALVES DE CARVALHO.

1ª APELADA: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADOS: WALTER OHOFUGI JÚNIOR/KARYNE STÉFANY DOS SANTOS SILVA DE CARVALHO

2ª APELADA: ARLETE NUNES CARREIRO.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

3ª APELADA: BRK AMBIENTAL SANEATINS

ADVOGADO: ADRIANO MOTA CASSOL

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

102-APELAÇÃO - AP 0002229-42.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

NÚMERO: 0001913-36.2018.827.2725.

APELANTE: GLÁUCIA ALVES GOMES DA SILVA.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

APELADO: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

103-APELAÇÃO - AP 0005913-72.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE RESCISÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO (CONTRATO DE COMPRA) C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS POR NEGATIVAÇÃO INDEVIDA DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 5024496-25.2012.827.2729.

APELANTE: THALITA ARAUJO LOPES.

ADVOGADO(A): CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

APELADO: TIM CELULAR S.A.

ADVOGADO(A): HAMILTON DE PAULA BERNARDO/LUIS CARLOS LAURENÇO/CELSO DAVID ANTUNES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

104-APELAÇÃO - AP 0006051-39.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0001834-66.2018.827.2722.

APELANTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.

APELADO: ALFEU PROTASIO FERREIRA DE LACERDA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

105-APELAÇÃO - AP 0021620-17.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE DESPEJO C/C COBRANÇA DE ALUGUÉIS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0005640-60.2018.827.2706.

APELANTE: VIVA FELIZ COMÉRCIO DE OBJETOS DE ARTE LTDA - ME/BRASIL PRICE GESTAO CONTABIL LTDA EPP/RONALDO DIAS OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): NILCELIA MALAQUIAS VIEIRA.

APELADO: PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA DOM ORIONE – PROVINCIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - BRASIL NORTE.

ADVOGADO(A): CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

106-APELAÇÃO - AP 0023099-45.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS
NÚMERO: 0028687-28.2017.827.2729.

APELANTE: CLÁUDIO NASCIMENTO VAZ.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

107-APELAÇÃO - AP 0025020-39.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ITAGUATINS.

REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITAGUATINS NÚMERO: 0001221-11.2016.827.2724.

APELANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUATINS - TO.

ADVOGADO(A): JUVENAL KLAYBER COELHO.

APELADO: JORGEY DOS SANTOS NOLETO/ALMIR DOS SANTOS NOLETO FILHO.

ADVOGADO(A): RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA/MARCILIO NASCIMENTO COSTA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

108-APELAÇÃO - AP 0027823-92.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0006305-46.2014.827.2729.

APELANTE: MARCELO ALVES GALVÃO.

ADVOGADO(A): ELISÂNGELA MESQUITA SOUSA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

109-APELAÇÃO - AP 0028049-97.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 5000366-39.2010.827.2729.

APELANTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA..

ADVOGADO(A): ELAINE AYRES BARROS/AILTON ALVES FERNANDES/KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL/LUNARA DE NAZARÉ MELO VIEIRA BENITAH.

APELADO: JOSE DO BONFIM BARROS PEREIRA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

110-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0028152-07.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS NÚMERO: 0028903-52.2018.827.2729.

APELANTE: I. A. P. REP. POR N. A. DA C.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

111-APELAÇÃO - AP 0030221-12.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PERDAS E DANOS MORAL/MATERIAL (INTERRUPÇÃO INDEVIDA DE ENERGIA ELÉTRICA) DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0001594-62.2017.827.2706.

APELANTE: MARIA DA LUZ BECKMAN RODRIGUES.

ADVOGADO(A): RUBENS ARAUJO DA SILVA.

APELADO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

112-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0016652-12.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 33 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 5000443-88.2008.827.2706.

EMBARGANTE: EDUCANDARIO OBJETIVO DE ARAGUAINA LTDA-ME.

ADVOGADO(A): SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA.

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOÃO RODRIGUES FILHO.

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

113-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0001400-61.2019.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 10 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C.C. DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 0011641-47.2017.827.2722 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO.

EMBARGANTE(S): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO

EMBARGADO(S): JHONATAN LOPES MOURÇO.

ADVOGADO(A): ANDERSON LUIZ ALVES DA CRUZ/CRISTIANE QUEIROZ DE AZEVEDO.

INTERESSADO: ABSOLUT TOTAL CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

ADVOGADO: WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****114-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0009160-95.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 34 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0003758-83.2016.827.2722, 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO.

EMBARGANTE(S): BOA ESPERANÇA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): THIAGO DONATO LEANDRO AVELINO/RAYANNE KESLEY BUENO MATOS.

EMBARGADO(S): ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****115-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0028095-86.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 25 - EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 5002253-38.2012.827.2713.

EMBARGANTE(S): BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADO(A): FERNANDA RAMOS RUIZ/MAURICIO CORDENONZI.

EMBARGADO(S): JOAO BATISTA DE SENA.

ADVOGADO(A): PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR/DAIANNA MÁRCIA SILVA DE OLIVEIRA.

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****116-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NA PETIÇÃO - TUTANTANT 0022981-69.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 69 - DECISÃO ANEXADA AO EVENTO 10 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE 0004744-39.2018.827.2731 DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

EMBARGANTE(S): PARAÍSO PLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA..

ADVOGADO(A): RODOLFO MAGNO DE MACEDO.

EMBARGADO(S): ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

117-APELAÇÃO - AP 0005468-54.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0002719-10.2018.827.2713, 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO.

1º APELANTE/APELADO: MARIA MADALENA GOMES DE ARAUJO BARROS.

ADVOGADO(A): WHANDERSON ALVES ROCHA.

2º APELANTE/APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): FABIO ALVES FERNANDES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

118-APELAÇÃO - AP 0005919-79.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (QUINQUÊNIOS) Nº 0014204-32.2018.827.2737, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

APELANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.

ADVOGADO(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO/CLAIRTON LUCIO FERNANDES/IZABELLA DA CUNHA MAIA.

APELADO: DANILO CARODOS DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO/RICARDO ESTRELA LIMA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

119-APELAÇÃO - AP 0006066-08.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0019190-93.2016.827.2706.

APELANTE: SO CARNES COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME/REGILANE MARIA DE SANTANA.

ADVOGADO(A): IVONALDO DO CARMO SILVA.

APELADO: J. N. DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA - ME.

ADVOGADO(A): VONES PEREIRA DA SILVA.

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

120-APELAÇÃO - AP 0025791-17.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE INTERDIÇÃO DO JUÍZO DA VARA DE FAMÍLIA SUCESSÕES, INF E JUVENTUDE DE COLINAS DO TOCANTINS NÚMERO: 0000579-03.2018.827.2713.

APELANTE: ROSILENE SOARES DE ARAÚJO CRUZ.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADO: FERNANDO SOARES DE ARAUJO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****121-APELAÇÃO - AP 0001436-06.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE ALIMENTOS DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS NÚMERO: 0003959-83.2018.827.2729.

APELANTE: T. P. DA C. R.

ADVOGADO(A): ULLY CAROLINE MENDONÇA.

APELADO: B. R.

ADVOGADO(A): EDSON FERREIRA DE ALECRIM/EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO/MAURICIO IVONEI DA ROSA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****122-APELAÇÃO - AP 0005286-68.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAPOEMA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000053-49.2007.827.2708, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPOEMA-TO .

APELANTE: MUNICIPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): ANTONIO NEIVA REGO JUNIOR/JUVENAL KLAYBER COELHO.

APELADO: VAZ E OLIVEIRA LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE PALACIOS/LUCIANO DA SILVA BILIO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****123-APELAÇÃO - AP 0006380-51.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO RESOLUTÓRIA C/C DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULAS E REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS Nº 5000053-49.2007.827.2708, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPOEMA-TO.

APELANTE: MATEUS MACEDO MOREIRA MORAES.

ADVOGADO(A): MATEUS MACEDO MOREIRA MORAES.

APELADO: CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA.

ADVOGADO(A): FRANCISCO DE ASSIS LELIS DE MOURA JUNIOR.

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

124-APELAÇÃO - AP 0006508-71.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

NÚMERO: 0004030-79.2018.827.2731.

APELANTE: ABIMAEI PARENTE DA SILVA.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

APELADO: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO/OSMARINO JOSÉ DE MELO/HELLEN CARVALHO DOS SANTOS MARTINS.

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

125-APELAÇÃO - AP 0006561-52.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PIUM.

REFERENTE: : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0000878-45.2017.827.2735, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIUM-TO.

APELANTE: MARIA CALVÁRIO DE CONCEIÇÃO.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

APELADO: AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

126-APELAÇÃO - AP 0006737-31.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0012504-56.2014.827.2706.

APELANTE: MAPFRE SEGUROS.

ADVOGADO(A): JAIME AUGUSTO FREIRE DE CARVALHO MARQUES.

APELADO: JUNIOR PEREIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): RAINER ANDRADE MARQUES/MURILLO PITA NUNES.

INTERESSADO: ANA PAULA SOUSA OLIVEIRA.

ADVOGADO: LEONARDO DIAS FERREIRA

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

127-APELAÇÃO - AP 0001336-51.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 5013239-37.2011.827.2729.

1º APELANTE/APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

2º APELANTE/APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS.

PROCURADOR(A): FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA.

APELADO: GLEIDSON DE VASCONCELOS NOLETO

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

128-APELAÇÃO - AP 0001991-23.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DECLARATORIA DE INEXISTENCIA DE RELAÇÃO TRIBUTARIA C/C INDENIZATÓRIA POR DANOS MATERIAIS E MORAIS DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0010447-30.2018.827.2737.

APELANTE: MARIA DIVINA SILVA LEITE.

ADVOGADO(A): DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE.

APELADO: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.

ADVOGADO(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO/CLAIRTON LUCIO FERNANDES/IZABELLA DA CUNHA MAIA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

129-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0002049-26.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0040221-66.2017.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: VERA LUCIA MARTINS SILVA.

ADVOGADO(A): MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

130-APELAÇÃO - AP 0002183-53.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE:AÇÃO DE COBRANÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0043200-98.2017.827.2729.

APELANTE: LEONARDO LEMOS MACEDO.

ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

131-APELAÇÃO - AP 0002388-82.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E REPETIÇÃO DO INDÉBITO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AXIXA NÚMERO: 0000008-69.2017.827.2712.

APELANTE: RAIMUNDA SILVA CUNHA.

ADVOGADO(A): FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO.

APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

132-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0002773-30.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE LANÇAMENTO FISCAL C/C COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0034325-42.2017.827.2729.

APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA.

APELADO: ESPÓLIO DE ANTONIO VIEIRA SOARES.

ADVOGADO(A): HÉLIO LUIS ZECZOKOWKI.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

133-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0003030-55.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTÍNIA.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE TOCANTÍNIA NÚMERO: 0000414-09.2017.827.2739.

1º APELANTE: LAJEADO DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): PABLLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO/GIOVANNA PIAZZA PINHEIRO.

2º APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: MARISÓRIA DA CRUZ CARVALHO.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****134-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0003254-90.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS

NÚMERO: 0033658-27.2015.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: FELICIO ANTONIO DUARTE.

ADVOGADO(A): MICHEL JAIME CAVALCANTE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****135-APELAÇÃO - AP 0003272-14.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (QUINQUÊNIOS) DO JUÍZO DA 1ª VARA

CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NÚMERO: 0001755-78.2018.827.2725.

APELANTE: LUIZINHA ALVES PEREIRA.

ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO.

APELADO: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): RYAN DIÓGENES BRASIL MENDES ARRUDA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****136-APELAÇÃO - AP 0003487-87.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA C/C PEDIDO DE IMISSÃO

PROVISÓRIA NA POSSE DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO: 5000942-

89.2011.827.2731.

APELANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): GILBERTO SOUSA LUCENA/PAULO LENIMAN BARBOSA SILVA/ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO/PAMELLA CRISTINA BARBOSA DUTRA BARROS.

1º APELADOS: SALVIANO COSTA DE OLIVEIRA/NOEME PEREIRA DA SILVA/MARIA DE JESUS MARTINS**LEITE/JUSSARA DA SILVA SARDINHA/JOSÉ LISBÔA RAMOS FILHO**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA

2º APELADO: ESPÓLIO DE MARIA PEDROLINA.

ADVOGADO(S): DAVID ANTÔNIO QUEIROZ DAÚDE.

3º APELADO: LUIS GONZAGA DANTAS SILVA

ADVOGADO(S): GISELLE FERREIRA SODRÉ/MARIA LEDA MELO LUSTOSA PEREIRA.

4º APELADO: LUCIANA FONSECA MOREIRA/BARBARA FONSECA MOREIRA.

ADVOGADO(S): JOAO RICARDO MOREIRA.

5º APELADO: GLAUBER SOUSA MENDES MOTA.

ADVOGADO(S): VICTOR DOURADO SANTANNA.

6º APELADO: ARNALDO RAGGI.

ADVOGADO(S): SARA TATIANA LOPES DE SOUZA SILVA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****137-APELAÇÃO - AP 0003851-59.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C INDENIZATÓRIA POR DANOS MATERIAIS E MORAIS DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0014259-67.2014.827.2722.

APELANTE: JOSE OSMAR DA ROCHA.

ADVOGADO(A): CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA.

APELADO: ANTONIO RODRIGES ALVES.

ADVOGADO(A): CLOVES GONÇALVES DE ARAUJO.

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****138-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0004004-92.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NÚMERO: 0000673-47.2015.827.2715.

APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO.

ADVOGADO(A): GILBERTO SOUSA LUCENA.

APELADO: APARECIDA ROSALINA RODRIGUES.

ADVOGADO(A): WYLYKSON GOMES DE SOUSA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****139-APELAÇÃO - AP 0004503-76.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL DO JUIZO DA 2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES INF. E JUVENT. DE PARAÍSO DO TOCANTI NÚMERO: 0008497-04.2018.827.2731.

APELANTE: J. S. B.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

140-APELAÇÃO - AP 0004548-80.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AXIXA NÚMERO: 5000250-50.2011.827.2712.

APELANTE: MUNICÍPIO DE SITIO NOVO DO TOCANTINS-TO..

ADVOGADO(A): FRANCISCO GILSON DE MIRANDA.

APELADO: MIGUEL VICENTE DE ARAUJO.

ADVOGADO(A): RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

141-APELAÇÃO - AP 0004808-60.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE RECONHECIMENTO DE TRABALHO EM AMBIENTE INSALUBRE, INCORPORAÇÃO AO VENCIMENTO C/C CONDENATÓRIA DE VALORES ATRASADOS E INCORPORAÇÃO DE TEMPO AO PATRIMÔNIO PESSOAL DO SERVIDOR DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AXIXA NÚMERO: 0001060-71.2015.827.2712.

APELANTE: GEIZANE SOARES FEITOSA.

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

APELADO: MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): NATANAEL GALVAO LUZ.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

142-APELAÇÃO - AP 0005496-22.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA NÚMERO: 0001411-33.2018.827.2714.

APELANTE: MARIA RODRIGUES DA SILVA.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.

APELADO: BANCO CETELN S.A.

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

143-APELAÇÃO - AP 0006321-63.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA (INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL) DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AURORA NÚMERO: 0000697-82.2018.827.2711.

APELANTE: JOSE NENE SOBRINHO E OUTROS.

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA/EDSON DIAS DE ARAÚJO/RAFAEL MARQUEZ PINHEIRO.

APELADO: MUNICIPIO DE COMBINADO - TO.

ADVOGADO(A): UBIRAJARA CARDOSO VIEIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

144-APELAÇÃO - AP 0006605-71.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO C.C REINTEGRAÇÃO EM CARGO PÚBLICO Nº 0000351- 14.2017.827.2729 DA 1ª VARA DA FAZENDA E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO .

APELANTE: DEONIR BEZERRA LIMA.

ADVOGADO(A): WASHINGTON GABRIEL PIRES.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

145-APELAÇÃO / RECURSO ADESIVO - AP 0006794-49.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO FISCAL C.C. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0006610- 98.2017.827.2737, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

APELANTE/RECORRIDO: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.

ADVOGADO(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO/CLAIRTON LUCIO FERNANDES/IZABELLA DA CUNHA MAIA.

APELADA/RECORRENTE: ADELINA DE SENA FERREIRA.

ADVOGADO(A): REGINALDO PAIVA SILVA SERRANO FILHO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

146-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0006900-11.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NÚMERO: 0003169-68.2018.827.2707.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****147-APELAÇÃO - AP 0006997-11.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C PEDIDO INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANO MORAL Nº 0001721- 39.2018.827.2714, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLMEIA-TO.

APELANTE: HORORA RABELO DA SILVA.

ADVOGADO(A): ALDEON SOUSA GOMES.

APELADO: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREVIDENCIA SOCIAL - ANAPPS.

ADVOGADO(A): JÉSSICA CAVALHEIRO MUNIZ.

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****148-APELAÇÃO - AP 0007401-62.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C.C. CONDENATÓRIA – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUENIOS) Nº 0011841-72.2018.827.2737, 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

APELANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.

ADVOGADO(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO/CLAIRTON LUCIO FERNANDES/IZABELLA DA CUNHA MAIA.

APELADO: ALICE CEQUEIRA LIMA.

ADVOGADO(A): VINICIUS CAUÊ DEL MORA DO NASCIMENTO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****149-APELAÇÃO - AP 0007543-66.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0000337-66.2018.827.2738, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAGUATINGA-TO.

APELANTE: TATIANE DE CONCEIÇÃO BARBOSA TORRES.

ADVOGADO(A): EVANDRO LUIZ BIANCHINI.

APELADO: MUNICIPIO DE TAGUATINGA-TO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA-TO.

ADVOGADO(A): ERICK DE ALMEIDA AZZI.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR

MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****150-APELAÇÃO - AP 0007557-50.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C.C. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0006384- 07.2018.827.2722, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO.

APELANTE: ITAÚ UNIBANCO S.A.

ADVOGADO(A): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO/ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO.

APELADO: KLEBYSON TRANQUEIRA FERNANDES.

ADVOGADO(A): GERVAÑO BARROS GOMES/FLÁSIO VIEIRA ARAÚJO.

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****151-APELAÇÃO - AP 0007729-89.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS C/C REPARAÇÃO DE DANOS Nº 0000714-96.2016.827.2741, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE WANDERLÂNDIA-TO.

APELANTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.

APELADO: EDESIO RODRIGUES DIAS.

ADVOGADO(A): ESDRAS MARTINS REIS/NATANAEL BARBOSA JÁCOME.

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****152-APELAÇÃO - AP 0008275-47.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA.

REFERENTE: AÇÃO DE ANULAÇÃO DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0000924- 48.2018.827.2719, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA-TO.

APELANTE: ANA CURRERERU JAVAE.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.

APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

RELATORA: Juíza EDILENE AMORIM ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **RELATOR**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL****153-APELAÇÃO - AP 0027778-88.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DE ANULAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO C.C. INDENIZAÇÃO Nº 0001038-22.2016.827.2730, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS-TO.

APELANTES: MAURICIO BERNARDES JUNIOR/MARCELO JULIANO GURGEL/CLEBER RIBEIRO CAMÊLO.
ADVOGADO(A): PETERSON FERREIRA BISPO/LUIZ VITOR PEREIRA FILHO/WYLLAMES DE OLIVEIRA FONTE.

1ª APELADA: WANDA JUNQUEIRA GENARI

ADVOGADO(A): MATHEUS JUNQUEIRA GALVAO DE AMORIM

2º APELADO: ESPÓLIO DE HÉLIO JUNQUEIRA DE SOUSA.

ADVOGADA: DEBORAH ALVES RAMOS.

RELATORA: Juíza EDILENE AMORIM ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

154-APELAÇÃO - AP 0030036-71.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE XAMBIOÁ.

REFERENTE: AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO C/C DANOS MATERIAIS E MORAIS DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE XAMBIOÁ NÚMERO: 0000246-95.2017.827.2742.

1º APELANTE/APELADO: RENATO DIAS MELO.

ADVOGADO(A): JOSÉ RAIMUNDO NUNES FILHO.

2ª APELANTE/APELADA: VIOLETA DE SOUZA BARROS.

ADVOGADO(A): TAMARA BARBOSA BARROS.

RELATORA: Juíza EDILENE AMORIM ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

155-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0002222-50.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO LIMINAR DE TUTELA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NÚMERO: 0002999-13.2016.827.2725.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: ELEONARA SILVA MENDES.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

156-APELAÇÃO - AP 0006184-81.2019.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NÚMERO: 5002988-37.2013.827.2713.

APELANTE: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): FABIO ALVES FERNANDES.

APELADO: IRAIDE PEREIRA LIMA.

ADVOGADO(A): SILVANO LIMA REZENDE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

157-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0006390-95.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO .

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO NÚMERO: 0001463-21.2017.827.2728.

APELANTE: MUNICIPIO DE NOVO ACORDO - TO.

ADVOGADO(A): D'DÁBLLIO SILVA AGUIAR.

APELADO: ORZELI ALVES CORDEIRO AMARAL.

ADVOGADO(A): DILMA CAMPOS DE OLIVEIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

158-APELAÇÃO - AP 0007787-92.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER, PERDAS E DANOS E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AXIXA NÚMERO: 0001114-03.2016.827.2712.

APELANTE: AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS PATRICIO LTDA - ME.

ADVOGADO(A): RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA/MARCILIO NASCIMENTO COSTA.

1º APELADO: LINDOMAR DE SOUZA/BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): TENNER AIRES RODRIGUES/THIELL MASCARENHAS AIRES.

2º APELADO: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

159-APELAÇÃO - AP 0008317-96.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0037636-75.2016.827.2729.

APELANTE: QUEILA BRITO BARBOSA GOMES.

ADVOGADO(A): ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO/ROGÉRIO GOMES COELHO/BERNARDINO DE ABREU NETO/LUCIANO BARBOSA DA COSTA.

APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. ALFAIX NATÁRIO (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Turma Julgadora

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **RELATOR**
 DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
 DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

160-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0000361-29.2019.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 10 - EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0011066-10.2015.827.2722.

EMBARGANTE(S): EXITO FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA.

ADVOGADO(A): HAINER MAIA PINHEIRO.

EMBARGADO(S): JOSE AGOSTINHO PERRI.

ADVOGADO(A): TATIANNE DE OLIVEIRA/CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

161-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0015062-63.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 27 - AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO Nº 0024049-54.2014.827.2729 – 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS.

EMBARGANTE(S): MARIA ADELAIDE DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): ERIK FRANKLIN BEZERRA.

EMBARGADO(S): ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

162-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0019153-65.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 16 - AÇÃO ORDINÁRIA DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ Nº 5009367-15.2013.827.2706 – 2ª VARA DA FAZENDA DE REGISTROS PÚBLICOS.

EMBARGANTE(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

ADVOGADO(A): FERNANDA BATISTA MATTOS/JUAREZ VIDAL SOUTO.

EMBARGADO(S): GUILHERME ARRUDA DE SOUSA.

ADVOGADO(A): CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

163-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0020123-65.2018.827.0000 APENSOS: AI 0020317-65.2018.827.0000, AI 0019992-90.2018.827.0000, AI 0020073-39.2018.827.0000, AI 0020085-53.2018.827.0000, AI 0020089-90.2018.827.0000, AI 0020114-06.2018.827.0000, AI 0020127-05.2018.827.0000, AI 0020262-17.2018.827.0000, AI 0020281-23.2018.827.0000 E AI 0020309-88.2018.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 23 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº 0000527-36.2016.827.2726 – 1ª VARA CÍVEL DE MIRANORTE/TO.

EMBARGANTE(S): MUNICÍPIO DE BARROLÂNDIA/TO.

ADVOGADO(A): MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA/LUANNA MAGALHÃES VIEIRA.

EMBARGADO(S): CELIO CANDIDO VILELA.

ADVOGADO(A): ALLANDER QUINTINO MORESCHI.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****164-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0027206-35.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 17 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 5001971-07.2011.827.2722.

1º EMBARGANTE(S)/EMBARGADO(S): ALESSANDRO HENRIQUE PERRI.

ADVOGADO(A): CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA/TATIANNE DE OLIVEIRA.

2º EMBARGANTE(S)/EMBARGADO(S): EXITO FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA.

ADVOGADO(A): HAINER MAIA PINHEIRO/HAVANE MAIA PINHEIRO DE SOUZA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****165-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0000541-45.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0002925-73.2018.827.2729.

APELANTE: VANUSA DE ARAUJO E SILVA.

ADVOGADO(A): ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA/MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO/KARE MARQUES SANTOS.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****166-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0000546-67.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0045250-34.2016.827.2729.

1º APELANTE/APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

2º APELANTE/APELADO: JOANA PEREIRA MACIEL QUIXABEIRA.

ADVOGADO(A): ELIZABETH LACERDA CORREIA/ROBERTO LACERDA CORREIA/FLÁVIA GOMES DOS SANTOS/DANTON BRITO NETO/RODRIGO OTAVIO COELHO SOARES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

167-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0000601-18.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0013036-53.2017.827.2729.

APELANTE: FRANCISCA DELMA QUEZADO CARVALHO.

ADVOGADO(A): ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****168-APELAÇÃO - AP 0001477-70.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0002355-68.2015.827.2737.

APELANTE: PEDRO CARLOS BARBOSA SOUZA.

ADVOGADO(A): DANILO BEZERRA DE CASTRO/ERCILIO BEZERRA DE CASTRO FILHO/JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA SANTOS/MATEUS BEZERRA DE CASTRO.

1º APELADO: JÚLIO CÉSAR FREGOLÃO KREUSCHER.

ADVOGADO(A): SANDRO ROBERTO DE CAMPOS/SANDRO ROBERTO DE CAMPOS.

2º APELADO: AGROPECUÁRIA E AGRÍCOLA BOA CRIA LTDA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****169-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA/RECURSO ADESIVO - APREENEC 0002063-10.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PARANÁ.

REFERENTE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PARANÁ NÚMERO: 0000494-91.2017.827.2732.

APELANTE/RECORRIDO: PRISCILA MARINHO DE MELO.

ADVOGADO(A): GIOVANI DA COSTA PEREIRA TOCANTINS.

APELADO/RECORRENTE: MUNICÍPIO DE PARANÁ.

ADVOGADO(A): JACKSON WEBER/LICIA RACKEL BATISTA OLIVEIRA/LUCAS ANTONIO MARTINS DE FREITAS LOPES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****170-APELAÇÃO - AP 0002249-33.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE DESCONSTITUIÇÃO DE COBRANÇA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0029806-92.2015.827.2729.

APELANTE: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

APELADO: LUZIRENE ARAUJO DA SILVA PEREIRA.

ADVOGADO(A): NASTAJA COSTA CAVALCANTE BERGENTAL.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

171-APELAÇÃO - AP 0002549-92.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA.

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FORMOSO DO ARAGUAIA NÚMERO: 0000846-54.2018.827.2719.

APELANTE: FRANCISCO CONROLUE JAVAE.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.

APELADO: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): IGOR MACIEL ANTUNES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

172-APELAÇÃO - AP 0002626-04.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS E LUCRO CESSANTE DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0040574-43.2016.827.2729.

APELANTE: OI MÓVEL S.A.

ADVOGADO(A): ABDON DE PAIVA ARAÚJO.

APELADO: JORGE LUIZ BRITO SEGUNDO.

ADVOGADO(A): DANTON BRITO NETO/ROBERTO LACERDA CORREIA/FRANCISCO DE ASSIS FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

173-APELAÇÃO - AP 0003233-17.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0044726-37.2016.827.2729.

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA.

APELADO: ROSELI MARTINS DE ARAÚJO.

ADVOGADO(A): RAIMUNDA LEITE DA SILVA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

174-APELAÇÃO - AP 0003362-22.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE INEXIGIBILIDADE DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0030560-97.2016.827.2729.

1º APELANTE/APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND.

2º APELANTE/APELADO: PEDRO PEREIRA DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): RITA DE CÁSSIA VATTIMO ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****175-APELAÇÃO - AP 0003928-68.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA

NÚMERO: 0016037-23.2014.827.2706.

APELANTE: JOSEAN PEREIRA DE SOUSA.

ADVOGADO(A): MARCELO CARVALHO DA SILVA.

APELADO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****176-APELAÇÃO - AP 0004163-35.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO.

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO NÚMERO:

0001709-65.2018.827.2733.

APELANTE: JERÔNIMO FEITOSA DA SILVA FILHO.

ADVOGADO(A): RUI CARLOS DA SILVA AGUIAR.

APELADO: PEDRO RODRIGUES GONÇALVES.

ADVOGADO(A): LOYANNA CAROLINE LIMA LEÃO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****177-APELAÇÃO - AP 0012523-90.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS DO JUÍZO DA 1ª VARA

CÍVEL DE DIANÓPOLIS NÚMERO: 5000012-05.2000.827.2716.

APELANTE: TALLIS WEBER COSTA VALENTE/MIRADOR INVESTIMENTOS S/A.

ADVOGADO(A): JALES JOSE COSTA VALENTE/JOSÉ VITOR DE LIMA NETO.

APELADO: JEFFERSON ANTUNES DE CARVALHO.

ADVOGADO(A): ADONILTON SOARES DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****178-APELAÇÃO - AP 0014679-51.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE VEICULO C/C INDENIZAÇÃO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PALMAS NÚMERO: 5007318-97.2011.827.2729.

APELANTE: MAGDA HELENA MARIA E SILVA.

ADVOGADO(A): SÉRGIO DELGADO JÚNIOR/DOMINGOS DA SILVA GUIMARÃES.

1º APELADO: ALEXANDRE DE SOUZA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

2º APELADO: RICARDO SHINITI KONYA/KONYA & TAVARES LTDA.

ADVOGADO(A): SUÉLLEN SIQUEIRA CAMARGOS.

3º APELADO: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

ADVOGADO(A): DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

179-APELAÇÃO - AP 0025492-40.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0000826-44.2014.827.2706.

APELANTE: GRAÇA MARIA CAMPOS.

ADVOGADO(A): MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS/SAMARA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

180-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0025896-91.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0040635-64.2017.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: TEREZINA CAETANO DA SILVA.

ADVOGADO(A): ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

181-APELAÇÃO - AP 0026440-79.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C LUCROS CESSANTES DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NÚMERO: 5000432-04.2009.827.2713.

APELANTE: JOSÉ PEREIRA DO COUTO.

ADVOGADO(A): SERGIO MENEZES DANTAS MEDEIROS.

APELADO: JOSEMAR CARLOS CASARIN.

ADVOGADO(A): WARNNER BRITO DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

182-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0026714-43.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NÚMERO: 0005498-89.2015.827.2729.

1º APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

2º APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA.

APELADO: ELUIZEFÁ CARDOSO DE ARAÚJO.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

183-APELAÇÃO - AP 0027742-46.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARRAIAS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUIZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARRAIAS NÚMERO: 0000031-92.2015.827.2709.

APELANTE: MUNICIPIO DE ARRAIAS.

ADVOGADO(A): MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

184-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0027815-18.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0010044-85.2018.827.2729.

APELANTE: ILEANA GOMES MORAIS.

ADVOGADO(A): ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA/MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO/KARE MARQUES SANTOS.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

185-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0027942-53.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0000352-96.2017.827.2729.

APELANTE: ROSA DA COSTA SANTOS.

ADVOGADO(A): ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

186-APELAÇÃO - AP 0027961-59.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0045860-65.2017.827.2729.

APELANTE: BANCO VOTORANTIM S/A.

ADVOGADO(A): ROBERTO DE SOUZA MOSCOSO.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

187-APELAÇÃO - AP 0028679-56.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO: 0007460-73.2017.827.2731.

APELANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO/PAULO LENIMAN BARBOSA SILVA.

1º APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

2º APELADO: ANTONIA PEREIRA DA SILVA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

188-APELAÇÃO - AP 0029131-66.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0037686-67.2017.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: BENTA BARNABÉ DA SILVA CUSTÓDIO.

ADVOGADO(A): ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA/FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

189-APELAÇÃO - AP 0029685-98.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA NÚMERO: 0001182-12.2018.827.2702.

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): EDUARDO ALVEZ WEIMER/RICARDO FASSINA/RUTE SALES MEIRELLES/EDERSON MARTINS DE FREITAS/RISELY PIRES MACIEL DIAS/MAURÍCIO VELOSO QUEIROZ.

APELADO: LUZIA DAS GRAÇAS MARTINS DOMINGUES.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

190-APELAÇÃO - AP 0030047-03.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TÍTULOS EXECUTIVOS C/C SUSTAÇÃO DE PROTESTO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PALMAS NÚMERO: 0017925-84.2016.827.2729.

APELANTE: NÚCLEO DE ABASTECIMENTO DE ARTIGOS DE HIGIENE AO VAREJISTA LTDA.

ADVOGADO(A): CARLOS CÉSAR MENDONÇA FILHO/LUANA ALVES FEITOSA WAHLBRINK.

1º APELADO: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DA INDÚSTRIA - EXODUS I.

ADVOGADO(A): ROGERIO LOVIZETTO GONÇALVES LEITE.

2º APELADO: FESTIVA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): ROSANGELA DA SILVA BRITO LUTKUS.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

191-APELAÇÃO - AP 0030246-25.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO: 0005584-83.2017.827.2731.

APELANTE: MARIA DE JESUS RIBEIRO DA SILVA MENDES.

ADVOGADO(A): RICARDO FRANCISCO RIBEIRO DE DEUS.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

INTERESSADOS: NUNES GOMES & ALMEIDA LTDA – ME/IRIS NUNES GOMES/JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

192-APELAÇÃO - AP 0000277-28.2019.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO COM ANULAÇÃO DE CLÁUSULAS ABUSIVAS COM PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0004077-65.2017.827.2706.

APELANTE: REDSON CARLOS DA SILVA.

ADVOGADO(A): MARÍLIA DE FREITAS LIMA OLIVEIRA.

APELADO: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****193-APELAÇÃO - AP 0001139-96.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0018354-57.2015.827.2706.

1º APELANTE/APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND.

2º APELANTE/APELADO: OSIEL FONTINELE SILVA.

ADVOGADO(A): RONAN PINHO NUNES GARCIA/TÚLLIO DA SILVA MARINHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****194-APELAÇÃO - AP 0001184-03.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 5005664-46.2009.827.2729.

APELANTE: PAULO ROBERTO RIBEIRO.

ADVOGADO(A): MAURICIO CORDENONZI/RICARDO FRANCISCO RIBEIRO DE DEUS/SANDMILLA BARBOSA NEPOMUCENO.

1º APELADO: BENTO COSTA GUERRA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

2º APELADO: JOSÉ GOMES DA SILVA.

ADVOGADO(A): EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****195-APELAÇÃO - AP 0001281-03.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0033054-32.2016.827.2729.

APELANTE: STEFANIA DE JESUS SANTANA.

ADVOGADO(A): FRANCISCA DE LIMA SILVA/JOSIANE LAGE RABELO VALE.

APELADO: MUNICÍPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOÃO RODRIGUES FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****196-APELAÇÃO - AP 0001818-96.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0001722-68.2016.827.2722.

APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

APELADO: CÍCERO JOSÉ DE SOUZA.

ADVOGADO(A): ANDERSON LUIZ ALVES DA CRUZ/REGINALDO SILVA SANTANA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****197-APELAÇÃO - AP 0002838-25.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO: 0005798-74.2017.827.2731.

APELANTE: JOSÉ XAVIER DA SILVA.

ADVOGADO(A): MIRELLE FERNANDES FALEIRO CAMPOS/MARCELO NETTO DE RESENDE.

APELADO: JAQUELINE FERNANDES DA SILVA.

ADVOGADO(A): RAPHAEL LEMOS BRANDÃO/RODOLFO ALVES DOS SANTOS.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****198-APELAÇÃO - AP 0005035-50.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0009373-67.2015.827.2729.

APELANTE: DIGIBRAS INDUSTRIA DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): RENATA VASCONCELOS DE MENEZES/ELLEN CRISTINA GONÇALVES PIRES.

APELADO: ROBERVAL OLIVEIRA PEREIRA.

ADVOGADO(A): JOAO ANTONIO FONSECA NETO/ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE.

INTERESSADO: KALUNGA COMERCIO E INDUSTRIA GRÁFICA LTDA.

ADVOGADO(A): JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS COSTA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL****199-APELAÇÃO - AP 0005340-34.2019.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DE IMISSÃO NA POSSE DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FIGUEIRÓPOLIS NÚMERO: 0000526-

78.2016.827.2717.

APELANTE: ROSA TIEKO HAYASHI YOSHIDA/JORGE KAZUO YOSHIDA.

ADVOGADO(A): FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN.

APELADO: SINDICATO RURAL DE FIGUEIROPOLIS.

ADVOGADO(A): WANDES GOMES DE ARAÚJO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

200-APELAÇÃO - AP 0021223-55.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁI.

REFERENTE: AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARÁI NÚMERO: 0000252-05.2016.827.2721.

1º APELANTE/APELADO: NAILTO IMÓVEIS ADMINISTRAÇÃO SC LTDA.

ADVOGADO(A): NÍVEA RODRIGUES PLÁCIDO/JOSÉ FERREIRA TELES.

2º APELANTE/APELADO: CLAUDECIR TEIXEIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): MARCELA FÉLIX OLIVEIRA/GLAUBERT FÉLIX OLIVEIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

201-APELAÇÃO - AP 0021863-58.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁI.

REFERENTE: AÇÃO DE NULIDADE DE NEGOCIO JURIDICO – CONTRATO DE ARRENDAMENTO POR VICIO DE CONSENTIMENTO C/C IMISSÃO DE POSSE DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARÁI NÚMERO: 0001161-47.2016.827.2721.

1º APELANTE/APELADO: NAILTO IMÓVEIS ADMINISTRAÇÃO SC LTDA.

ADVOGADO(A): NÍVEA RODRIGUES PLÁCIDO/JOSÉ FERREIRA TELES.

2º APELANTE/APELADO: CLAUDECIR TEIXEIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): MARCELA FÉLIX OLIVEIRA/GLAUBERT FÉLIX OLIVEIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

3ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

202-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA AÇÃO RESCISÓRIA - AR 0011139-92.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 34 - AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FORMOSO DO ARAGUAIA NUMERO: 5000902-75.2013.827.2719.

EMBARGANTE(S): M&J CONFECÇÕES LTDA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO(A): MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA

EMBARGADO(S): JANAYNA ALVES GOMES.

ADVOGADO(A): LEONARDO FIDELIS CAMARGO.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

2ª Câmara Cível

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **PRESIDENTE**

203-APELAÇÃO - AP 0000139-95.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO: 5002583-78.2012.827.2731.

APELANTE: ANTONIO LUIS DIAS DA SILVA.

ADVOGADO(A): ERCILIO BEZERRA DE CASTRO FILHO/JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA SANTOS/DANILO BEZERRA DE CASTRO.

APELADO: PALMAS TECIDOS LTDA (IDEAL TECIDOS).

ADVOGADO(A): CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

204-APELAÇÃO - AP 0000208-30.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0009315-22.2014.827.2722 DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI.

1º APELANTE/APELADO: PLANSÁUDE - UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO-OESTE E TOCANTINS

ADVOGADO(A): SILVONEY BATISTA ANZOLIN

2º APELANTE/APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

3º APELANTE/APELADO: GREYCE COELHO BASTOS

ADVOGADO(A): JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

205-APELAÇÃO - AP 0000579-57.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE GUARAI.

REFERENTE: PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL DO JUIZO DA 2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES INF. E JUVENT. DE GUARAI NÚMERO: 0001074-62.2014.827.2721.

APELANTE: W. S. S.

DEFENSOR(A) PÚBLICO(A): IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

206-APELAÇÃO - AP 0001136-78.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0012889-95.2015.827.2729.

APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): OSMARINO JOSÉ DE MELO.

APELADO: AZOR XAVIER FERRO JÚNIO.

ADVOGADO(A): HEBER RENATO DE PAULA PIRES.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

207-APELAÇÃO - AP 0001610-49.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0020425-95.2016.827.2706.

APELANTES: JOAO PINTO DE OLIVEIRA/APARECIDA XAVIER GOMES.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADO: JOSEFA MARIA SANTANA DE ARRUDA/JOSE MARIA DE ARRUDA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

208-APELAÇÃO - AP 0001691-95.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 5000909-18.2010.827.2737.

APELANTE: WALDINEY GOMES DE MORAIS.

ADVOGADO(A): WALDINEY GOMES DE MORAIS.

APELADO: AGROBOI COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA.

ADVOGADO(A): AMARANTO TEODORO MAIA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

209-APELAÇÃO - AP 0001932-69.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUACEMA .

REFERENTE: AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAGUACEMA NÚMERO: 0000017-89.2016.827.2704.

APELANTE: AGROPECUÁRIA LOCKS LTDA.

ADVOGADO(A): SÔNIA GRIZIELLI MARIA DA SILVA.

APELADO: JOSÉ SOBRINHO DA SILVA BRITO.

ADVOGADO(A): FRANCISCO DUARTE FERRO.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

210-APELAÇÃO - AP 0002106-78.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA.

REFERENTE: AÇÃO DE USUCAPIÃO DO JUÍZO DA 2ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FORMOSO DO ARAGUAIA NÚMERO: 5000002-97.2010.827.2719.

APELANTE: OSVALDO PATROCINIO DA SILVA.

ADVOGADO(A): JOAO JOSE NEVES FONSECA.

APELADO: JOÃO ALBERTO RIBAS SOARES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****211-APELAÇÃO - AP 0002590-93.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS C/C REPARAÇÃO POR PERDAS E DANOS DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0004768-36.2014.827.2722.

APELANTE: P&C COMÉRCIO DE PNEUS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADO: TIMÓTIO FERREIRA DE SOUZA.

ADVOGADO(A): ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****212-APELAÇÃO - AP 0002657-06.2018.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PALMEIROPOLIS NÚMERO: 0000460-25.2017.827.2730.

APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

APELADO: MARCO ANTONIO PEREIRA SOARES.

ADVOGADO(A): JEAN CARLOS ÁLVARES TAVARES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****213-APELAÇÃO - AP 0002705-17.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 5001013-50.2013.827.2722.

APELANTE: CLAUDIR JOSÉ FERREIRA.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADO: MADESIL LTDA.

ADVOGADO(A): REJANE DOS SANTOS DE CARVALHO/LUCILÉIA BARBOSA DO NASCIMENTO.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****214-APELAÇÃO - AP 0002788-33.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PALMAS NÚMERO: 0020489-36.2016.827.2729.

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS.

APELADOS: PAULO RAMOS DO NASCIMENTO/LUMILIGHT COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO LTDA-ME.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

215-APELAÇÃO - AP 0003049-95.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTÍNIA.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C LUCROS CESSANTES, DANOS MATERIAIS E MORAIS DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE TOCANTÍNIA NÚMERO: 0001147-43.2015.827.2739.

1º APELANTE/APELADO: OI MÓVEL S.A.

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO.

2º APELANTE/APELADO: VALDERI ALVES GOMES/MARIA DOS ANJOS PEREIRA GOMES.

ADVOGADO(A): ANDRELSON PINHEIRO PORTILHO RODRIGUES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

216-APELAÇÃO - AP 0006426-74.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PALMAS NÚMERO: 0004583-40.2015.827.2729.

APELANTE: SANDRA MENDES FERREIRA.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADO: M. X DE OLIVEIRA REPRESENTADA MARIA XAVIER DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): JANDER ARAÚJO RODRIGUES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

217-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0007992-58.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0009495-90.2014.827.2737.

APELANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.

ADVOGADO(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO/BÁRBARA THIEELY CLEMENTINO PUGAS.

APELADO: ALZIRA RIBEIRO DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

218-APELAÇÃO - AP 0008190-95.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NÚMERO: 5006785-91.2013.827.2722.

APELANTE: PAULA GRAZIELLE ANDRADE.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADO: FUNDAÇÃO UNIRG.

ADVOGADO(A): NADIA BECMAM LIMA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

219-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0009722-41.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 5000986-90.2006.827.2729.

1º APELANTE/APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

2º APELANTE/APELADO: SUL AMÉRICA SEGUROS DE PESSOAS E PREVIDÊNCIA.

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA/TALYANNA BARREIRA LEOBAS DE FRANÇA ANTUNES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

220-APELAÇÃO - AP 0010570-28.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NÚMERO: 5003383-36.2012.827.2722.

APELANTE: SILVANO MACHADO ROCHA.

ADVOGADO(A): THIAGO LOPES BENFICA/MASSARU CORACINI OKADA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

221-APELAÇÃO - AP 0010868-20.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO C/C REVISÃO CONTRATUAL, INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0003040-65.2016.827.2729.

APELANTE: ANA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA LAIGNIER.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

APELADO: IPARATYH EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

222-APELAÇÃO - AP 0011164-08.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS

NÚMERO: 0004976-76.2016.827.2713.

APELANTE: MARIA DE LURDES PEREIRA.

ADVOGADO(A): ABÍLIO RODRIGUES DE OLIVEIRA BISNETO.

APELADO: MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO.

ADVOGADO(A): DARLAN GOMES DE AGUIAR.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****223-APELAÇÃO - AP 0011515-78.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NÚMERO:

0001507-63.2014.827.2722.

APELANTE: MARISTELA RODRIGUES DOS SANTOS.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADO: FUNDAÇÃO UNIRG.

ADVOGADO(A): NADIA BECMAM LIMA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****224-APELAÇÃO - AP 0011604-04.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS NÚMERO: 5001633-

80.2013.827.2716.

APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADO(A): ALESSANDRO DE PAULA CANEDO/FERNANDA RAMOS RUIZ.

APELADO: MARTIM CHAVES DE SOUZA.**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****225-APELAÇÃO - AP 0011787-72.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NÚMERO:

5000743-65.2009.827.2722.

APELANTE: JUAREXSANDRO SOUZA AGUIAR.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADO: FUNDAÇÃO UNIRG.

ADVOGADO(A): NADIA BECMAM LIMA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

226-APELAÇÃO - AP 0011804-11.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO MONITORIA DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NÚMERO: 5005539-94.2012.827.2722.

APELANTES: MARIA ELVINA DA SILVA/GILENE COELHO DOS SANTOS.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADO: FUNDAÇÃO UNIRG.

ADVOGADO(A): NADIA BECMAM LIMA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

227-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0012125-46.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0003866-29.2017.827.2706.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: CLEONICE PINTO DA SILVA SOUSA.

ADVOGADO(A): MARCELO CARDOSO DE ARAÚJO JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

228-APELAÇÃO - AP 0012299-55.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE ENQUADRAMENTO FUNCIONAL C/C COBRANÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NÚMERO: 0002902-33.2017.827.2707.

APELANTE: MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): NATANAEL GALVAO LUZ/ODEAN DA SILVA LIMA QUEIROZ.

APELADO: FRANCISCA MENDES LEITE ALVES.

ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

229-APELAÇÃO - AP 0012361-32.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÇU.

REFERENTE: AÇÃO DE RESTABELECIMENTO DE AUXÍLIO DOENÇA ACIDENTÁRIO OU CONCESSÃO DE AUXÍLIO ACIDENTE JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAGUAÇU NÚMERO: 5000148-20.2009.827.2705.

APELANTE: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

ADVOGADO(A): LUISA MESTRINHO PELIANO.

APELADO: VALDIR SOUZA DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): LUIS FERNANDO PASCOTTO.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****230-APELAÇÃO - AP 0012398-25.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUENIOS) DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0005969-13.2017.827.2737.

APELANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.

ADVOGADO(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO/CLAIRTON LUCIO FERNANDES/IZABELLA DA CUNHA MAIA.

APELADO: ANA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): JUVANDI SOBRAL RIBEIRO.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****231-APELAÇÃO - AP 0012518-68.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (QUINQUÊNIOS) DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0002744-82.2017.827.2737.

APELANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.

ADVOGADO(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO/CLAIRTON LUCIO FERNANDES/IZABELLA DA CUNHA MAIA.

APELADO: REGIANY CASTRO CORREIA.

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****232-APELAÇÃO - AP 0013248-16.2017.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 5000431-50.2003.827.2706.

APELANTE: VANDERLEI MOUREIRA OLIVEIRA/LIDIANE MOUREIRA OLIVEIRA DE ARAÚJO/LEIDIVANE MOUREIRA OLIVEIRA/LEDUINA MOUREIRA DE SOUSA OLIVEIRA.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADO: RAYMUNDA DA MOTA PESSOA.

ADVOGADO(A): CARLOS EURIPEDES GOUVEIA AGUIAR.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****233-APELAÇÃO - AP 0013491-57.2017.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS

NÚMERO: 5029433-44.2013.827.2729.

APELANTE: UNIMED CONFERAÇÃO DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO-OESTE E TOCANTINS.

ADVOGADO(A): SILVONEY BATISTA ANZOLIN.

APELADO: JUAN CARLOS EVANGELISTA CARDOSO REP. POR MARIA EUNICE CARDOSO PINTO.

ADVOGADO(A): ROBERTO LACERDA CORREIA/FLÁVIA GOMES DOS SANTOS/DANTON BRITO NETO/ELIZABETH LACERDA CORREIA/RODRIGO OTAVIO COELHO SOARES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

234-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA/RECURSO ADESIVO - APREENEC 0015972-56.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ITAGUATINS.

REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR INCIDENTAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITAGUATINS NÚMERO: 0000522-54.2015.827.2724.

APELANTE/RECORRIDO: MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): ODEAN DA SILVA LIMA QUEIROZ/NATANAEL GALVÃO LUZ.

APELADO/RECORRENTE: SEBASTIANA CABRAL BARROS.

ADVOGADO(A): RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

235-APELAÇÃO - AP 0016091-17.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE USUCAPIÃO DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 5000730-80.2010.827.2706.

APELANTE: GILDA MARTINS DA SILVA.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADO: GENOVEVA DIAS PEREIRA.

ADVOGADO(A): CARLOS EURÍPEDES GOUVEIA AGUIAR.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

236-APELAÇÃO - AP 0016327-66.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (QUINQUÊNIOS) DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0007578-65.2016.827.2737.

APELANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.

ADVOGADO(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO/CLAIRTON LUCIO FERNANDES.

APELADO: ELIANE MIRANDA FRAZAO REIS.

ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO/RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

237-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0016447-46.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NÚMERO: 5000140-62.2008.827.2710.

APELANTES: SONIA DOS SANTOS GOMES/MARISLEIDE DOS SANTOS GOMES/MARCOS DOS SANTOS GOMES/MADIANO DOS SANTOS GOMES.

ADVOGADO(A): MANOEL VIEIRA DA SILVA.

1º APELADO: PMF EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP.

ADVOGADO(A): FRANCESCO REALE SERRA.

2º APELADO: EGESA ENGENHARIA S/A.

ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO DE ASSIS.

3º APELADO: PMF EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/EGESA ENGENHARIA S/A/COMPANHIA MUTUAL DE SEGUROS.

ADVOGADO(A): BRUNO SILVA NAVEGA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****238-APELAÇÃO - AP 0016463-97.2017.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS, DANOS MATERIAIS E MORAIS DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 5035220-88.2012.827.2729.

1º APELANTE/APELADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

2º APELANTE/APELADO: FUNDAÇÃO UNIVERSA.

ADVOGADO(A): WALDEMAR SOARES LIMA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****239-APELAÇÃO - AP 0016557-11.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NÚMERO: 0000585-85.2015.827.2722.

APELANTE: MARILENE PEREIRA DA SILVA.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADO: FUNDAÇÃO UNIRG.

ADVOGADO(A): GILMARA DA PENHA ARAUJO APOLIANO/NADIA BECMAM LIMA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****240-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0016837-79.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO DE FGTS DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 5007261-80.2013.827.2706.

APELANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO.

ADVOGADO(A): MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES.

APELADO: DANIEL FELIPE DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): ARLESIENNE THAÍS DE SOUZA.
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.
COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

241-APELAÇÃO - AP 0017734-10.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE COBRANÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS NÚMERO: 0000370-25.2018.827.2716.

APELANTE: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE CAVALARI CAVALCANTI WOLNEY/MARTINS AFONSO MACIEL LEMOS.

APELADO: RITA GABRIELA PEREIRA CARVALHO.

ADVOGADO(A): IGOR MOREIRA AFONSO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

242-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0018116-03.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NÚMERO: 0034739-40.2017.827.2729.

APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA.

APELADO: WILMAM COELHO DE ALMEIDA.

ADVOGADO(A): ANGELINA SILVA DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

243-APELAÇÃO - AP 0019690-61.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C.C. CONDENATÓRIA – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUENIOS) DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0002075-92.2018.827.2737.

APELANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.

ADVOGADO(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO/CLAIRTON LUCIO FERNANDES/IZABELLA DA CUNHA MAIA.

APELADO: GILDENY ALVES MOURA.

ADVOGADO(A): VINICIUS CAUÉ DEL MORA DO NASCIMENTO.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

244-APELAÇÃO - AP 0024868-88.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA.

REFERENTE: AÇÃO DE USUCAPIÃO DO JUÍZO DA 2ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FORMOSO DO ARAGUAIA NÚMERO:

5000004-67.2010.827.2719.

APELANTE: JOAO MENDES DE BRITO.

ADVOGADO(A): JOAO JOSE NEVES FONSECA.

APELADO: JOÃO ALBERTO RIBAS SOARES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

245-APELAÇÃO - AP 0026330-80.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NÚMERO: 5004090-67.2013.827.2722.

APELANTE: LORENA LOPES DE ANDRADE.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADO: FUNDAÇÃO UNIRG.

ADVOGADO(A): NADIA BECMAM LIMA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

246-APELAÇÃO - AP 0027040-03.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C.C. CONDENATÓRIA – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUENIOS) DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0002996-51.2018.827.2737.

APELANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.

ADVOGADO(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO/CLAIRTON LUCIO FERNANDES/IZABELLA DA CUNHA MAIA.

APELADO: ARISTIDES GONCALVES DE SOUSA.

ADVOGADO(A): VINICIUS CAUÉ DEL MORA DO NASCIMENTO.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

247-APELAÇÃO - AP 0027244-47.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 5000869-82.2013.827.2720.

APELANTE: LUIZ GONZAGA GOMES DE SOUZA.

ADVOGADO(A): LARA ROSANY DINIZ.

APELADO: ANTONIO ABOSI LOPES DO CARMO.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

INTERESSADO: OFFICE COMPLEXO EDUCACIONAL DE ENSINO E PESQUISA JURÍDICA LTDA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

248-APELAÇÃO - AP 0028686-48.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA DO JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DE PALMAS NÚMERO: 0017768-43.2018.827.2729.

APELANTE: COSTA E VIEIRA LTDA.

ADVOGADO(A): MAURÍCIO DE OLIVEIRA VALDUGA.

APELADO: RITA MARIA VIANA ALVES – ME.

ADVOGADO(A): ANDREY DE SOUZA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****249-APELAÇÃO - AP 0000774-76.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0012773-13.2015.827.2722.

APELANTE: JOSÉ MENDONÇA DE ABREU.

ADVOGADO(A): GLEIDSTON VIEIRA DOURADO/PAULO JOSE CARDOSO DA SILVA.

APELADO: DOMINGAS NUNES DE CARVALHO.

ADVOGADO(A): GERVAÑO BARROS GOMES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****250-APELAÇÃO - AP 0003096-69.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA TRIBUTÁRIA C/C REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0001891-44.2015.827.2737.

APELANTE: DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE.

ADVOGADO(A): DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE.

APELADO: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.

ADVOGADO(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO/IZABELLA DA CUNHA MAIA/CLAIRTON LUCIO FERNANDES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****251-APELAÇÃO - AP 0003423-14.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO DE BEM MÓVEL DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 5000980-31.2011.827.2722.

APELANTE: KLEBER MENDES DA SILVA.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADO: JONATAN AUGUSTO RODRIGUES.**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.**

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

252-APELAÇÃO - AP 0004616-64.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0017930-78.2016.827.2706.

APELANTE: COSMO LIMA DA SILVA.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADO: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES/JULIANA FALCI MENDES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

253-APELAÇÃO - AP 0004843-54.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO: 0001471-91.2014.827.2731.

APELANTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA..

ADVOGADO(A): HIRAN LEÃO DUARTE.

APELADO: ELTON JONAS PEREIRA COSTA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

254-APELAÇÃO - AP 0010173-32.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0042310-96.2016.827.2729.

APELANTE: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A.

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

APELADO: MARCOS ANTONIO SILVA OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): LAUDINEIA NAZARENO MOTA/ANA PAULA CAVALCANTE CARVALHO/BRUNA FERNANDES DE SOUSA/DAIELLY LUSTOSA COELHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

255-APELAÇÃO - AP 0013395-08.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0005002-89.2017.827.2729.

APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): CELSO MARCON.

APELADO: VALTER FERREIRA DE BRITO JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

256-APELAÇÃO - AP 0013860-17.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO COMINATÓRIA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS
NÚMERO: 0000656-96.2016.827.2740.

APELANTE: MUNICÍPIO DE AGUIARNÓPOLIS -TO.

ADVOGADO(A): KEILA ALVES DE SOUSA FONSECA.

APELADO: MARILDE SANDRA AGUIAR MILHOMEM.

ADVOGADO(A): THIAGO MORAIS SOUSA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

257-APELAÇÃO - AP 0015359-36.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (QUINQUÊNIOS) DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0007580-35.2016.827.2737.

APELANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.

ADVOGADO(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO/CLAIRTON LUCIO FERNANDES.

APELADO: LUZINEY BARBOSA DE SOUSA.

ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO/RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

258-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0016976-31.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0003550-21.2014.827.2706.

APELANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO.

ADVOGADO(A): MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES.

APELADO: ATAMIR RIBEIRO DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

259-APELAÇÃO - AP 0020406-88.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C.C. CONDENATÓRIA – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUENIOS) DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0000892-86.2018.827.2737.

APELANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.

ADVOGADO(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO/CLAIRTON LUCIO FERNANDES/IZABELLA DA CUNHA MAIA.

APELADO: MARIA DE SANTANA CORREIA DA SILVA.

ADVOGADO(A): VINICIUS CAUÊ DEL MORA DO NASCIMENTO.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

260-APELAÇÃO - AP 0026923-12.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI

NÚMERO: 0009524-54.2015.827.2722.

APELANTE: SOL NASCENTE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA.

ADVOGADO(A): ANDERSON LUIZ ALVES DA CRUZ.

APELADO: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

ADVOGADO(A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

261-APELAÇÃO - AP 0027084-22.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (QUINQUÊNIOS) DO JUÍZO DA 2ª VARA

CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0004954-09.2017.827.2737.

APELANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.

ADVOGADO(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO/CLAIRTON LUCIO FERNANDES/IZABELLA DA CUNHA MAIA.

APELADO: ARLETE MARTINS DA SILVA.

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

262-APELAÇÃO - AP 0028390-26.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUÊNIOS) C/C OBRIGAÇÃO DE

FAZER DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0002220-51.2018.827.2737.

APELANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.

ADVOGADO(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO/CLAIRTON LUCIO FERNANDES/IZABELLA DA CUNHA MAIA.

APELADO: IVANILDE CORADO DE SOUSA.

ADVOGADO(A): THÉRCIO CAVALCANTE GUIMARÃES/GRACIELE GOUVEIA SANTIAGO LAGE MAGALHAES.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

4ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES **RELATOR**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

263-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0019002-70.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 13 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL E MORAL DA 3ª

VARA CIVEL DE PALMAS Nº 0030941-42.2015.827.2729

1º EMBARGANTE(S): ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S/A.

ADVOGADA: GABRIELA MOURA FONSECA DE SOUZA/GUSTAVO LORENZI DE CASTRO/ARTHUR HOLANDA ARAÚJO.

2º EMBARGANTE(S): CAPIM DOURADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA

ADVOGADO(A): ALEXANDRE MIRANDA LIMA

EMBARGADO(S): CLAUDINEY OLIVEIRA CARDOSO.

ADVOGADO(A): PAULO MAURÍCIO CAVALCANTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**

264-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0001701-13.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 13 - AÇÃO REIVINDICATÓRIA C/C PERDAS E DANOS DO JUÍZO DA 3ª

VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0000551-47.2014.827.2722.

EMBARGANTE(S): JULIA ALVES MONTEIRO NEVES.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

EMBARGADO(S): SÔNIA NELCINDA DE ALMEIDA NEVES/SIDOMAR MESSIAS PIRES/MARTA DIAS MENDES/MARILENE CONCEIÇÃO FERREIRA NEVES/MARIA FERNANDA DE ALMEIDA NEVES PIRES/LUIS DE SOUZA MARTINS/FERNANDO ALMEIDA NEVES/ANTONIO GONÇALVES DA COSTA NETO/AIDA MARIA DE ALMEIDA NEVES/ABÍLIO MANUEL DE ALMEIDA NEVES.

ADVOGADO(A): JORGE BARROS FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**

265-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0012603-25.2016.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 13 - AÇÃO ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO – CONTRATO DE

EMPRÉSTIMO E FINANCIAMENTO C/C DANOS MORAIS DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 5014674-

12.2012.827.2729.

1º EMBARGANTE(S)/EMBARGADO(S): ANTONIO CARVALHO DOS SANTOS.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

2º EMBARGANTE(S)/EMBARGADO(S): BANCO SEMEAR S/A.

ADVOGADO(A): HAMILTON DE PAULA BERNARDO/FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**

266-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0014832-55.2016.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 13 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE

GURUPI NUMERO: 5001287-53.2009.827.2722.

EMBARGANTE(S): JOSE ANTONIO ROSA.

ADVOGADO(A): JOÃO GASPAR PINHEIRO DE SOUSA/HAINER MAIA PINHEIRO/HAVANE MAIA PINHEIRO DE SOUZA.

EMBARGADO(S): ITAÚ UNIBANCO S.A.

ADVOGADO(A): LUCIANNE PACHECO DE OLIVEIRA CORTES.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**

267-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0017950-39.2016.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 14 - AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS NÚMERO: 5015190-32.2012.827.2729.

EMBARGANTE(S): M. L. DE A.

ADVOGADO(A): CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO/JÉSSICA GOMES MARTINS CARDOSO.

EMBARGADO(S): J. B. DE S.

ADVOGADO(A): GIOVANI FONSECA DE MIRANDA.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL****268-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0003450-31.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 13 - AÇÃO DE COBRANÇA DA 1ª VARA CÍVEL DE PALMAS NÚMERO: 5000346-58.2004.827.2729.

EMBARGANTE(S): CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA.

ADVOGADO(A): MARINOLIA DIAS DOS REIS/MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO.

EMBARGADO(S): PEDROMÁRIA BATISTA DE MELO.

ADVOGADO(A): JÚLIO CESAR BAPTISTA DE FREITAS.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL****269-APELAÇÃO - AP 0008324-59.2017.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO INDENIZATÓRIA POR DANOS MATERIAIS E MORAIS DA 4ª VARA CÍVEL DE PALMAS NÚMERO: 0000814-58.2014.827.2729.

1º APELANTE/APELADO: M&V CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES.

ADVOGADO(A): JULLIANA POERSCHKE FARENCENA.

2º APELANTE/APELADO: JAMES JACQUES POSSAPP.

ADVOGADO(A): JANICE JACQUES POSSAPP.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL****270-APELAÇÃO - AP 0009937-51.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NÚMERO: 5000742-23.2012.827.2707.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: HEITOR KAIRO ALVES DOS REIS.

ADVOGADO(A): LUMARA CABRAL GONÇALVES PARENTE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**

271-APELAÇÃO - AP 0017721-79.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE USUCAPIÃO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 5000294-16.2009.827.2720.

APELANTE: ALDENIRA VALADARES DE SOUSA.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADO: KATIANA BARBOSA MIRANDA/JOÃO FERNANDES MARQUES (ESPÓLIO).

ADVOGADO(A): EDIMAR NOGUEIRA DA COSTA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**

272-APELAÇÃO - AP 0007834-71.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E LUCROS CESSANTES DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0000872-37.2014.827.2737.

APELANTE: JOSÉ DOMINGOS COELHO RODRIGUES - ME.

ADVOGADO(A): DANNYELA AZEVEDO TRIERS BENELLI/EUGÊNIO CÉSAR B. MOURA AMORIM

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**

273-APELAÇÃO - AP 0011642-84.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO .

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO NÚMERO: 5000705-93.2013.827.2728.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

APELADO: VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA.

ADVOGADO(A): JANDER SILVA TELES DE OLIVEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**

274-APELAÇÃO - AP 0003339-47.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0034003-90.2015.827.2729.

APELANTE: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

ADVOGADO(A): HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO/ELÍSIA HELENA DE MELO MARTINI/ENIO LICINIO HORST FILHO/GLAUCO GOMES MADUREIRA.

APELADO: MARILENE DOS SANTOS SANTIAGO.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**

275-APELAÇÃO - AP 0003366-93.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁÍ.

REFERENTE: AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES INF. E JUVENT. DE GUARÁÍ NÚMERO: 0001097-08.2014.827.2721.

APELANTE: T. C.

ADVOGADO(A): GUSTAVO CHALEGRE PELISSON/CAMILA DE BORTOLI ROSSATTO.

APELADO: V. G. V. REP. POR E. G. V.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**

276-APELAÇÃO - AP 0004224-95.2016.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PIUM.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PIUM NÚMERO: 5000093-08.2011.827.2735.

APELANTE: BRK AMBIENTAL SANEATINS.

ADVOGADO(A): WALTER OHOFUGI JUNIOR/FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO/BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**

277-APELAÇÃO - AP 0005948-03.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0006188-76.2014.827.2722.

APELANTE: BRK AMBIENTAL SANEATINS.

ADVOGADO(A): WALTER OHOFUGI JUNIOR/FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO.

APELADO: ITACIR PITHAN BORGES.

ADVOGADO(A): SUELLEN SIQUEIRA CAMARGOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**

278-APELAÇÃO - AP 0007340-75.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0013258-

26.2014.827.2729.

APELANTE: SINDARE - SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA ESTADUAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): REYNALDO POGGIO/MAURO JOSÉ RIBAS/MURILO SUDRÉ MIRANDA.

1º APELADO: JORNAL DO TOCANTINS

ADVOGADO(A): MURILLO DE FARIA FERRO/TAYRONE DE FRANÇA E MELO

2º APELADO: ITAÚ UNIBANCO S/A.

ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI .

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**

279-APELAÇÃO - AP 0007812-76.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C REPARAÇÃO DE DANOS DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS

NÚMERO: 0007149-59.2015.827.2729.

APELANTE: ARAGUAIA CONSTRUTORA, INCORPORADORA E COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA.

ADVOGADO(A): FERNANDO SERGIO DA CRUZ E VASCONCELOS/LEANDRO GOMES DE MELO.

APELADO: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CAYMAN.

ADVOGADO(A): SANDOVAL ARAUJO FONTOURA JUNIOR/PAULO BELI MOURA STAKOVIK JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**

280-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0012639-67.2016.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS DECORRENTES DE INUNDAÇÃO DO JUÍZO DA 2ª VARA

CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 5000288-94.2005.827.2737.

APELANTES: ESPOLIO DE JOSE DIAS DOS SANTOS/ESPOLIO DE ELVIRA DIAS GOMES.

ADVOGADO(A): MARCOS PAULO FAVARO.

APELADO: INVESTCO S/A.

ADVOGADO(A): WALTER OHOFUGI JUNIOR/FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO/GISELLE COELHO

CAMARGO/GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXÃO.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**

281-APELAÇÃO - AP 0014408-13.2016.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE C/C INDENIZAÇÃO DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS

NÚMERO: 5001903-41.2008.827.2729.

1º APELANTE/APELADO: ALTAIR RODRIGUES VIANA.

ADVOGADO(S): GISELE DE PAULA PROENÇA/VALDONEZ SOBREIRA DE LIMA.

2º APELANTE/APELADO: ADEVALDO DE SOUZA SANTOS.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

1º APELADO: LEOMAR VIEIRA DE SOUSA.

ADVOGADO(S): AAHRÃO DE DEUS MORAES.

2º APELADO: JOAQUIM FERNANDES PEREIRA FILHO.

ADVOGADO(S): ANSELMO FRANCISCO DA SILVA/ADEMILSON FERREIRA COSTA.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**

282-APELAÇÃO - AP 0016300-54.2016.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 5003052-96.2013.827.2729.

APELANTE: ELZIRENE CARVALHO DE ARAÚJO.

ADVOGADO(A): ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO/ROGÉRIO GOMES COELHO/BERNARDINO DE ABREU NETO.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**

283-APELAÇÃO - AP 0016556-94.2016.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0016007-16.2014.827.2729.

APELANTE: KIRTON BANK S/A (ANTIGO HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO).

ADVOGADO(A): ANTONIO CHAVES ABDALLA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**

284-APELAÇÃO - AP 0019390-36.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GUARAÍ.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARAÍ NÚMERO: 0001484-52.2016.827.2721.

APELANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA DO TABOÃO.

ADVOGADO(A): PABLLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO.

APELADO: RJ COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO(A): FERNANDO PATRICK SILVA DO NASCIMENTO/MARCOS FERREIRA DAVI.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**

285-APELAÇÃO - AP 0019512-83.2016.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NÚMERO: 5002219-29.2013.827.2713.

APELANTE: WILSON PEREIRA DA SILVA.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADO: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS – JUCETINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**

286-APELAÇÃO - AP 0022022-98.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA.

REFERENTE: RECLAMATÓRIA TRABALHISTA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA NÚMERO: 0001235-16.2017.827.2738.

APELANTE: MUNICIPIO DE TAGUATINGA-TO.

ADVOGADO(A): ERICK DE ALMEIDA AZZI.

APELADO: DEUSELIA DE ALMEIDA FREIRE GODINHO.

ADVOGADO(A): IRAZON CARLOS AIRES JUNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**

287-APELAÇÃO - AP 0030063-54.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA NÚMERO: 0002538-76.2017.827.2702.

APELANTE: RONALDO RIBEIRO DA SILVA.

ADVOGADO(A): BENITO DA SILVA QUERIDO.

APELADO: BANCO GMAC S/A.

ADVOGADO(A): CARLOS AUGUSTO MONTEZUMA FIRMINO.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**

288-APELAÇÃO - AP 0000610-48.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ITAGUATINS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITAGUATINS NÚMERO: 0000241-35.2014.827.2724.

APELANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE MELO.

ADVOGADO(A): DAVE SOLLYS DOS SANTOS.

APELADO: MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): NATANAEL GALVAO LUZ/MAURICIO CORDENONZI.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: DIEGO NARDO/ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**

289-APELAÇÃO - AP 0000874-65.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE REGISTRO DE ÓBITO EXTEMPORÂNEO DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 5009073-25.2012.827.2729.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.

APELADO: OSVALDO MATOS GONÇALVES.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**

290-APELAÇÃO - AP 0000880-72.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA C/C INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 5000395-02.2004.827.2729.

APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA.

APELADO: PRÓ SAÚDE – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR.

ADVOGADO(A): RAPHAEL BIGOTTO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**

291-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0005645-86.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ITAGUATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITAGUATINS NÚMERO: 5001046-34.2013.827.2724.

1º APELANTE/APELADO: MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): NATANAEL GALVAO LUZ/MAURÍCIO CORDENONZI.

2º APELANTE/APELADO: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE MELO.

ADVOGADO(A): RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO **VOGAL**

292-AÇÃO RESCISÓRIA - AR 0001478-26.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0025580-78.2014.827.2729.

REQUERENTES: VANESSA SILVA DE OLIVEIRA/RAFAELA DOS SANTOS VIERA/MAYANE GONÇALVES PASSOS/MARIA DAS GRAÇAS MOREIRA CARVALHO/MARIA APARECIDA GONÇALVES RODRIGUES/JOSILEIDE TERTULIANO DA SILVA.

ADVOGADO(A): DIÉGO RAFAEL SANTOS E SILVA

REQUERIDO: COMUNIDADE KOLPING DE PALMAS.

ADVOGADO(A): CÉSAR FLORIANO DE CAMARGO/MARIA LUCIA SOARES VIANA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

COLEGIADO: 2ª CÂMARA CÍVEL.

2ª Câmara Cível

DESEMBARGADOR MOURA FILHO	RELATOR
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	VOGAL
JUÍZA EDILENE PEREIRA DE A. A. NATÁRIO	VOGAL
DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	VOGAL
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	PRESIDENTE

Intimações de acórdãos**APELAÇÃO CÍVEL N.º 0003222-85.2019.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUCIAL Nº 5000022-04.2004.827.2718 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FILADÉLFIA-TO

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: RAFAEL SGANZERLA DURAND – OAB/TO-4925-A e NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES – OAB/TO-4923-A

1º APELADO: LYNDON JOHNSON ARAÚJO DE MEDEIROS

ADVOGADOS: REGINALDO GOMES FREITAS – OAB/GO-39367 e MARCOS AURÉLIO BARROS AYRES – OAB/TO-3691-B

2º APELADOS: BERNARDINO CAVALCANTE ESPIRITO SANTO e ORLANDO GOMES DE MEDEIROS

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUCIAL. APELAÇÃO. CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO. SENTENÇA DE JULGOU PELA INEXISTÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL. IMPOSSIBILIDADE. CARÊNCIA DE AÇÃO. INOCORRÊNCIA. SENTENÇA ANULADA. RECURSO PROVIDO. - Verifica-se que a execução forçada está consubstanciada em Contrato de Abertura de Crédito Fixo nº 98-01017-4, firmado em 14 de dezembro de 1988, com vencimento pactuado para 28-12.2002, no valor de R\$ 14.188,75 (quatorze mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos), o qual foi garantido por fiança prestada pelos ora apelantes. - O contrato de abertura de crédito fixo é título executivo extrajudicial, dotado de liquidez, certeza e exigibilidade, e diante do caso em testilha, sua execução é perfeitamente possível, eis que obedece a legislação de regência e reúne os requisitos para o fim de mister. - A certeza da obrigação se traduz na definição de seus elementos objetivos e subjetivos. A obrigação deve, portanto, indicar o credor e devedor (elementos subjetivos), bem como a espécie de execução (fazer, não fazer, pagar, entregar coisa) e os bens sobre os quais incidirão os atos executivos (elementos objetivos). - A liquidez está ligada ao quantum debeatur (quanto se deve ou o que se deve), não sendo preciso indicar, necessariamente, o seu valor, desde que seja possível se chegar ao valor do débito por meio de mero cálculo aritmético. A exigibilidade é a inexistência de impedimento à eficácia da obrigação, que se traduz pelo inadimplemento do devedor. - O inadimplemento pode ser provado com o vencimento da dívida, desde que no título não hajam algumas condições como: termo, condição ou contraprestação. Não há que se falar em falta de liquidez do título, vez que o valor do débito em questão foi devidamente indicado na ação de execução. Ressalte-se que o vencimento da obrigação nada tem a ver com liquidez do título. - Sem honorários advocatícios recursais, em virtude da nulidade da sentença. - Recurso provido para anular a sentença de primeiro grau, com o fim de determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem, para a regular continuidade da ação.

ACÓRDÃO Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, a 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, DEU PROVIMENTO ao recurso nos termos do voto do Relator Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO. Votaram acompanhando o voto do Relator o Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER e a Juíza EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATARIO. Ausências justificadas dos Desembargadores ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE e RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA. Compareceu, representando a Procuradoria-Geral de Justiça, o Procurador de Justiça EDSON AZAMBUJA. Palmas-TO, 24 de abril de 2019. DESEMBARGADOR MOURA FILHO Relator.

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA

Intimações aos advogados**HABEAS CORPUS N.º 0008895-59.2019.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

TIPO PENAL: ART. 155, §4º, I E IV C/C ART. 14, II, CP, ART. 12, LEI 10826/03, ART. 244-B, ECA E ART. 2º, §§2º E 4º, I, LEI 12.850/13.

IMPETRANTE: JONATHAN CARVALHO AZEVEDO

PACIENTE: ALEXANDRE EURICO FLORES

ADVOGADO: JONATHAN CARVALHO AZEVEDO

IMPETRADO: JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES

Por ordem do Excelentíssimo Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Relator, conforme decisão no evento 06, ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: “Trata-se de HABEAS CORPUS com pedido de liminar impetrado em favor do paciente ALEXANDRE EURICO FLORES, no qual se aponta como autoridade coatora o MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Porto Nacional, que decretou a prisão preventiva do paciente. Relata o impetrante que o paciente está preso preventivamente há 8 (oito) meses e até a presente data o paciente não foi intimado para nenhuma audiência. Pondera que nada pode justificar a permanência de uma pessoa na prisão sem a formação da culpa, configurando excesso de prazo no tempo de sua segregação cautelar. Aduz que apesar da existência do enunciado “encerrada a instrução criminal, fica superada a alegação de constrangimento por excesso de prazo”, existe a duração razoável do processo, sendo que esta deve ser respeitada. Argumenta que a prisão cautelar é medida de exceção, sendo que a regra é a liberdade, cujo dispositivo coaduna com o princípio da presunção do estado de inocência. Narra que “verifica-se a ocorrência periculum in mora, pois a liberdade do paciente, primário, somente ao final importará em inaceitável e temerária manutenção de violação ao seu status libertatis.”. Ao final, requer a concessão da liminar para que seja revogada a prisão preventiva do paciente, tendo em vista que não estão presentes os requisitos ensejadores para manutenção do ergástulo, com a imediata expedição do competente alvará de soltura. É o relatório. DECIDO. Como já tenho expressado em decisões anteriores, a concessão de tutela de eficácia imediata em habeas corpus, ou liminar, como é amplamente referida, é medida de extrema excepcionalidade, somente cabível nas hipóteses em que o abuso de poder ou a ilegalidade do ato impugnado desponhem de forma manifesta, evidente e incontestada, através da expressa demonstração, pelo impetrante, da presença concorrente do fumus boni iuris do periculum in mora. Em que pese as alegações expendidas pelo impetrante, não vislumbro de plano a ocorrência de tais pressupostos em favor do paciente. Primeiramente, quanto ao fumus boni iuris não vislumbro a sua ocorrência em favor da tese defensiva, pois a leitura da decisão que determinou a prisão cautelar é possível extrair claramente a necessidade da prisão cautelar como forma de garantir a aplicação da lei penal e por conveniência da instrução criminal, em clara referencia a presença das hipóteses dos artigos 312 e 313, do Código de Processo Penal. Insta consignar, que a primariedade, bons antecedentes e residência fixa, não impedem a manutenção da segregação da paciente, vez que as circunstâncias fáticas demonstram a necessidade de sua prisão. Noutra giro, depreende-se do Art. 312, do CPP que, presentes a prova da materialidade do crime e indícios de autoria (fumus comissi delicti), a segregação provisória poderá ser decretada como garantia da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal, ou para assegurar a aplicação da lei penal (periculum libertatis). Quanto ao fumus comissi delicti no caso, percebo que as provas colhidas nos autos, demonstram fortes indícios de materialidade delitiva e de autoria. Noutra ponto, a doutrina e a jurisprudência consolidaram entendimento no sentido de que inexistente um prazo fixo para o encerramento da instrução processual penal, não se tratando de mera soma aritmética dos prazos previstos em lei para configurar o prazo correto ou razoável, devendo ser levado em consideração as circunstâncias de cada caso concreto para que o julgador possa aferir se o transcurso processual se mostra razoável e compatível com as peculiaridades dos fatos apurados. Deste modo, em detida análise da ação penal originária, não se verifica desídia ou omissão seja da autoridade judiciária ou do Ministério Público, que estão exercendo seus respectivos encargos de forma devida e em conformidade com a lei processual. Face ao exposto INDEFIRO o pedido de liminar. Notifique-se a indigitada autoridade coatora para que se pronuncie sobre o caso através de suas informações. Após, com ou sem as informações, vista dos autos ao Órgão de Cúpula Ministerial para parecer. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 25 de abril de 2019. Desembargador RONALDO EURÍPEDES Relator”.

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0027609-04.2018.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0002770-64.2018.827.2731-1ª VARA CRIMINAL

APELANTE: **DEURIAN LEITE GOMES.**

APELANTE: PAULO EDUARDO DE SOUSA SILVA.

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATORA: Desembargadora **ÂNGELA PRUDENTE**

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora **ANGELA PRUDENTE** – Relatora, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este meio **INTIMA** o apelante **DEURIAN LEITE GOMES**, brasileiro, solteiro, nascido aos 20/03/1988, filho de Djalma Manoel Gomes e Lindalva Leite, natural de Açailândia/MA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho proferido no evento 11 dos autos acima identificados e teor a seguir transcrito: “O Apelante Deurian Leite Gomes interpôs recurso de apelação no evento 59 dos autos originários. Intimados para apresentar as razões recursais, os patronos constituídos por ele quedaram-se inertes, conforme se infere dos eventos 65 e 74 dos autos originários. Determinada sua intimação pessoal para que constituísse novo advogado, foi certificado nos autos que o recorrente não foi localizado no endereço indicado nos autos e que, por informação de vizinhos, o mesmo

estaria em local incerto ou não sabido (evento 09, PRECATORIA1, FL. 09). Nestas condições, a fim de evitar eventual alegação de ofensa ao princípio da ampla defesa, determino seja o referido apelante intimado por edital com prazo de quinze dias, para, em 08 (oito) dias, apresentar as razões recursais. Em caso de inércia, fica desde logo nomeada a Defensoria Pública do Estado do Tocantins para doravante exercer sua defesa e apresentar as razões do apelo. Na sequência, intime-se o apelado para apresentar as contrarrazões. Posteriormente, colha-se o parecer da Procuradoria Geral de Justiça. Cumpra-se. Palmas/TO, 26 de abril de 2019. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE Relatora”.

2ª CÂMARA CRIMINAL
SECRETÁRIO: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY
Pautas

PAUTA ORDINÁRIA Nº 13/2019

Serão julgados pela **2ª CAMARA CRIMINAL** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **13ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, aos 07 (sete) dias do mês de Maio do ano de 2019, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das 14:00 horas, os seguintes processos:

1-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0001282-42.2019.827.9100.

ORIGEM : COMARCA DE PARANÃ.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000606-48.2012.827.2732.
TIPO PENAL : ART. 12 E 17 DA LEI 10.826/03 E ART. 273, §1º, CP.
APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC. DE JUSTIÇA : EDSON AZAMBUJA.
APELADO : **NEWTON CARLOS FERREIRA.**
ADVOGADO : LUIZ FERNANDO DA SILVA MACIAS.
RELATORA : DESA. JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
DESA. JACQUELINE ADORNO **RELATORA**
DESA. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL **REVISORA**
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**

2-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0001651-79.2019.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.
REFERENTE : 0000791-58.2017.827.2713.
TIPO PENAL : ART. 33, CAPUT, LEI 11.343/06.
APELANTE : **MARIA SOLANGE DE SOUZA.**
DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC. DE JUSTIÇA : FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.
RELATORA : DESA. JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
DESA. JACQUELINE ADORNO **RELATORA**
DESA. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL **REVISORA**
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**

3-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0003025-33.2019.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.
REFERENTE : 0004117-98.2018.827.2710.
TIPO PENAL : ART. 33, §4º, LEI 11.343/06.
APELANTE : **HUMBERTO JUNIOR PEREIRA VIANA.**
ADVOGADO : ELISANGELA LEMOS DE ALMEIDA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC. DE JUSTIÇA : ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.
RELATORA : DESA. JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
DESA. JACQUELINE ADORNO **RELATORA**
DESA. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL **REVISORA**
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**

4-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0005949-17.2019.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0008635-95.2018.827.2722.
TIPO PENAL : ART. 157, §2º, II E §2º, I-CP.
APELANTE : **NEIRIVALDO DA SILVA LINO.**
DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATORA : DESA. JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
DESA. JACQUELINE ADORNO **RELATORA**
DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **REVISORA**
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**

5-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0006490-50.2019.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE : RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS: 0023456-55.2018.827.2706.
APELANTE : **CLEBSON LIRA TAVARES DA CRUZ.**
ADVOGADO : ADAIL BATISTA LIMA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATORA : DESA. JACQUELINE ADORNO.
COLEGIADO : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
DESA. JACQUELINE ADORNO **RELATORA**
DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **REVISORA**
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**

6-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0004438-81.2019.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0021125-65.2017.827.2729.
TIPO PENAL : ART. 157, §2º, II, CP.
APELANTE : **LUCAS MASCARENHAS FARIAS.**
ADVOGADO : FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES e HISLEY MORAIS DA SILVA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC. DE JUSTIÇA : FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.
RELATORA : DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **RELATORA**
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **REVISORA**
DES. AMADO CILTON/JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

7-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0005790-74.2019.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0001826-62.2018.827.2731.
TIPO PENAL : ART. 157, §2º, I E II, 2(VEZES) E ART. 244-B ECA- FORMA ART.70, CAPUT, 1ª PARTE, CP.
APELANTE : **DIEGO LOPES RIBEIRO.**
DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC. DE JUSTIÇA : EDSON AZAMBUJA.
RELATORA : DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **RELATORA**
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **REVISORA**
DES. AMADO CILTON/JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

8-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0006032-33.2019.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ALMAS.

REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0000971-13.2017.827.2701.
 TIPO PENAL : ART. 155, §4º, I E IV, CP E ART. 244-B -ECA, C/C ART. 69-CP.
APELANTE : **PAULO HENRIQUE DA CAMARA NUNES.**
 DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
 PROC. DE JUSTIÇA : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
 RELATORA : DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **RELATORA**
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **REVISORA**
 DES. AMADO CILTON/JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

9-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0006192-58.2019.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000016-37.2004.827.2737.
 TIPO PENAL : ART. 302, CAPUT, LEI 9.503/97, FORMA ART. 70-CP.
APELANTE : **ANTONIO MOISES RIBEIRO PEREIRA.**
 DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
 PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
 RELATORA : DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **RELATORA**
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**
 DES. AMADO CILTON/JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

10-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0006259-23.2019.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0007328-16.2017.827.2731.
 TIPO PENAL : ART. 180, CAPUT, CP E ART. 13 DA LEI 10.826/03, FORMA OART. 69-CP.
APELANTE : **ADAO MATHEUS ROCHA DE SOUZA.**
 DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
 PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
 RELATORA : DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **RELATORA**
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **REVISORA**
 DES. AMADO CILTON/JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

11-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0006876-80.2019.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0017130-79.2018.827.2706.
 TIPO PENAL : ART. 155, §1º E §4º, I, C/C ART. 14, II, AMBOS DO CP.
APELANTE : **RHAYNAN VARGAS DE SOUSA.**
 DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
 PROC. DE JUSTIÇA : EDSON AZAMBUJA.
 RELATORA : DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL **RELATORA**
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **REVISORA**
 DES. AMADO CILTON/JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

12-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0007117-54.2019.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0013848-37.2018.827.2737.
 TIPO PENAL : ART. 121, §2º, IV ÚLTIMA FIGURA, VI, C/C ART. 14, II- CP.

RECORRENTE : **ANTONIO LUIS ALVES DE SOUSA.**
DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
RECORRIDO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**
PROC. DE JUSTIÇA : EDSON AZAMBUJA.
RELATORA : DESA. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**
DESA. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL **RELATORA**
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**
DES. AMADO CILTON/JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

1º GRAU DE JURISDIÇÃO ANANÁS

1ª escrivania criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor MARCELO ELEISEU ROSTIROLLA, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo da Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA SENTENÇA vir ou dele conhecimento tiver, que por esse meio vem INTIMAR a vítima FABIANA DE SOUSA BARROS, residente na Chácara Nossa Senhora Aparecida, Assentamento São Francisco, s/n, zona rural, Ananás/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos de ação penal nº 0000946-91.2017.827.2703, cuja parte dispositiva final é o seguinte: "Com essas considerações, conforme os fundamentos acima expostos, julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva estatal para CONDENAR o denunciado ALFREDO ALVES DE SOUSA, devidamente qualificado nos autos, como incurso nas penas dos artigos 129, § 9º, do Código Penal, na forma dos arts. 5º, III e 7º, I e II, da Lei 11.340/06 e art. 14 da Lei 10.826/03 e, conseqüentemente, absolvo o acusado quando o crime tipificado no art. 147, c/c Lei 11.340/2006, com base no art. 386, inciso VIIÉ previsto para o crime de lesão corporal a pena de detenção, de 3 (três) meses a 3 (três) anos. É previsto para o crime de porte de arma de fogo a pena de 02 (dois) a 04 (quatro) anos de reclusão e multa (Art.14 da Lei 10.826/2003 sim, passo a dosar a pena a ser-lhe aplicada, em estrita observância ao disposto no art. 68, caput, do Código Penal. Dosimetria da Pena: Em atenção ao critério estabelecido pelo art. 68 do Código Penal, defendido por Nelson Hungria, e ao princípio da individualização da pena previsto no art. 5º, XLVI da Carta Magna, passo a dosar a pena. Do Crime de Lesão Corporal: Da fixação da pena-base: Considerando o critério acima mencionado procedo à análise das circunstâncias judiciais. A culpabilidade do agente, analisada como grau de reprovação da conduta, não foge à normalidade.Quanto aos antecedentes, vejo que o réu não possui condenação penal transitada em julgado. Ressalto, por fim, que entendo passível de valoração desfavorável tão somente decisão transitada em julgado não geradora de reincidência, consoante enunciado da Súmula 241 do Superior Tribunal de Justiça.Não há elementos nos autos que possibilitem valorar a conduta social e a personalidade do agente. Os motivos do crime não merecem valoração negativa.As circunstâncias do crime se mostram dentro da normalidade para a espécie.A conseqüências do fato delituoso se mostram dentro da normalidade para a espécie.Considerando a inexistência de valoração negativa, estabeleço a PENA-BASE em 03 (três) meses de detenção. Das agravantes e atenuantes:Não há circunstâncias agravantes nem atenuantes. Das causas de diminuição e de aumento de pena:Não há causas de aumento ou diminuição de pena. Da pena definitiva:Assim, com todas as considerações acima delineadas, fixo a PENA DEFINITIVA em 03 (três) meses de detenção.Do Crime de Porte Ilegal de Arma de fogo: Da fixação da pena-base: A culpabilidade do agente, considerando a posição frente ao bem jurídico violado, apresenta juízo de reprovabilidade normal à espécie, nada tendo que se valorar como fator que fuja ao alcance do tipo.De outro lado, é de se observar que o réu é primário, e não possui maus antecedentes, ressaltando, por fim, que entendo passível de valoração desfavorável tão somente decisão transitada em julgado não geradora de reincidência, consoante enunciado da Súmula 241 do Superior Tribunal de Justiça.Não há elementos nos autos que possibilitem valorar a conduta social e a personalidade do agente.Os motivos do crime não merecem valoração negativa.As circunstâncias são próprias da espécie delitiva.As conseqüências do fato delituoso se mostram dentro da normalidade para a espécie.Considerando a inexistência de valoração negativa, estabeleço a PENA-BASE em 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias multa no valor de um trigésimo do salário mínimo vigente à época. Das agravantes e atenuantes: Não há agravantes. Reconheço a atenuante de confissão do denunciado, contudo, deixo de atenuar a pena, considerando que a atenuante da pena não pode atenuar abaixo no mínimo legal (Súmula 231 STJ "A incidência da circunstância atenuante não pode conduzir à redução da pena abaixo do mínimo legal") Das causas de diminuição e de aumento de pena: Iguamente não há causas de diminuição ou de aumento. Da pena definitiva: Dessa forma, fixo a PENA DEFINITIVA em 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias multa no valor de um trigésimo do salário mínimo vigente à época dos fatos. Do Concurso Material Tendo em vista a norma do art. 69 do CP, caracterizada como causa geral de aumento da pena, e considerando que foram praticados dois crimes autônomos, mediante duas condutas diversas, serão somadas as penas cominadas a cada delito, pelo que fixo a pena definitiva em 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias multa e 03 (três) meses de detenção, sendo cada dia-multa equivalente a 1/30 do salário mínimo vigente. Do regime inicial de cumprimento da pena.Tendo em vista que não fora valorada negativamente

nenhuma circunstancia judicial, bem assim o teor do art. 33, parágrafo 2º, letra c do CP, a pena deverá ser cumprida em regime inicialmente aberto. Da Substituição da Pena Privativa de Liberdade Por Restritivas de Direito: Considerando preenchidos os requisitos previstos no artigo 44 do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade aplicada ao condenado por duas restritivas de direito (art. 43, I e IV, CP), quais sejam: A primeira, em prestação pecuniária no valor de 01 (um) salário mínimo, nos termos do artigo 45, § 1 do Código Penal, a ser pago à entidade pública com fim social, a critério do juízo das execuções; A segunda, em prestação de serviço à comunidade ou a entidade pública, também, a critério do juízo das execuções. Incabível a suspensão condicional da pena, prevista no artigo 77, considerando o requisito previsto em seu inciso III do Código Penal. DO VALOR MÍNIMO DE INDENIZAÇÃO valor mínimo da indenização, nos termos do artigo 387, IV do CPP, conforme exposto acima, fica arbitrado em R\$ 3.000,00 (três mil reais) e deve ser executada nos termos do artigo 63 e seguintes do CPP. Por ter o réu respondido ao processo em liberdade e por não advirem motivos que ensejem sua custódia cautelar pelo Estado, poderá aquele recorrer da presente Sentença em liberdade. Deixo de condenar os acusados ao pagamento das custas processuais em razão da concessão do benefício da assistência judiciária. Oportunamente, após o trânsito em julgado da presente sentença, tomem-se as seguintes providências: a) Remetam-se os autos ao cartório contador para o cálculo da atualização da pena de multa; b) Lance-se o nome do réu no rol dos culpados; c) Expeçam-se as respectivas guias de recolhimento para execução da pena, com a remessa ao juízo da execução para unificação das penas. d) Comunique-se ao TRE para fins do art. 15, III da Constituição Federal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ananás - TO, 09 de abril de 2019. Marcelo Eliseu Rostirolla - Juiz de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 23 de abril de 2019. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Judicial que o digitou.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor MARCELO ELEISEU ROSTIROLLA, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo da Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA SENTENÇA vir ou dele conhecimento tiver, que por esse meio vem INTIMAR a vítima WILNEY LIMA SILVA, brasileira, solteiro, natural de Wanderlândia/TO, nascido aos 21/04/1988, residente na Rua do Continental, nº 30, centro em Ananás/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos de ação penal nº 5000190-07.2011.827.2703 , cuja parte dispositiva final é o seguinte: "Diante do exposto, em consonância com a manifestação ministerial, declaro extinta a punibilidade do denunciado ANTÔNIO MARCOS DE SOUSA COELHO, qualificado nos autos, nos termos do art. 107, I do Código Penal c/c art. 62, do Código de Processo Penal. Notifique-se o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de estilo e anotações de praxe. P. R. I. Ananás - TO, 22 de abril de 2019. Marcelo Eliseu Rostirolla - Juiz de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 23 de abril de 2019. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Judicial que o digitou.

ARAGUACEMA

1ª escrivania criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

Fica o acusado intimado da sentença proferida nos autos

Proc. Nº: 0000248-82.2017.827.2704 - AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público

Acusado: GILVAN BARBOSA DA CRUZ

Advogado: Defensoria pública

Fica o acusado intimado da SENTENÇA contida no (Evento 55) Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão estatal e CONDENO o acusado GILVAN BARBOSA DA CRUZ , como incurso nas penas do § 3º do artigo 219 do Código Pena. Publique-se. Registre-se. Intimem-se . Araguacema-TO, data certificada pelo sistema. William Trigilio da Silva Juiz de Direito.

ARAGUAINA

1ª vara cível

Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS - JUSTIÇA GRATUITA

Autos n. 0020996-66.2016.827.2706

Chave do processo: 247772560716

Classe da ação: Procedimento Comum Cível

Valor da causa: 5.101,86

Requerente(s): ANTÔNIA DE SOUZA NUNES

Requerido(s): RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA e Herdeiros de MARIA DE NAZARÉ DUARTE e de JOSÉ DA COSTA MARTINS

A Excelentíssima Senhora ADALGIZA VIANA DE SANTANA, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os autos do processo acima identificado, sendo o presente para **CITAR eventuais herdeiros de MARIA DE**

NAZARÉ DUARTE, brasileira, casada, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.945.143 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 323.864.461-49 e de seu esposo **JOSÉ DA COSTA MARTINS**, brasileiro, casado, marceneiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 117.989 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 186.849.801-82, **ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO**, de todos os termos da inicial, bem como **INTIMAR** de todos os termos dos despachos dos eventos 4 e 45 e para: **1** - comparecer à audiência de **conciliação designada para o dia 02/09/2019, às 14h20min**, a ser realizada pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) desta Comarca, coordenado pela Juíza de Direito Umbelina Lopes Pereira, no prédio do Fórum localizado na Avenida Filadélfia, nº 3650, Setor das Autarquias Estaduais, Araguaína/TO, CEP: 77.8139-05, para o fim único de proceder à tentativa de acordo; **2** - querendo, responder a ação dentro de 15 (quinze) dias à contar da data da audiência de conciliação ou mediação, independente do comparecimento ou não de qualquer das partes, **sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial (artigos 335, inciso I, 341 e 344 do CPC)**. **ADVERTÊNCIAS:** I - As partes deverão estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos, sendo que a parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir; II - O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado; e III - A autocomposição obtida será reduzida a termo e homologada por sentença. Observação: As partes, querendo, poderão ter atendimento prévio e maiores informações à respeito da referida audiência junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC); neste caso, deverão comparecer e obter maiores informações junto ao CEJUSC, munidos do mandado de intimação. **ADVERTIR** de que será nomeado curador especial em caso de revelia - artigo 257, IV, do CPC. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma do artigo 257, II, do Código de Processo Civil e afixado no placar do Fórum local.

ANEXOS: o número do processo e chave acima identificados são as informações necessárias para acesso ao inteiro teor do processo no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (www.tjto.jus.br => Processo Judicial Eletrônico - E-PROC => e-Proc 1º Grau => consulta pública => rito ordinário => consulta processual), sendo considerado vista pessoal do interessado para todos os efeitos legais. Tudo conforme instrução normativa n. 001/16 - TJTO e art. 9º, § 1º, da Lei nº 11.419/06.

ENDEREÇO DA COMARCA: Avenida Castelo Branco, n. 1625, Setor Brasil, (63) 3414-6618, Araguaína/TO - CEP: 77.824-360.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 25 de abril de 2019. Eu, DAYANE BATISTA BORGES DE SOUSA, servidor de secretaria, que digitei e subscrevi. Este edital foi assinado eletronicamente pelo magistrado acima identificado, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006 e do art. 2º, inciso V, alínea "b", da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, conforme registro nos autos do presente feito.

1ª vara criminal **Pautas**

PAUTA DE JULGAMENTOS

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal e Tribunal do Júri desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que esta virem ou dela tomarem conhecimento, que serão julgados na 3ª Temporada de Julgamentos deste Tribunal, no ano de dois mil e dezenove, no Auditório do Tribunal do Júri, no 2º andar, do Fórum, situado na Av. Filadélfia, nº 3.650, Setor das Autarquias Estaduais, às 08 horas, os seguintes processos:

Processo: 5000224-22.2001.827.2706

Chave: 172946631215

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Vítima: Claudionor Ribeiro de Sousa

Ré solta: Luzineth Ribeiro Gonçalves

Defensora Pública: Karla Letícia de Araújo Nogueira

Data de julgamento: 06/06/2019 (quinta-feira)

Pronúncia: Artigo 121, § 2º, incisos I (motivo torpe) e IV (traição), c/c artigo 14, inciso II, do Código Penal.

Processo: 0005471-73.2018.827.2706

Chave: 487108781618

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Vítima: Maria José Ferreira da Silva

Réu preso: Josilton Alves da Silva

Advogados: Geovane Inácio de Oliveira, OAB/TO nº 6234 e Eduardo Bruno Mendes de Sousa, OAB/PA nº 25522.

Data de julgamento: 10/06/2019 (segunda-feira)

Pronúncia: Artigo 121, § 2º, incisos III (perigo comum) e IV (recurso que dificultou a defesa da vítima), do Código Penal.

Processo: 0018558-04.2015.827.2706

Chave: 585166775415

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Vítima: Roberto Carlos Martins da Silva
Réu solto: Maspo Cardoso Cunha
Defensora Pública: Karla Letícia de Araújo Nogueira
Data de julgamento: 12/06/2019 (quarta-feira)
Pronúncia: Artigo 121, § 2º, incisos II (motivo fútil) e IV (recurso que dificultou a defesa da vítima), do Código Penal.

Processo: 0009918-07.2018.827.2706

Chave: 398493573318
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: Paulo Ribeiro da Silva
Réu peso: Antônio Carlos Oliveira da Silva
Defensora Pública: Karla Letícia de Araújo Nogueira
Data de julgamento: 14/06/2019 (sexta-feira)
Pronúncia: Artigo 121, § 2º, incisos I (motivo torpe) e IV (dissimulação e recurso que dificultou a defesa da vítima).

Processo: 5000309-03.2004.827.2706

Chave: 461745989717
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: Lourenço Ferreira Campos Neto
Réu solto: Otero Ferreira Araça Neto
Advogado: Joaquim Gonzaga Neto, OAB/TO nº 1317-B.
Data de julgamento: 17/06/2019 (segunda-feira)
Pronúncia: Artigo 121, § 2º, incisos II e IV, do Código Penal e artigo 10, da Lei 9.437/97.

Processo: 0014395-15.2014.827.2706

Chave: 576838385714
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: Antônia Zélia Rodrigues de Lima
Réu solto: Manoel Francisco da Silva Filho
Defensora Pública: Karla Letícia de Araújo Nogueira
Data de julgamento: 19/04/2019 (quarta-feira)
Pronúncia: Artigo 121, caput, c/c artigo 14, inciso II (tentativa) do Código Penal.

Processo: 0005981-86.2018.827.2706

Chave: 182561428718
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: Vicctor Alves Ferreira
Réu preso: Thiago Veras Dias
Advogado: Paulo Roberto Vieira Negrão, OAB/TO 2132-B.
Data de julgamento: 26/06/2019 (quarta-feira)
Pronúncia: Artigo 121, § 2º, inciso IV (dissimulação e recurso que dificultou a defesa da vítima), do Código Penal e artigo 14, caput, da Lei 10.826/03.

Processo: 0001568-30.2018.827.2706

Chave: 903465912418
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: Klayton Batista Lopes
Réus presos: Eduardo Alcântara Lemes, Marcio Wilke Marques e Diego Rodrigues dos Santos.
Advogado: Marcos Antônio Candal Rodrigues de Oliveira, OAB/TO 6629.
Data de julgamento: 28/06/2019 (sexta-feira)
Pronúncia: Artigo 121, § 2º, incisos III (meio cruel) e IV (recurso que dificultou a defesa da vítima), do Código Penal.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de abril de 2019.
Eu, _____, escrevã que digitei e subscrevi. FRANCISCO VIEIRA FILHO - Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal.

Editais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JURADOS E JURADOS SUPLENTEs - PRAZO: 10 (DEZ) DIAS

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal e Presidente do Tribunal do Júri desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAÇO saber a todos quantos o presente edital de

convocação virem que tendo designado a 3ª temporada do Tribunal do Júri Popular, que funcionará no mês de junho do ano de dois mil e dezenove, em dias úteis e que, havendo procedido ao sorteio dos vinte e cinco jurados e onze jurados suplentes, que terão de servir na mesma sessão, foram sorteados os seguintes:

Aberta a urna geral foram sorteados os nomes dos seguintes jurados para trabalharem na 3ª temporada, nos dias 06, 10, 12, 14, 17, 19, 26 e 28 de junho do ano de 2019, onde haverá oito sessões de julgamentos:

1. Agenor Neto Cabral da Cruz – educação
2. Ana Caroline A. de L. Oliveira – educação
3. Anny Haylly Paula Ferreira – banco
4. Carlos Iram Martins Rezende – educação
5. Creuza Gomes da Luz Santos – comércio
6. Denise da Silva Sousa – educação
7. Elisa de Sousa Silva Rocha – comércio
8. Fabiana Vieira da Silva Maciel – comércio
9. Fernando Santana Elesbão – banco
10. Gleisson Mourão da Silva – educação
11. Irã Leite Amorim – comércio
12. Isis Ferreira dos Santos Duarte – educação
13. João Junior Santos Oliveira – comércio
14. Joselma Holanda Sousa – educação
15. Junior Ribeiro Aires – comércio
16. Lucas Bismark da Silva – banco
17. Luis Henrique Guimarães – banco
18. Luma Ribeiro da S. Ferreira – banco
19. Maurain Gomes da Silva – funcionário público
20. Natalícia da Silva Alexandre – comércio
21. Patrick Alves da Silva – educação
22. Pedro Souza e Cunha – banco
23. Sorayma Dias Carvalho – educação
24. Viviane Costa Barbosa Campos – educação
25. Zozimilton Almeida Silva – funcionário público

Os nomes a seguir referem-se aos jurados suplentes que deverão comparecer a todas as sessões de julgamento da 3ª Temporada:

1. Alexandre Angeli Marino – comércio
2. Damiano Leonardo Alexandre da Silva – educação
3. Dayane Alves Lira – educação
4. José Marques Guimarães Filho – educação
5. Kenia Martins Bartasson – banco
6. Maria Samilla Pereira Dutra – comércio
7. Maristela Dias Aquino – funcionária pública
8. Pedro Henrique Soares Pereira – educação
9. Solange Aparecida do Nascimento – funcionária pública
10. Walberto Sousa Marinho – banco
11. Wandilla de Sousa Vieira – comércio

Tudo em conformidade com as novas redações aos artigos do Código de Processo Penal, com a Lei 11.719/08, cuja transcrição da função do jurado segue abaixo:

Seção VIII

Da Função do Jurado

‘Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1o Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2o A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.’ (NR)

‘Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.’ (NR)

‘Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.’ (NR)

‘Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.’ (NR)

‘Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.’ (NR)

‘Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.’ (NR)

‘Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.’ (NR)

‘Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.’ (NR)

‘Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.’ (NR)

‘Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.’ (NR)

‘Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.’ (NR)

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 24 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove. Eu, ____ escrevã que digitei e subscrevi. FRANCISCO VIEIRA FILHO - Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA COMPARECIMENTO À SESSÃO DE JULGAMENTO DA 3ª TEMPORADA DO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR - PRAZO: 10 (DEZ) DIAS

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital vem INTIMAR os acusados abaixo relacionados, das designações das sessões de julgamento da 3ª Temporada do Tribunal do Júri Popular, a se realizarem no Plenário do Tribunal do Júri, no 2º andar, do Fórum, localizado na Av. Filadélfia, nº 3.650, setor das Autarquias Estaduais, nesta urbe, nos dias e horários designados a seguir:

LUZINETH RIBEIRO GONÇALVES, brasileira, solteira, nascida no dia 17/12/1963, natural de Arapoema/TO, filha de Valdir Gonçalves e de Aurora Ribeiro Gonçalves, fica intimada pelo presente a comparecer no dia 06/06/2019, às 8 horas, onde será submetida a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, no Plenário do Tribunal do Júri, sito na Av. Filadélfia, nº 3.650, Setor das Autarquias Estaduais, no 2º andar, referente à Ação Penal de nº 5000224-22.2001.827.2706, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciada como incurso nas sanções do artigo 121, § 2º, incisos I (motivo torpe) e IV (traição), c/c artigo 14, inciso II, do Código Penal. A acusada será defendida em plenário pela Defensoria Pública do Estado do Tocantins, com atribuições nesta escrivania. Caso a acusada queira poderá contratar advogado que deverá se apresentar até a instalação da sessão de julgamento.

MASPO CARDOSO CUNHA, brasileiro, casado, vigilante, RG nº 403.634, SSP/TO, nascido no dia 19/06/1974, natural de Nova Olinda/TO, filho de Abrão Alves Cunha e de Maria Cardoso do Nascimento, fica intimado pelo presente a comparecer no dia 12/06/2019, às 8 horas, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, no Plenário do Júri, sito na Av. Filadélfia, nº 3.650, Setor das Autarquias Estaduais, no 2º andar, referente à Ação Penal de nº 0018558-04.2015.827.2706, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do artigo 121, § 2º, incisos II (motivo fútil) e IV (recurso que dificultou a defesa da vítima), do Código Penal. O acusado será defendido em plenário pela Defensoria Pública do Estado do Tocantins, com atribuições nesta escrivania. Caso o acusado queira poderá contratar advogado que deverá se apresentar até a instalação da sessão de julgamento.

OTERO FERREIRA ARAÇA NETO, brasileiro, nascido no dia 07/03/1975, natural de Garanhuns/PE, filho de Barnabel Ferreira Araça e Josefa dos Santos Ferreira, portador do CPF nº 863.995.941-20, fica intimado pelo presente a comparecer no dia

17/06/2019, às 8 horas, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, no Plenário do Júri, sito na Av. Filadélfia, nº 3.650, Setor das Autarquias Estaduais, no 2º andar, referente à Ação Penal de nº 5000309-03.2004.827.2706, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções Artigo 121, § 2º, incisos II e IV, do Código Penal e artigo 10, da Lei 9.437/97. O acusado será defendido em plenário pelo advogado Joaquim Gonzaga Neto, OAB/TO nº 1.317-B.

MANOEL FRANCISCO DA SILVA FILHO, brasileiro, viúvo, aposentado, nascido no dia 24/04/1952, natural de Aragominas/TO, filho de Manoel Francisco da Silva e de Maria Delfina da Conceição, fica intimado pelo presente a comparecer no dia 19/06/2019, às 8 horas, onde será submetido a julgamento Tribunal do Júri Popular, no Plenário do Júri, sito na Av. Filadélfia, nº 3.650, Setor das Autarquias Estaduais, no 2º andar, referente à Ação Penal de nº 0014395-15.2014.827.2706, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções Artigo 121, *caput*, c/c artigo 14, inciso II (tentativa) do Código Penal. O acusado será defendido em plenário pela Defensoria Pública do Estado do Tocantins, com atribuições nesta escrivania. Caso o acusado queira poderá contratar advogado que deverá se apresentar até a instalação da sessão de julgamento.

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 24 dias do mês de abril de 2019. Eu, _____ escrivã judicial lavrei e subscrevi. FRANCISCO VIEIRA FILHO - Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal.

1ª vara da família e sucessões

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO PESSOAL COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da(o) Guarda, Processo nº5019269-89.2013.827.2706 requerido por SABRINA AGUIAR DOS SANTOS move em face de PEDRO MOTA DOS SANTOS e ZILDA VAL DOS SANTOS, que em cumprimento ao presente, proceda a, INTIMAÇÃO da Autora, qualificada, para no prazo de 05(cinco) dias manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito nos termos do que estabelece o art. 485, §1º, do Código de Processo Civil. Para ter acesso a todo o teor do processo, basta acessar o sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins em www.tjto.jus.br e seguir os passos: Processo Judicial Eletrônico - e-Proc 1º grau; Consulta Pública; Rito Ordinário; digitar o número do processo e a chave, indicados acima. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu, JOÃO VICTOR FERREIRA MARANGONI, Matrícula 357209/Estagiário que digitei e subscrevi. Araguaína-TO., 26 de Abril de 2019. FABIANO RIBEIRO Juiz de Direito.

Central de execuções fiscais

Editais

EDITAL DE CITAÇÃO.Prazo: 30 (trinta) dias.

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): **MARGARIDA SINHÁ PESSOA - CPF/CNPJ nº: 188.928.501-30**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 5018043-49.2013.827.2706, que lhe move a MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de **R\$ 3.450,07** (três mil quatrocentos e cinquenta reais e sete centavos), representada pela CDA nº **052/2011**, datada de 12/11/2013, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: **"Expeça-se edital de citação à executada MARGARIDA SINHÁ DE PESSOA, com prazo de 30(trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei de Execuções Fiscais. Cumpra-se. Araguaína, 11 de abril de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito ."** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 12 de abril de 2019 (12/04/2019). Eu, KARENBIASI DA COSTA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO.Prazo: 15 (quinze) dias.

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína, processam os autos de Execução Fiscal nº 5000237-06.2010.827.2706, proposta pela ESTADO DO TOCANTINS em face de **SALOMAO PEREIRA DESOUSA, CPF/CNPJ nº**

401.400.243-87 , sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor do r. despacho proferido no evento n.º 72 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "**Caso a Oficiala de Justiça note que o executado, apesar de morar no endereço supramencionado, não esteja se esquivando da intimação, determino desde logo, a intimação poredital do executado.Intime-se. Cumpra-se.Araguaína, 04 de setembro de 2018. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito**". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 12 de abril de 2019 (12/04/2019). Eu, KAREN BIASIDA COSTA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO.Prazo: 15 (quinze) dias.

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína, processam os autos de Execução Fiscal nº 5000150-21.2008.827.2706, proposta pela ESTADO DO TOCANTINS em face de **POLLYANA DE CAMPOS R.NEPOMUCENO E LEONARDO S. DA S. NEPOMUCENO, CPF/CNPJ nº 003.033.861-18e 778.875.301-72** , sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor do r. despacho proferido no evento n.º 29 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "**Intime-se o executado na pessoa de seu procurador constituído, para que, no prazo de 15 (quinze) dias efetue o pagamento dos honorários advocatícios.O cartório deverá observar no ato da intimação qual a forma que o executado foi citado, ou se tem advogado constituído nos autos, para que da mesma forma o mesmo seja intimado.Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 18 de março de 2019.Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito**". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 22 de abril de 2019 (22/04/2019). Eu, KAREN BIASI DA COSTA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO.Prazo: 30 (trinta) dias.

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína, processam os autos de Execução Fiscal nº 5008373-84.2013.827.2706, proposta pela ESTADO DO TOCANTINS em face de **MAURICIO AGAPITO DOSSANTOS JUNIOR, JM TRANSPORTES LTDA E JOSE ANTONIO AGAPITO DE ARAUJO**, respectivos CPF/CNPJ nº **761.444.021-87, 03.883.613/0001-02 e 632.944.511-72** ,sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da r. decisão proferido no evento n.º 70 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "**Restando infrutífera a diligência, determino desde logo a expedição de edital de intimação aos executados,advertindo-o de que terá o prazo de30 (trinta) dias, para que, caso queira, opor os embargos à execução. Intime-se. Cumpra-se.Araguaína, 22 de janeiro de 2019. (ass.) Juiz Sérgio Aparecido Paio.**"E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma(01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 08 de abril de 2019 (08/04/2019). Eu, KAREN BIASI DA COSTA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO.Prazo: 30 (trinta) dias.

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína, processam os autos de Execução Fiscal nº 5003559-97.2011.827.2706, proposta pela MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de **MARCELO CORREA,CPF/CNPJ nº 006.196.103-52** , sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor do r.despacho proferido no evento n.º 35 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "**Caso não seja encontrado endereço diverso da inicial, ou sendo encontrado, não seja possível o cumprimento da diligência intimatória, defiro desde logo, a INTIMAÇÃO POR EDITAL, com prazo de30 (trinta) dias.Cumpra-se.Araguaína - TO, 09 de agosto de 2018. MILENE DE CARVALHOHENRIQUE Juíza de Direito**". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 22 de abril de 2019 (22/04/2019). Eu, KAREN BIASIDA COSTA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO.Prazo: 30 (trinta) dias.

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína, processam os autos de Execução Fiscal nº 5000064-50.2008.827.2706, proposta pela ESTADO DO TOCANTINS em face de **CIRILO ALVES NOGUEIRA ECIRILO ALVES NOGUEIRA, CPF/CNPJ nº 281.428.451-72 e 00.831.346/0001-31**, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor do r. despacho proferido no evento n.º 58 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "**Restando infrutífera a diligência, determino desde logo a expedição de edital de intimação aos executados,advertindo-o de que terá o prazo de 30(trinta) dias, para que, caso queira, opor os**

embargos à execução; Apresentado os embargos à execução, venham os autos conclusos; Caso os executados não apresentem embargos à execução fiscal no prazo legal, o cartório deverá certificar anão oposição e intimar a exequente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, requeira o que entender de direito.Intime-se. Cumpra-se.Araguaína, 17 de janeiro de 2019. (ass.) Juiz Sérgio Aparecido Paio " E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 12 de abril de 2019 (12/04/2019). Eu, KAREN BIASI DA COSTA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o executado: MICHAEL ALVES DA SILVA, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº: 038.756.491-84, sócio solidário da empresa REMO E URZEDO LTDA, por estar atualmente em luar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0014484-96.2018.827.2706, que lhe move a ESTADO DO TOCANTINS, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 18.808,72 (dezoito mil, oitocentos e oito reais, setenta e dois centavos), representada pela CDA nº C-1436/2018, datada de 09/05/2018, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho, proferido no evento 05 - DESPI a seguir transcrito: "3.2.1- Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s), determino desde logo, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais; .Cumpra-se. Araguaína/TO, 10 de agosto de 2018. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 09 de abril de 2019 (09/04/2019). Eu, FRANCISCO ALBERY F. BARROS, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): KELLBER JACOME SANTANA JUNIOR, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 026.430.031-95, sócio solidário da empresa STRUTURA COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0016361-71.2018.827.2706, que lhe move a ESTADO DO TOCANTINS, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 651.743,75 (seiscentos cinquenta e um mil, setecentos quarenta e três reais, setenta e cinco centavos), representada pela CDA nº C-1286/2018, datada de 03/05/2018, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho proferido no evento 05 - DESPI, a seguir transcrito: "4.2.1- Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s), determino desde logo, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais. Cumpra-se. Araguaína/TO, 12 de setembro de 2018. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 10 de abril de 2019 (10/04/2019). Eu, FRANCISCO ALBERY F. BARROS, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA a empresa executada D J CABRAL GOUVEIA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 74.025.578/0001-39, na pessoa de seu representante legal, bem como, sua sócia solidária CARMEM MARIA GOUVEIA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 336.511.911-68, por estarem atualmente em lugares incertos e não sabidos, para que tomem conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 5007870-63.2013.827.2706, que lhe move a ESTADO DO TOCANTINS, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 7.495,48 (sete mil, quatrocentos noventa e cinco reais, quarenta e oito centavos), representada pela CDA nº C-621/2012, datada de 24/05/2012, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador

especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com a r. Decisão, proferida no evento 40 - DECL a seguir transcrita: "EXPEÇA-SE edital de citação à empresa executada e da sócia CARMEM MARIA GOUVEIA, com prazo de 30(trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF..Cumpra-se. AraguaínaTO, 10 de abril de 2019. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 12 de abril de 2019 (12/04/2019). Eu, FRANCISCO ALBERY F. BARROS, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o executado CECERO ALONÇO DOS SANTOS, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 001.297.111-10, sócio solidário da empresa C A DOS SANTOS VEICULOS, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 5014111-87.2012.827.2706, que lhe move a MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 5.383,82 (cinco mil, trezentos oitenta e três reais, oitenta e dois centavos), representada pela CDA nº 70/2011, datada de 11/03/2010, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho proferido no evento 47 - DESPI, a seguir transcrito: "Caso não seja encontrado endereço diverso da inicial, ou sendo encontrado, não seja possível o cumprimento da diligência citatória, defiro desde logo, a CITAÇÃO POR EDITAL, com prazo de 30 (trinta)dias, com posterior intimação da exequente para manifestar nos autos no prazo de 60 (sessenta) dias. Cumpra-se.Araguaína - TO, 06 de fevereiro de 2019. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 03 de abril de 2019 (03/04/2019). Eu, FRANCISCO ALBERY F. BARROS, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO.Prazo: 30 (trinta) dias.

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s)executado(s): **LEONARDO MARTINS SILVA - CPF/CNPJ nº: 731.053.921-49**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 5017606-08.2013.827.2706, que lhe move a MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de **R\$ 53.477,16** (cinquenta e três mil quatrocentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos), representada pela CDA nº **072/2010**, datada de 07/10/2013, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "**Não sendo o(s) executado(s) localizado(s) ou não localizado o(s) endereço(s) indicado(s),determino desde logo, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais. Cumpra-se. Araguaína, 28 de novembro de 2018.Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 16 de abril de 2019 (16/04/2019). Eu, KAREN BIASI DA COSTA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias.

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s)executado(s): **MARIA DAS GRAÇAS JARDIM SILVA - CPF/CNPJ nº: 798.329.701-72**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 5007871-48.2013.827.2706, que lhe move a ESTADO DO TOCANTINS, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de **R\$ 3.594,01** (três mil quinhentos e noventa e quatro reais e um centavo), representada pela CDA nº **C-628/2012**, datada de 24/05/2012, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "**Caso não seja encontrado endereço diverso da inicial, ou sendo encontrado, não seja possível o cumprimento da diligência citatória, defiro desde logo, a CITAÇÃO POR EDITAL, com prazo de 30 (trinta)dias, com posterior intimação da exequente para manifestar nos autos no prazo de 60**

(sessenta) dias. Cumpra-se. Araguaína - TO, 30 de agosto de 2018. MILENE DE CARVALHO HENRIQUE. Juíza de Direito ." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 29 de março de 2019 (29/03/2019). Eu, KAREN BIASI DA COSTA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo: 30 (trinta) dias.

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste **CITA** o(s) executado(s): **JOAO AMARAL SILVA, MARIA DIVINA VICENTE DA SILVA LEIDIANE DASILVA SANTOS - CPF/CNPJ nº: 08952580800 38118742253 00187352151**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º5004172-20.2011.827.2706, que lhe move a MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de **R\$ 9.890,37** (nove mil oitocentos e noventa e trinta e sete centavos), representada pela CDA nº **055/2001**, datada de 27/12/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: **"Desse modo, observado o exaurimento dos meios eficazes de encontrar os endereços dos executados, defiro o pedido de citação via edital, expeça-se edital de citação com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se Araguaína, 11 de abril de 2019 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito"**. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 12 de abril de 2019 (12/04/2019). Eu, KAREN BIASI DA COSTA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo: 30 (trinta) dias.

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste **CITA** o(s) executado(s): **JOÃO HENRIQUE JUNIOR AMARO DE ANDRADE - CPF/CNPJ nº: 011.116.591-17**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 5002572-90.2013.827.2706, que lhe move a ESTADO DO TOCANTINS, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de **R\$ 25.625,35** (vinte e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos), representada pela CDA nº **C-327/2012**, datada de 24/04/2012, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: **"Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do executado, determino desde logo, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais. Cumpra-se. Araguaína, 20 de fevereiro de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito "** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 12 de abril de 2019 (12/04/2019). Eu, KAREN BIASI DA COSTA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo: 30 (trinta) dias.

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste **CITA** o(s) executado(s): **VISÃO IMÓVEIS LTDA - CPF/CNPJ nº:** , por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º5001985-78.2007.827.2706, que lhe move a MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de **R\$ 4.621,48** (quatro mil seiscentos e vinte e um e quarenta e oito centavos), representada pela CDA nº **13352/2001, 13352/2002 e 13352/2003** datada de 11/12/2007, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: **"Caso não seja encontrado endereço diverso da inicial, ou sendo encontrado, não seja possível o cumprimento da diligência citatória, defiro desde logo, a CITAÇÃO POR EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, com posterior intimação da exequente para manifestar nos autos no prazo de 60 (sessenta) dias. Cumpra-se. Araguaína, 29 de outubro de 2018. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito ."** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum

local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 12 de abril de 2019(12/04/2019). Eu, KAREN BIASI DA COSTA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO.Prazo: 30 (trinta) dias.

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste **CITA** o(s)executado(s): **INCORPORADORA IMOBILIÁRIA JARDIM AMÉRICA** - CPF/CNPJ n°: , por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DEEXECUÇÃO FISCAL N.º 5001872-90.2008.827.2706**, que lhe move a **MUNICIPIO DE ARAGUAINA**, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de **R\$ 2.353,37** (dois mil trezentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos), representada pela CDA n° **05159/2006**, datada de 20/12/2006, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "**Caso não seja encontrado endereço diverso da inicial, ou sendo encontrado, não seja possível o cumprimento da diligência citatória, defiro desde logo, a CITAÇÃO POR EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, com posterior intimação da exequente para manifestar nos autos no prazo de 60 (sessenta) dias. Cumpra-se. Araguaína - TO, 28 de novembro de 2018. MILENE DE CARVALHO HENRIQUE Juíza de Direito .**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 11 de abril de 2019 (11/04/2019). Eu, KAREN BIASI DA COSTA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO.Prazo: 30 (trinta) dias.

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste **CITA** o(s)executado(s): **MARIA PEREIRA DA COSTA** - CPF/CNPJ n°: **02526530172** , por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 5001872-27.2007.827.2706**, que lhe move a **MUNICIPIO DE ARAGUAINA**, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de **R\$ 1.525,88** (um mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos), representada pela CDA n° **09909/2001, 09909/2002 e 09909/2003** datada de 11/12/2007, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "**Caso não seja encontrado endereço diverso da inicial, ou sendo encontrado, não seja possível o cumprimento da diligência citatória, defiro desde logo, a CITAÇÃO POR EDITAL para executada, com prazo de 30 (trinta) dias. Cumpra-se. Araguaína, 18 de outubro de 2018. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma(01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 10 de abril de 2019 (10/04/2019). Eu, KAREN BIASI DA COSTA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO.Prazo: 30 (trinta) dias.

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína, processam os autos de Execução Fiscal nº5000040-56.2007.827.2706, proposta pela **ESTADO DO TOCANTINS** em face de **ESPÓLIO DE GENTIL FERREIRADA FONSECA E RÁPIDO AMAZONAS LTDA, CPF/CNPJ n° 013.507.301-49 e 02.399.368/0001-08** , sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da r. decisão proferida no evento n.º 83 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "**Intimem-se os executados, para, caso queiram, no prazo de 30 (trinta) dias, oporem embargos à execução, conforme dispõe o artigo 16 da Lei 6830/80. No caso de tentativa frustrada de intimação pessoal dos executados, devidamente certificada a impossibilidade pela oficiala "ad hoc", intime-se os executados por edital, com prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 25 de outubro de 2018. Milene de Carvalho Henrique. Juíza de Direito**". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 23 de abril de 2019 (23/04/2019). Eu, KAREN BIASI DA COSTA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO.Prazo: 30 (trinta) dias.

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste **CITA** o(s)executado(s): **ROSA MARIA DA SILVA VILELA** - CPF/CNPJ n°: **980.739.152-00** , por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0023382-**

69.2016.827.2706, que lhe move a MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de **R\$ 1.350,55** (um mil trezentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos), representada pela CDA nº **4042/2016, 4043/2016 e 4044/2016** datada de 17/10/2016, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: **"Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s), determino desde logo, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 05 de junho de 2018. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito ."** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 22 de abril de 2019 (22/04/2019). Eu, KARENBIASI DA COSTA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo: 30 (trinta) dias.

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste **CITA** o(s) executado(s): **AGENOR DE LIMA FILHO - CPF/CNPJ nº: 970.612.041-68**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0022471-23.2017.827.2706, que lhe move a ESTADO DO TOCANTINS, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de **R\$ 272.531,70** (duzentos e setenta e dois mil quinhentos e trinta e um reais e setenta centavos), representada pela CDA nº **C-1860/2017**, datada de 20/09/2017, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: **"Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s), determino desde logo, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais. Cumpra-se. Araguaína, 21 de agosto de 2018. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito "** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 23 de abril de 2019 (23/04/2019). Eu, KAREN BIASI DA COSTA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo: 30 (trinta) dias.

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste **CITA** o(s) executado(s): **AGENOR DE LIMA FILHO - CPF/CNPJ nº: 970.612.041-68**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0022463-46.2017.827.2706, que lhe move a ESTADO DO TOCANTINS, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de **R\$ 2.166.802,66** (dois milhões cento e sessenta e seis mil e oitocentos e dois reais e sessenta e seis centavos), representada pela CDA nº **C-1850/2017**, datada de 20/09/2017, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: **"Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s), determino desde logo, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais. Cumpra-se. Araguaína, 23 de julho de 2018. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito ."** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 23 de abril de 2019 (23/04/2019). Eu, KAREN BIASI DA COSTA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo: 30 (trinta) dias.

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste **CITA** o(s) executado(s): **AGENOR DE LIMA FILHO - CPF/CNPJ nº: 970.612.041-68**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0021851-11.2017.827.2706, que lhe move a ESTADO DO TOCANTINS, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de **R\$ 91.778,51** (noventa e um mil setecentos e setenta e oito e cinquenta e um reais), representada pela CDA nº **C-1636/2017**, datada de

01/09/2017, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: **"Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s), determino desde logo, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais. Cumpra-se. Araguaína, 25 de junho de 2018. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito "** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 23 de abril de 2019 (23/04/2019). Eu, KAREN BIASI DA COSTA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo: 30 (trinta) dias.

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste **CITA** o(s) executado(s): **KATIA DIAS RIBEIRO ROSSI - CPF/CNPJ nº: 310.887.671-68**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0018556-34.2015.827.2706, que lhe move a MUNICÍPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de **R\$ 888,01** (oitocentos e oitenta e oito reais e um centavo), representada pela CDA nº **5283/2015**, datada de 29/09/2015, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: **"Caso não seja encontrado endereço diverso da inicial, ou sendo encontrado, não seja possível o cumprimento da diligência citatória, defiro desde logo, a CITAÇÃO POR EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias. Cumpra-se. Araguaína - TO, 30 de outubro de 2018. MILENE DE CARVALHO HENRIQUE Juíza de Direito "** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 10 de abril de 2019 (10/04/2019). Eu, KAREN BIASI DA COSTA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo: 30 (trinta) dias.

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste **CITA** o(s) executado(s): **ANTONIO ALVES PEREIRA - CPF/CNPJ nº: 040.225.131-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0018478-40.2015.827.2706, que lhe move a MUNICÍPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de **R\$ 1.529,84** (um mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos), representada pela CDA nº **2898/2015 e 2899/2015**, datada de 16/09/2015, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: **"Caso não seja encontrado endereço diverso da inicial, ou sendo encontrado, não seja possível o cumprimento da diligência citatória, defiro desde logo, a CITAÇÃO POR EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, com posterior intimação da exequente para manifestar nos autos no prazo de 60 (sessenta) dias. Cumpra-se. Araguaína - TO, 12 de abril de 2018. MILENE DE CARVALHO HENRIQUE Juíza de Direito "** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 11 de abril de 2019 (11/04/2019). Eu, KAREN BIASI DA COSTA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo: 30 (trinta) dias.

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste **CITA** o(s) executado(s): **SANTA HELENA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, AGENOR DE LIMA FILHO E FRANCISCO PAULO ANGELINO CORREIA - CPF/CNPJ nº: 05.804.994/0001-12, 970.612.041-68 e 403.311.483-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0008064-75.2018.827.2706, que lhe move a ESTADO DOTOCANTINS, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de **R\$ 1.014.968,61** (um milhão, quatorze mil e novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos), representada pela CDA nº **C-1113/2011**, datada de 23/05/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou

indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: **"Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s), determino desde logo, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais. Cumpra-se. Araguaína, 13 de novembro de 2018. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito "** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 09 de abril de 2019 (09/04/2019). Eu, KARENBIASI DA COSTA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

Às partes e aos advogados

Autos: 0022822-30.2016.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Executado(s): CARMITA MARIZA BRITO DE ANDRADE - CPF: 129.131.971-91

SENTENÇA: "Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista que não formada a relação processual, por ausência de citação da parte executada. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja". Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 12 de abril de 2019, Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

Juizado especial da infância e juventude **Intimações aos advogados**

Obrigação de Fazer nº0008754-70.2019.827.2706

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado – Dr. NIVAIR VIEIRA BORGES OAB/TO 1017

Decisão: "[...] Diante do exposto, nos termos do art. 300 do CPC, sendo a saúde um dever do Estado e um direito do cidadão, principalmente, em se tratando de criança, a qual tem prioridade nas políticas públicas, art. 1º, III, c/c art. 6º e art. 196, todos da carta política de 1988, e, ainda, arts. 4º, 5º, 7º e 11, do Estatuto da Criança e do Adolescente c/c arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 8.080/90, entendo que os pressupostos se mostram presentes, razão pela qual defiro a tutela provisória de urgência, a fim de determinar que o Estado do Tocantins, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, providencie para a criança ALICE DE SOUZA MATOS, já qualificada, o Tratamento Fora de Domicílio (TFD), por meio de UTI Aérea, para realização da cirurgia cardíaca, conforme laudo médico acostado aos autos, em localidade onde houver vaga imediata, com direito a acompanhante, sob pena de incorrer em astreintes (multa), no valor diário de R\$10.000,00 (dez mil reais) com limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Oficie-se ao Secretário Estadual de Saúde, com cópia da decisão, para imediato cumprimento da decisão, informando a este juízo as medidas adotadas. Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intimação do requerido pelo Diário da Justiça, com fulcro no artigo 5º, § 5º, da Lei 11.419/06 e via e-mail (gabinete@saude.to.gov.br). Nos termos do artigo 183 do CPC, cite-se o requerido para querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. Considera-se dia do começo do prazo, o dia útil seguinte à consulta ao teor da citação ou da intimação ou ao término do prazo para que a consulta se dê, quando a citação ou a intimação for eletrônica (art. 231, V c/c art. 335, III ambos do CPC), na medida em que, conforme OF.PGE/GAB nº 2318/2016, o Procurador Geral do Estado informou não ter interesse em participar de audiências conciliatórias. Notifique-se o NAT Estadual para apresentar parecer, no prazo de 5 (cinco) dias. Cumpra-se. Intimem-se. Araguaína- TO, 26 de abril de 2019. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS Juiz de Direito- Araguaína- TO, 26 de abril de 2019. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS- Juiz de Direito.

AUGUSTINÓPOLIS

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 879/2019 - PRESIDÊNCIA/DF AUGUSTINÓPOLIS, de 26 de abril de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS, atuando em substituição automática ao Diretor do Foro da Comarca de Axixá do Tocantins, conforme Despacho nº 55583/2018 (evento: 2201393) no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 42, I, n, da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 6913, de 18 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 648/2019 - PRESIDÊNCIA/DF AUGUSTINÓPOLIS, de 25 de março de 2019;

CONSIDERANDO a Ata Nº 90 de 25 de abril de 2019, CGJUS/SINDCGJUS;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o prazo por mais 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos nos termos do Art. 166, §3º da Lei 1.818/07, tendo como certo o provável esgotamento do prazo legal, conferido a Comissão Processante em 26.04.2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogar disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Jefferson David Asevedo Ramos
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Augustinópolis

COLINAS

1ª vara criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

PROCESSO nº. 0004081-47.2018.827.2713 Medidas Protetivas de Urgência Autor: Polícia Civil Acusado: MARCOS DUARTE DA SILVAO Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA – MM. Juiz Substituto respondendo pela Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital de Intimação fica o denunciado: MARCOS DUARTE DA SILVA, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Juarina/TO, nascido aos 28/02/1992, nos autos de Medidas Protetivas de Urgência nº 0004081-47.2018.827.2713, o qual se encontra atualmente em local incerto ou não sabido, intimado da r. decisão a seguir transcrita: “Posto isso, considerando que as medidas previstas na lei nº. 11340/06 têm a finalidade de proteger a vítima ao longo do processo e garantir a efetividade da prestação jurisdicional a ser solicitada, e pelas razões já expostas na decisão de evento 3, DEFIRO o pedido de evento 46, em consequência DETERMINO Afastamento do agressor MARCOS DUARTE DA SILVA do Lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida”. Colinas do Tocantins/TO, 09 de janeiro de 2019. Carlos Roberto de Sousa Dutra. Juiz Substituto”. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de abril de 2019. Eu, _____ (Dalvirene Siqueira de Souza), servidora de cartório, lavrei e subscrevi. CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA Juiz Substituto respondendo pela Vara Criminal.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

0001733-27.2016.827.2713 – AÇÃO PENAL DO DOUTOR CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MERITÍSSIMO JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital de Intimação fica o acusado, **DANILO MARCOS NUNES**, brasileiro, solteiro, nascido aos 12/09/1994, natural de Colinas do Tocantins/TO, filho de Maria Devaldina Nunes, nos autos de ação penal nº 0001733-27.2016.827.2713, o qual se encontra **atualmente em local incerto ou não sabido**, intimado para, no prazo de 10 dias, efetuar o pagamento da pena de multa no valor de R\$ 481,00 (quatrocentos e oitenta e um reais), através das guias de recolhimento que serão obtidas através do site do TJ/TO: www.tjto.jus.br, cujos comprovantes deverão ser anexados aos autos, sob pena de inscrição na Dívida Ativa. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins, 26 de abril de 2019. Eu, (as) Dalvirene Siqueira de Souza, Servidora de Cartório, digitei e subscrevo. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de abril 2019. Eu, ____ (Dalvirene Siqueira de Souza), servidora da Vara Criminal, lavrei e subscrevi. **CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA** Juiz Substituto Respondendo pela Vara Criminal/Colinas do Tocantins/TO.

COLMEIA

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 845/2019 - PRESIDÊNCIA/DF COLMÉIA, de 23 de abril de 2019

Dispõe sobre a Correição Geral Ordinária a ser realizada na Comarca de Colmeia – Tocantins.

RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito Titular e Diretor do Foro da Comarca de Colmeia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 42, inciso II, alínea “e” e artigo 107, ambos da Lei Complementar Estadual nº10/1996;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da realização de Correição Geral Ordinária anual, estabelecida pelo Provimento nº 02/2011 – CGJUS/TO – Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, Capítulo 1, Seção 3, item 1.3.1.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a realização de **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** na Comarca de 2º Entrância de Colmeia/TO, bem como as Serventias Extrajudiciais pertencentes à circunscrição da aludida Comarca, a se realizar entre os dias vinte e cinco (25) de abril (04) a três (03) de maio (05) do ano de dois mil e dezenove (2019), das 08h00min às 18h00min, salvo dilação de prazo nos termos do item 1.2.24, Seção 3, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça (Provimento nº02/2011 – CGJUS);

Parágrafo Único. A cerimônia de abertura dos trabalhos será realizada no dia vinte e cinco (25) de abril (04) de dois mil e dezenove (2019), às 09h00min no salão do tribunal do Jurí, e o dia três (03) de maio (05) de dois mil e dezenove (2019), às 18h00min para o encerramento.

Art. 2º. DETERMINAR a imediata expedição de todos os atos necessários, efetivando-se as publicações. Convocações, comunicações e convites, nos termos do regramento afeto às Correições Gerais Ordinárias;

Art. 3º. DESIGNAR o servidor DJALMA GERMANO DE ARAÚJO FILHO, Secretário do Juízo, lotado na Diretoria do Foro, para exercer o cargo de Secretário da Correição, bem como a servidora ELUAR BORGES MAIONE - matrícula: 353333 e SEBASTIÃO DONIZETE DA SILVA JUNIOR - matrícula: 354848.

Art. 5º. Os prazos processuais não serão suspensos nos dias da correição, e nem o atendimento ao público.

Art. 6º. DETERMINAR a autuação, pela Secretaria da Diretoria do Foro, dando início ao procedimento correicional, e, cujo feito serão praticados todos os atos referentes à correição, em especial as irregularidades encontradas ou reclamações apresentadas, bem como as determinações saneadoras, para, ao final dos trabalhos, proporcionar a elaboração do Relatório Final da Correição, que deverá ser enviado à Corregedoria-Geral até o décimo (10º) dia, após o encerramento dos trabalhos, permanecendo cópia nos autos;

Art. 7º. Solicite a CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, que disponibilize acesso ao sistema SICOR, para o Secretário da Correição;

Art. 8º. Comunique-se a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e, conforme o disposto no Capítulo 1, Seção 1, Item 1.1.3, do Provimento 02/2011 – CGJUS, encaminhe cópia desta à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins;

Art. 9º. Publique-se no Diário de Justiça Estadual.

Art. 10º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário. Publique-se. Cumpra-se.

Ricardo Gagliardi

Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Colméia

CRISTALÂNDIA **1ª escrivania cível** **Intimações às partes**

AUTOS Nº: 0000934-07.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 543350103018

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICIPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Advogado: Jose Lemos da Silva

Requerido: PAULO CESAR CHEFER

INTIMAÇÃO: da parte requerida **PAULO CESAR CHEFER, inscrito (a) no CPF/CNPJ 519.448.712-68**, residente em Lagoa da Confusão - TO, da r. Sentença proferida no evento 17 dos referidos autos cujo a parte conclusiva a segue transcrita: “ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc. O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO.. WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 0000940-14.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 172321077118

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICIPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Advogado: Jose Lemos da Silva

Requerido: IMOBILIÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA - ME

INTIMAÇÃO: da parte requerida **IMOBILIÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA – ME, inscrito (a) no CPF/CNPJ 13.495.596/0001-90 e ROGERIO LINO MOTA, inscrito(a) no CPF/CNPJ 477.165.681-91, responsável solidário**, localizada em Lagoa da Confusão - TO, da r. Sentença proferida no evento 17 dos referidos autos cujo a parte conclusiva a segue transcrita: “ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s)

Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 0000941-96.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 983117870418

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICIPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Advogado: Jose Lemos da Silva

Requerido: MOBILIÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA – ME

INTIMAÇÃO: da parte requerida **MOBILIÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA – ME, inscrito(a) no CPF/CNPJ 13.495.596/0001-90, e ROGERIO LINO MOTA, inscrito(a) no CPF/CNPJ 477.165.681-91, responsável solidário**, residente em Lagoa da Confusão - TO, da r. Sentença proferida no evento 17 dos referidos autos cujo a parte conclusiva a segue transcrita: “ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 0000973-04.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 683190921118

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICIPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Advogado: Jose Lemos da Silva

Requerido: FLAVIO MENDES DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: da parte requerida **FLAVIO MENDES DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF/CNPJ 957.974.751-20**, residente em Lagoa da Confusão - TO, da r. Sentença proferida no evento 18 dos referidos autos cujo a parte conclusiva a segue transcrita: “ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 0000984-33.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 450341035018

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICIPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Advogado: Jose Lemos da Silva

Requerido: ALVINA BARBOSA CHAVES

INTIMAÇÃO: da parte requerida **ALVINA BARBOSA CHAVES, inscrito(a) no CPF/CNPJ 251.711.781-00**, residente em Lagoa da Confusão - TO, da r. Sentença proferida no evento 17 dos referidos autos cujo a parte conclusiva a segue transcrita: “ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-

se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 0000986-03.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 859962724118

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICIPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Advogado: Jose Lemos da Silva

Requerido: MARCIA PEREIRA PINTO

INTIMAÇÃO: da parte requerida **MARCIA PEREIRA PINTO, inscrito(a) no CPF/CNPJ 911.979.021-04**, residente em Lagoa da Confusão - TO, da r. Sentença proferida no evento 17 dos referidos autos cujo a parte conclusiva a segue transcrita: “ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação,JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias,caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento,cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 0000988-70.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 362369867718

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICIPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Advogado: Jose Lemos da Silva

Requerido: JOSÉ AMAURI ALVES DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO: da parte requerida **JOSÉ AMAURI ALVES DE ALMEIDA, inscrito (a) no CPF/CNPJ 000.074.721-10**, residente em Lagoa da Confusão - TO, da r. Sentença proferida no evento 17 dos referidos autos cujo a parte conclusiva a segue transcrita: “ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação,JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias,caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento,cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 0000991-25.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 419545024318

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICIPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Advogado: Jose Lemos da Silva

Requerido: DANIELA SANTOS FARIAS

INTIMAÇÃO: da parte requerida **DANIELA SANTOS FARIAS, inscrito(a) no CPF/CNPJ 028.831.461-10**, residente em Lagoa da Confusão - TO, da r. Sentença proferida no evento 17 dos referidos autos cujo a parte conclusiva a segue transcrita: “ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação,JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil.29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias,caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento,cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito.30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas.31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80).32. Intime(m)-se. Cumpra-se.33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.34. Cristalândia, data no sistema e-Proc.O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito.”

Às partes e aos advogados**AUTOS Nº: 0000732-30.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 119882523718**

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICIPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Advogado: Jose Lemos da Silva

Requerido JOANA RODRIGUES DE SOUZA

INTIMAÇÃO: da parte requerida JOANA RODRIGUES DE SOUZA, CPF: 001.789.031-40, residente em Lagoa da Confusão-TO, da r. Sentença proferida no evento 22 dos referidos autos cujo a parte conclusiva a segue transcrita: "28. ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir , verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. 29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. 30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas. 31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80). 32. Intime(m)-se. Cumpra-se. 33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. 34. Cristalândia, data no sistema e-Proc. O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO.. WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito."

Ação: Execução Fiscal

AUTOS Nº: 0000803-32.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 882079757718

Requerente: MUNICIPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Advogado: Jose Lemos da Silva

Requerido ROGÉRIO LINO MOTA IMOBILIÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA - ME

INTIMAÇÃO: da parte requerida ROGÉRIO LINO MOTA, CPF: 477.165.681-91, IMOBILIÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA – ME CNPJ: 13.495.596/0001-90, residente em Lagoa da Confusão-TO, da r. Sentença proferida no evento 17 dos referidos autos cujo a parte conclusiva a segue transcrita: "28. ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir , verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. 29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. 30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas. 31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80). 32. Intime(m)-se. Cumpra-se. 33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. 34. Cristalândia, data no sistema e-Proc. O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO. O PRESENTE ATO SERVE DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 0001082-18.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 960279360618

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICIPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Advogado: Jose Lemos da Silva

Requerido: ANTENOR MARTINS BARROS

INTIMAÇÃO: da parte requerida **ANTENOR MARTINS BARROS**, CPF: 414.650.081-87, residente em Lagoa da Confusão-TO, da r. Sentença proferida no evento 17 dos referidos autos cujo a parte conclusiva a segue transcrita: "28. ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir , verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. 29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. 30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas. 31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80). 32. Intime(m)-se. Cumpra-se. 33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Cristalândia, data no sistema e-Proc. O PRESENTE ATO POSSUI FORÇA DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 0001065-79.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 460940711918

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICIPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Advogado: Jose Lemos da Silva

Requerido: JEAN CARLOS FARIAS

INTIMAÇÃO: da parte requerida **JEAN CARLOS FARIAS**, CPF: 885.085.951-15, residente em Lagoa da Confusão-TO, da r. Sentença proferida no evento 17 dos referidos autos cujo a parte conclusiva a segue transcrita: "28. ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir , verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. 29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. 30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas. 31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80). 32. Intime(m)-se. Cumpra-se. 33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. 34. Cristalândia, data no sistema e-Proc. O PRESENTE ATO POSSUI FORÇA DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 0001064-94.2018.827.2715CHAVE DO PROC. 477245162618

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICIPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Advogado: Jose Lemos da Silva

Requerido: CLAUDIONOR DORTA DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: da parte requerida **CLAUDIONOR DORTA DOS SANTOS**, CPF: 437.761.671-49, residente em Lagoa da Confusão-TO, da r. Sentença proferida no evento 17 dos referidos autos cujo a parte conclusiva a segue transcrita: " 28. ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir , verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. 29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. 30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas. 31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80). 32. Intime(m)-se. Cumpra-se. 33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. 34. Cristalândia, data no sistema e-Proc. O PRESENTE ATO POSSUI FORÇA DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 0001061-42.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 301496110718

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICIPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Advogado: Jose Lemos da Silva

Requerido: REINALDO ALVES MOURA

INTIMAÇÃO: da parte requerida **REINALDO ALVES MOURA**, CPF: 001.445.401-77, residente em Lagoa da Confusão-TO, da r. Sentença proferida no evento 17 dos referidos autos cujo a parte conclusiva a segue transcrita: " 28. ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir , verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. 29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. 30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas. 31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80). 32. Intime(m)-se. Cumpra-se. 33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. 34. Cristalândia, data no sistema e-Proc. O PRESENTE ATO POSSUI FORÇA DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 0001060-57.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 485970699118

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICIPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Advogado: Jose Lemos da Silva

Requerido: CRISPINO CARVALHO

INTIMAÇÃO: da parte requerida **CRISPINO CARVALHO**, CPF: 993.911.121-53, residente em Lagoa da Confusão-TO, da r. Sentença proferida no evento 17 dos referidos autos cujo a parte conclusiva a segue transcrita: “ 28. ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir , verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. 29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. 30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas. 31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80). 32. Intime(m)-se. Cumpra-se. 33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. 34.Cristalândia, data no sistema e-Proc. O PRESENTE ATO POSSUI FORÇA DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 0001058-87.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 707714577818

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICIPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Advogado: Jose Lemos da Silva

Requerido: EDVALDO DE SOUSA

INTIMAÇÃO: da parte requerida **EDVALDO DE SOUSA**, CPF: 644.458.601-15, residente em Lagoa da Confusão-TO, da r. Sentença proferida no evento 17 dos referidos autos cujo a parte conclusiva a segue transcrita: “ 28. ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir , verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. 29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. 30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas. 31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80). 32. Intime(m)-se. Cumpra-se. 33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. 34.Cristalândia, data no sistema e-Proc. O PRESENTE ATO POSSUI FORÇA DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 0001056-20.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 175070597318

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICIPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Advogado: Jose Lemos da Silva

Requerido: ANTONIO DO NASCIMENTO SOARES

INTIMAÇÃO: da parte requerida **ANTONIO DO NASCIMENTO SOARES**, CPF: 450.773.981-00,, residente em Lagoa da Confusão-TO, da r. Sentença proferida no evento 17 dos referidos autos cujo a parte conclusiva a segue transcrita: “ 28. ANTE O EXPOSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir , verificado no ínfimo valor objeto desta ação, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. 29. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada, em razão da extinção deste feito sem resolução de mérito. 30. Com fulcro na Lei 9.432/1997 (artigos 1º e 19), DETERMINO que a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa que instrui(em) a inicial sejam levadas a protesto perante o Tabelionato competente em desfavor da(s) parte(s) executada(s), no valor igual ao declarado pelo exequente, acrescido dos emolumentos e demais despesas. 31. Sem custas e sem honorários (Artigo 39 da Lei 6.830/80). 32. Intime(m)-se. Cumpra-se. 33. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. 34.Cristalândia, data no sistema e-Proc. O PRESENTE ATO POSSUI FORÇA DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito.”

1ª escrivania criminal
Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS.

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal, processo nº 0001953-48.2018.827.2715, que a justiça pública move contra o (a) acusado (a) ERNALDO DA SILVA NUNES, nacionalidade brasileira, união estável, natural de Pium-TO, filho de Luiz Pereira Nunes e Francisca da Silva Ferreira, nascido aos 29/07/1988, portador do RG nº 835.790 SSP/TO, inscrito no CPF nº 026.840.581-64, Atualmente estando em local incerto e não sabido, por infração do art. 14, “caput”, da Lei nº 10.826/2003,

conforme consta dos autos, ficando CITADO (a) para oferecer resposta escrita no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 361 do Código de Processo Penal, não constituindo advogado para o patrocínio da causa, será nomeado Defensor Público local. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 24 de abril de 2019. RAIMUNDO PERERIA DA SILVA JÚNIOR, servidor da Vara Criminal, lavrei o presente.

DIANÓPOLIS

1ª vara criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO com o prazo de 15 (quinze) dias

AUTOS: 0001490-06.2018.827.2716

DENUNCIADO: MAURÍCIO TORRES QUINTANILHA

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... **FAZ SABER** a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por esse meio **INTIMA MAURÍCIO TORRES QUINTANILHA**, brasileiro, solteiro, desocupado, filho de Maria da Conceição, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de quinze (15) dias, a comparecer na Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da **SENTENÇA** proferida nos autos de **AÇÃO PENAL nº 0001490-06.2018.827.2716**, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) Diante do exposto, aplicando analogicamente o Código de Processo Civil, declaro extinto o feito, o que faço com fundamento no art. 485, IV do CPC. Intime a vítima, informando a extinção da presente cautelar, informando que poderá tomar as providências que entender pertinentes, bem como pleitear novas medidas caso haja novas ofensas. Caso não seja encontrada, intime por Edital. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo do recurso dê baixa nos autos com as cautelas de praxe. Dianópolis, data certificada pelo sistema. Manuel de Faria Reis Neto - Juiz de Direito". **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos 04 de abril de 2019. Eu, Emitterio Marcelino Mendes Filho, Técnico Judiciário, lavrei o presente. **MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito**

EDITAL DE INTIMAÇÃO com o prazo de 15 (quinze) dias

AUTOS: 0000773-57.2019.827.2716

DENUNCIADO: LAERCIO CARDOSO DE SOUSAO

Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... **FAZ SABER** a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por esse meio **INTIMA LAERCIO CARDOSO DE SOUSA**, CPF: 04714894170, filho de Sumalia e Albertino, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de quinze (15) dias, a comparecer na Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da **DECISÃO** proferida nos autos de **AÇÃO PENAL nº 0000773-57.2019.827.2716**, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) EX POSITIS, Sendo imperativo a atuação do Poder Judiciário a fim de preservar a integridade física e psicológica da vítima, determino: 1 - Seja o imputado proibido de retornar ao mesmo domicílio da ofendida até o julgamento dos procedimentos que se encontram em análise perante o Poder Judiciário ou até a ocorrência de novos fatos a serem oportunamente analisados. 2 - Seja o imputado proibido de se aproximar a uma distância inferior a 150 (cento e cinquenta) metros da ofendida, bem como de mater contato com a mesma, por qualquer meio de comunicação. Fica também proibido de frequentar os lugares onde ofendida trabalha. Considerando que a requerente não juntou documento que comprovasse a existência de menor dependente das partes, deixo de conceder prestação de alimentos provisórios ao menor dependente das partes". **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos 04 de abril de 2019. Eu, Emitterio Marcelino Mendes Filho, Técnico Judiciário, lavrei o presente. **MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito**

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 15 (quinze) dias

AUTOS: 0000531-98.2019.827.2716

DENUNCIADO: UBIRATAN BARBOSA CARDOSO

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Escrivania Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital com o prazo de QUINZE (15) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um **PROCESSO CRIME nº 0000531-98.2019.827.2716**, que o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, como Autor, move contra o **Denunciado UBIRATAN BARBOSA CARDOSO**, brasileiro, solteiro, nascido aos 13/09/1978, filho de Marcelina Barbosa e Nelson Barbosa Quirino, inscrito sob o RG de nº 353.327 SSP/TO, como **incurso nas sanções do Artigo 129, caput, do Código Penal Brasileiro**. E como esteja em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do Art. 406 do CPP, com as advertências abaixo: 1. O(s) réu(s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 2. Seja o(s) réu(s) esclarecido(s) que a

não apresentação da resposta no prazo acima assinalado, implicará à nomeação da Defensoria Pública para a prática do ato. **FICANDO** desde logo citado para todos os demais termos e ato do processo, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, e se ver processar, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, 26 de abril de 2019. Eu, EMITERIO MARCELINO MENDES FILHO, Técnico Judiciário, digitei e conferi. **MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito**

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 15 (quinze) dias

AUTOS: 0000564-88.2019.827.2716

DENUNCIADO: MAGTON GERALDO COELHO LEITE

O Dr. **MANUEL DE FARIA REIS NETO**, MM. Juiz de Direito Titular da Escrivania Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital com o prazo de QUINZE (15) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um **PROCESSO CRIME nº 0000564-88.2019.827.2716**, que o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, como Autor, move contra o **Denunciado MAGTON GERALDO COELHO LEITE, vulgo "MAGUIM"**, brasileiro, convivente em união estável, diarista, nascido aos 11/12/1979, natural de Brasilândia de Minas/TO, filho de João Silva Leite e Aparícia Angélica Coelho Leite, inscrito sob o RG nº 1.304.633 SSP/TO, como **incurso nas sanções do Artigo 140, caput, c/c 147, caput, c/c 150, caput, do Código Penal Brasileiro, com as disposições da Lei 11.340/06, e artigo 329, do Código Penal Brasileiro**. E como esteja em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do Art. 406 do CPP, com as advertências abaixo: 1. O(s) réu(s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 2. Seja o(s) réu(s) esclarecido(s) que a não apresentação da resposta no prazo acima assinalado, implicará à nomeação da Defensoria Pública para a prática do ato. **FICANDO** desde logo citado para todos os demais termos e ato do processo, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, e se ver processar, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, 26 de abril de 2019. Eu, EMITERIO MARCELINO MENDES FILHO, Técnico Judiciário, digitei e conferi.. **MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito**

Vara cível

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

JUSTIÇA GRATUITA – 3ª Publicação

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... **FAZ SABER**, a todos que o presente Edital de Publicação de Sentença de Interdição virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania de Família, Sucessões, Infância e Juventude e Cível, tramita o Processo nº 0002093-16.2017.827.2716 de Interdição, tendo como Requerente **DOMINGOS PEREIRA XAVIER**, brasileiro, lavrador, portador do Registro Geral nº. 2.204.867 SSP/GO, inscrito no CPF sob a numeração 762.239.651-68, residente e domiciliado na Fazenda Redenção, Zona Rural no município de Conceição, Estado do Tocantins, com referência à interdição de **CECILIANO PEREIRA XAVIER**, brasileiro, solteiro, nascido em 16/04/1959, portador do Registro Geral nº. 454.640 SSP/TO, inscrito no CPF sob a numeração 010.093.981-30, residente no mesmo endereço do requerente; e nos termos da Sentença proferida pelo Juiz de Direito desta Comarca, datada de 08/11/2018, foi decretada a interdição de **CECILIANO PEREIRA XAVIER**, o qual apresenta um quadro clínico de Deficiência Auditiva, e por consequência dificuldade de comunicação, e nomeado(a) como curador(a), **DOMINGOS PEREIRA XAVIER**, para representá-lo na prática dos atos da vida civil. Para efeitos de direito, o presente edital será publicado e afixado na forma disposta no §3º do art. 755 do Código de Processo Civil. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 04 de abril de 2019. Eu, **MAICON DENER FERNANDES**, Técnico Judiciário, o digitei. **JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA** Juiz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

JUSTIÇA GRATUITA - 2ª Publicação

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... **FAZ SABER**, a todos que o presente Edital de Publicação de Sentença de Interdição virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania de Família, Sucessões, Infância e Juventude e Cível, tramita o Processo nº 0003352-46.2017.827.2716 de Interdição, tendo como Requerente **ADRIANA DE MENEZES LIMA**, brasileira, divorciada, diretora de Recursos Humanos, portadora do CIRG nº 131.512 2º Via SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob a numeração 645.164.311-49, residente na Avenida 7 de Setembro, nº 737, Setor Brasil, município de Dianópolis-Tocantins, com referência à interdição de **BENÍCIA MARTINS DA SILVA**, brasileira, viúva, nascida em 09/08/1933, portadora do CIRG nº. 416.953 2º Via SSP/TO, inscrita no CPF sob a numeração 613.537.441-91, residente na Rua Q, Qd.15, Lt.12, s/nº, Setor Nova cidade, município de Dianópolis-Tocantins; e nos termos da Sentença proferida pelo Juiz de Direito desta Comarca, datada de 03/09/2018, foi decretada a interdição de **BENICIA MARTINS DA SILVA**, e nomeado(a) como curador(a), **ADRIANA DE MENEZES LIMA**. Para efeitos de direito, o presente edital será

publicado e afixado na forma disposta no artigo 755 do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 15 de abril de 2019. Eu, MAICON DENER FERNANDES, Técnico Judiciário, o digitei. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA Juiz de Direito

FILADÉLFIA
Diretoria do foro
Termos de doação

TERMO DE DOAÇÃO N. 01/2019 PROCESSO 19.0.000005316-6

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM COMARCA DE FILADÉLFIA E A SECRETARIA DE ESTADO E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

Pelo presente instrumento, a **COMARCA DE FILADÉLFIA**, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Av. Prefeito Wilson Martins de Castro, Quadra 57, n. 351, CEP 77795-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 25.053.190/0001-36, neste ato representado por seu Diretor do Foro, Excelentíssimo Juiz de Direito respondendo pela Comarca de Filadélfia - TO *Luatom Bezerra Adelino de Lima*, brasileiro, magistrado, portador do RG n. 1.64142-0 SSP/PB, CPF n. 021.650.554-23, residente e domiciliado à Chácara Paraíso Tropical, zona rural de Goiatins – TO, doravante designado **DOADOR**, e a **SECRETARIA DE ESTADO E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrita no CNPJ n. 05.553.216/0001-06, com sede na Praça dos Girassóis, n. 9999, Lote 02, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-002, Palmas-TO, neste ato representado pelo secretário **HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES GARCIA**, brasileiro, RG n. 1283266 SSP/TO, CPF n. 339.529.348-36, doravante denominada **DONATÁRIA**, têm entre si justa e acordada a doação gratuita dos bens adiante especificados, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Neste ato, em conformidade com os artigos 47 e 54 da Portaria n. 145/2011, o artigo 17, inciso II, alínea "a" da Lei n. 8.666/93 e com fundamento no Despacho exarado no Processo Administrativo 19.0.000005316-6, o DOADOR resolve doar à DONATÁRIA, a título gratuito, os bens abaixo relacionados, os quais se encontram desembaraçados e isentos de ônus:

Item	Patrimônio	Descrição	Situação Física
1	021797	BEBEDOIRO DE AGUA TIPO GARRAFAO - TORNEIRAS: 2 - COR: BRANCA - MARCA: BELLIERE	OCIOSO
2	041595	BEBEDOIRO DE AGUA TIPO GARRAFAO - DESCRICAO: PARA 20 LITROS - TORNEIRAS: 2 - COR: BRANCA - MARCA: VENANCIO - SERIE: BT40226B111114/15791	OCIOSO
3	006932	ESTANTE EM MADEIRA - PRATELEIRAS: 03	OCIOSO
4	008422	ESTANTE EM MADEIRA - PRATELEIRAS: 03 - TONALIDADE / ACABAMENTO: CLARA	OCIOSO
5	012389	ESTANTE EM MADEIRA - PORTAS: 02 - PRATELEIRAS: 01	OCIOSO
6	021851	MESA PARA REFEITORIO EM MADEIRA - FORMATO: RETANGULAR - TONALIDADE / ACABAMENTO: CEREJEIRA	OCIOSO
7	021853	CADEIRA FIXA EM MADEIRA - TONALIDADE / ACABAMENTO: CEREJEIRA	OCIOSO
8	021854	CADEIRA FIXA EM MADEIRA - TONALIDADE / ACABAMENTO: CEREJEIRA	OCIOSO
9	021855	CADEIRA FIXA EM MADEIRA - TONALIDADE / ACABAMENTO: CEREJEIRA	OCIOSO
10	021856	CADEIRA FIXA EM MADEIRA - TONALIDADE / ACABAMENTO: CEREJEIRA	OCIOSO
11	021857	CADEIRA FIXA EM MADEIRA - TONALIDADE / ACABAMENTO: CEREJEIRA	OCIOSO
12	021858	CADEIRA FIXA EM MADEIRA - TONALIDADE / ACABAMENTO: CEREJEIRA	OCIOSO

13	021859	CADEIRA FIXA EM MADEIRA - TONALIDADE / ACABAMENTO: CEREJEIRA	OCIOSO
14	021860	CADEIRA FIXA EM MADEIRA - TONALIDADE / ACABAMENTO: CEREJEIRA	OCIOSO
15	021861	CADEIRA FIXA EM MADEIRA - TONALIDADE / ACABAMENTO: CEREJEIRA	OCIOSO
16	021862	CADEIRA FIXA EM MADEIRA - TONALIDADE / ACABAMENTO: CEREJEIRA	OCIOSO
17	021863	CADEIRA FIXA EM MADEIRA - TONALIDADE / ACABAMENTO: CEREJEIRA	OCIOSO
18	048703	CADEIRA FIXA EM MADEIRA - TONALIDADE / ACABAMENTO: CEREJEIRA	OCIOSO

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES DA DOAÇÃO:

2.1. O DOADOR transfere desde logo o domínio, a posse, os direitos e as obrigações referentes aos bens doados à DONATÁRIA, que declara expressamente aceitá-los e dar-lhes destinação que se revista de fins de interesse social, exclusivamente em prol da SECRETARIA DE ESTADO E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CARÁTER DEFINITIVO E IRREVOGÁVEL:

3.1. A doação objeto do presente termo é celebrada em caráter definitivo e irrevogável, não envolvendo ônus OU encargo de qualquer espécie para a DONATÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA - DOS EVENTUAIS VICIOS OU DEFEITOS:

4.1. A DONATÁRIA declara expressamente receber os bens no estado em que se encontram, eximindo o DOADOR de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer vícios ou defeitos, atuais ou futuros.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

5.1. A publicação resumida deste Instrumento será efetuada por extrato no Diário da Justiça, nos termos do disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA VINCULAÇÃO:

6.1. O presente Termo de Doação fica vinculado aos autos n. 19.0.000005316-6, bem como às disposições da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS:

7.1. O DOADOR informa que a doação é feita para a SECRETARIA DE ESTADO E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS com destinação para a UNIDADE PRISIONAL FEMININA DE BABAÇULÂNDIA com sede na Rua João Borboleta, n. 186, Setor Borboleta, CEP: 77870-000, telefone (63) 3448-1462, Babaçulândia-TO, neste representada pela Chefe, LUCILENE NUNES DOS SANTOS, brasileira, RG n. 471.039 SSP-TO e CPF/MF n. 916.667.591-04.

CLAUSULA OITAVA - DO FORO:

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas - TO para dirimir eventuais questões decorrentes do presente Instrumento. E por estarem assim ajustados e formalizados, assinam o presente Termo de Doação em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Filadélfia-TO, 26 de março de 2019.

LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA

Juiz de Direito Diretor Respondendo

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES GARCIA

Secretário de Estado e Defesa Social do Estado do Tocantins

GUARAÍ

1ª vara cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - Nº 004/2019

Prazo: 30 (trinta) dias.

JUSTIÇA GRATUITA

O Magistrado Fábio Costa Gonzaga, Juiz de Direito respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo 1a Vara Cível, tramitam os autos da Ação abaixo:

Processo nº 0004814-23.2017.827.2721 - Chave do Processo: 641477137217

AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS

Requerente: DANIELA SOARES DA SILVA

Requeridos: TIAGO XAVIER PIMENTEL, AMBRÓSIO LEÃO JÚNIOR DO BRASIL e IZIS MOARA MORAIS LEÃO.

FINALIDADE:

I) **INTIMAR** o requerido **TIAGO XAVIER PIMENTEL**, brasileiro, residente e domiciliado na **RUA ARI BARROSO, QD. 19, LT. 27, JARDIM CANEDO I, CEP nº 75250-190, SENADOR CANEDO - GO**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, se abstenha de fazer novas publicações acerca do conteúdo da veiculação em questão, sob pena de multa diária no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, a incidir a partir da data de citação da presente demanda, conforme determinação expressa em decisão inserida no evento 04 do processo acima.

II) **CITAR** o Requerido acima qualificado, nos termos da inicial para, querendo, responder a ação no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, ciente que não contestada, se presumirão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora.

DESPACHO do Evento 134: "Tendo em vista a negativa em todas as tentativas de busca do endereço do requerido **TIAGO XAVIER PIMENTEL**, DEFIRO o pedido de citação editalícia. EXPEÇA-SE edital, com prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da data da primeira publicação. Em caso de não comparecimento do requerido, NOMEIO como curador especial para defender os interesses do(s) executado(s) citado(s) por edital, a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, nos termos do art. 72, II do NCP. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Guaraí - TO, 23 de abril de 2019. Juiz Fábio Costa Gonzaga"

ENCERRAMENTO: Para que ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum Local. Lavrado aos 25 de Abril de 2019 no Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, com endereço na Av. Paraná esquina com Rua 8, s/n, Centro, Guaraí - TO, CEP 77700-000. Eu Esteffany Reis da Silva, estagiária, digitei. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito respondendo (Portaria nº 406/2019-TJTO)

GURUPI

2ª vara cível

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor **NILSON AFONSO DA SILVA**, meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os Autos da Ação de **Procedimento Comum Cível – Processo n.º 5005091-87.2013.827.2722** requerida por **ASSOC. DOS PROP. DE MOTOCICLETAS, VEICULOS AUTOM. E RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO TO - AMPARO** em face de **NUTIELLY BARBOSA DE FARIAS PEREIRA** por este meio **INTIMA** o requerente/autor **Assoc. dos Prop. de Motocicletas, Veiculos Autom. e Rodoviários do Estado do TO - amparo**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.696.438/0001-72, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para no prazo de **05 (cinco) dias**, dar prosseguimento ao feito sob pena de extinção. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 29 de abril de 2019. Eu, **NILTON DE SOUSA FIGUEIRA**, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevi eletronicamente, conforme rodapé.

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor **NILSON AFONSO DA SILVA**, meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os Autos da Ação de **Tutela Antecipada Antecedente - Processo n.º 0007174-25.2017.827.2722** requerida por **ELAINE PEREIRA FONTINELES** em face de **YURI MENESES DA PAZ** por este meio **CITA** o requerido, atualmente em lugar incerto ou não sabido, dos termos da petição inicial dos autos supra, para, querendo contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de confissão e revelia. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial, nos termos dos artigos 334 e 344 do NCP. **OBSERVAÇÃO: Cientifique-se a parte que o acesso ao processo será através da Chave n.º 955811879117, no site www.tjto.jus.br, no link E-PROC, sendo desnecessário encaminhamento de cópia impressa da petição inicial e documentos, nos termos da Instrução Normativa nº 01 - PRESIDÊNCIA/ASPRE DE 29/02/2016.** Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 de abril de 2019. Eu, **WALBER PIMENTEL DE OLIVEIRA**, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevi eletronicamente, conforme rodapé.

Central de execução fiscal

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos: **0023076-86.2015.827.2722– Execução Fiscal**

Chave Processual: **891198817315**

Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL**

Parte Devedora e Qualificação: **P R DE CARVALHO COMERCIO DE GRAOS - EIRELI - EPP**

Valor da Causa: **R\$ 414.405,68**

FINALIDADE: INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **0023076-86.2015.827.2722**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **P R DE CARVALHO COMERCIO DE GRAOS - EIRELI - EPP**, CNPJ sob o nº **07.830.505/0001-22**, CDA nº **C-1638/2015**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 26 de abril de 2019. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Vara de execuções penais**Editais****TERCEIRA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE INTIMAÇÃO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE GURUPI/TO – 1º SEMESTRE/2019**

O MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Criminais e Tribunal do Júri de Gurupi, Estado do Tocantins, em observância do disposto no art. 429, § 1º do Código de Processo Penal, FAZ SABER a todos que tiverem conhecimento deste edital que, será dado início às temporadas de julgamentos pelo Tribunal do Júri da Comarca de Gurupi, conforme pauta de julgamentos abaixo elaborada, com início de cada sessão às 08h30min na sala do Tribunal do Júri, conforme preconizado no art. 429/CPP. Este edital servirá como intimação dos acusados foragidos, que estiverem em lugar incerto ou não sabido, bem como para aqueles que, eventualmente, não sejam localizados no último endereço declinado nos autos. Servirá ainda para intimação dos Assistentes de Acusação e Advogados. Para formação do corpo de jurados em cada temporada serão sorteados 40 (quarenta) jurados, dentre eles, 15 (quinze) suplentes. O número de suplentes se justifica para evitar eventual adiamento de julgamento por falta de jurados em número suficiente, conforme ocorreu noutras temporadas. As datas em branco foram reservadas para eventual adiamento de alguma das sessões anteriormente designadas ou para inclusão de processos aptos para julgamento, bem como para o cumprimento do disposto no § 2º, do art. 429 do CPP.

PROCESSO	ACUSADO	DEFESA	PRONUNCIA	PRISÃO	SITUAÇÃO	DATA HORÁRIO	TEMP.
1 5000384- 28.2003.827.2722	ARIALDO NASCIMENTO DA SILVA	MARIO QUINTAS NETO ANDRÉA RADY NARDINI	11/06/2018	27/11/2017	PRESO	02/04/2019 08h30MIN	1ª
2 0003289- 66.2018.827.2722	DANIELA DIONISIO DE SOUSA	DEFENSORIA PÚBLICA	29/08/2018	04/03/2018	PRESO	09/04/2019 08h30MIN	1ª
3 0007647- 74.2018.827.2722	JOAQUIM RIBEIRO; MANOEL HENRIQUE CORREIA PIRES; HELENA MARTINS RIBEIRO; LUCAS PEREIRA BATISTA	DEFENSORIA PÚBLICA	17/12/2018	19/05/2018	PRESO	11/04/2019 08h30MIN	1ª
4 5001005- 44.2011.827.2722	ISLANIO PEREIRA DE FARIA	DEFENSORIA PÚBLICA	23/01/2019	25/05/2018	PRESO	23/04/2019 08h30MIN	1ª
5 0010764- 73.2018.827.2722	HUGO JORGE MARINHO MENDES Redesignado para o dia 14/05/2019	DEFENSORIA PÚBLICA	01/02/2019	14/08/2018	PRESO	25/04/2019 08h30MIN	2ª
6 0009984-	JOSE RENNAN	DEFENSORIA	23/01/2019	19/08/2018	PRESO	30/04/2019	2ª

	36.2018.827.2722	PRESTES FERREIRA	PÚBLICA				08h30MIN		
7	0003876-88.2018.827.2722	FABIO PEREIRA DE SOUZA	DEFENSORIA PÚBLICA	06/02/2019	22/03/2018	PRESO	02/05/2019 08h30MIN	2ª	
8	0010875-57.2018.827.2722	ALISSON PEREIRA NUNES	DEFENSORIA PÚBLICA	11/02/2019	18/09/2018	PRESO	09/05/2019 08h30MIN	2ª	
9	0010764-73.2018.827.2722	HUGO JORGE MARINHO MENDES	DEFENSORIA PÚBLICA	01/02/2019	14/08/2018	PRESO	14/05/2019 08h30MIN	2ª	
10	0004346-22.2018.827.2722	AIRTON GROSS DOUGLAS FERNANDES DOS SANTOS LUCAS PEREIRA BATISTA PIETRO MARQUES TEIXEIRA (PROCESSO INCLUÍDO APÓS A 1ª PUBLICAÇÃO)	JOMAR PINHO DE RIBAMAR; DANYELLA LOPES DA SILVA; ARTHUR BENNY DA SILVA BRAÑA E DEFENSORIA PÚBLICA	20/12/2018	27/03/2018	PRESO	21/05/2019 08h30MIN	3ª	
11	0006827-89.2017.827.2722	LUZIENE DA SILVA	DEFENSORIA PÚBLICA	14/02/2018	-	SOLTO	23/05/2019 08h30MIN	3ª	
12	0011035-19.2017.827.2722	MANOEL DA ROCHA VIANA	DEFENSORIA PÚBLICA	21/05/2018	-	SOLTO	28/05/2019 08h30MIN	3ª	
13	0004405-49.2014.827.2722	LEONARDO DA SILVA CARVALHO JONES PEREIRA LIMA	DEFENSORIA PÚBLICA	15/06/2018	-	SOLTO	30/05/2019 08h30MIN	3ª	
14	5002140-23.2013.827.2722	MANOEL MESSIAS MARTINS DOS SANTOS	DEFENSORIA PÚBLICA	21/11/2018	-	SOLTO	06/06/2019 08h30MIN	4ª	
15	0001347-67.2016.827.2722	EVANDRO DE AQUINO LEITE Processo remanejado na pauta	DEFENSORIA PÚBLICA	26/08/2016	-	SOLTO	11/06/2018 08h30min	4ª	
16	Data reservada para eventual adiamento de alguma das sessões anteriormente designadas ou para inclusão de processos aptos para julgamento							18/06/2018 08h30min	4ª

Gurupi, 26 de abril de 2019. Ademir Alves de Souza Filho, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Tribunal do Júri.

MIRACEMA

Vara de família, sucessões, infância e juventude Editais de intimações com prazo de 20 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível desta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quanto o presente edital de citação, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Ação de Alimentos nº 0000576-17.2015.827.2725, requerida por JOSÉ FERREIRA DA SILVA em desfavor de LEONARDO GOMES FERREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 052.716.401-16, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, e, por meio deste fica INTIMADO para comparecer perante este Juízo para **Audiência - Instrução e Julgamento - Designada - SALA DE AUDIENCIA FAMILIA/INFANCIA E JUV. - 28/05/2019 16:00:00**, sito à Praça Mariano de Holanda Cavalcante nº 802, nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO, devendo comparecer à referida audiência acompanhado de Advogado e testemunhas, **na audiência se houver acordo, poderá o réu contestar, desde que o faça por intermédio de Advogado ou Defensor Público, quando será feita oitiva das testemunhas presentes.** E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei e terá uma via afixada no placard do forum local, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos 11 de abril de 2019. Eu, KENYA MELISSA BERTELHE COELHO PINHEIRO, mat. 353010 TJ/TO, o digitei e subscrevi.

PALMAS**3ª vara criminal****Editais de citações com prazo de 15 dias****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

AUTOS Nº 0017346-68.2018.827.2729

Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): ALESSANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA

FINALIDADE: O juiz de Direito RAFAEL GONCALVES DE PAULA, do Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, **CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o(a) acusado(a) **ALESSANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA** brasileira, solteira, natural de Palmas-TO., nascida em 05/11/1.992, RG n.1114394 – SSP/TO., CPF n. 048.980.761-57, filha de Maria de Lurdes Pereira de Oliveira,, residente e domiciliado na rua 20, quadra 86, lote 07., 0,Aureny III, Palmas-TO., atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da **AÇÃO PENAL nº 0017346-68.2018.827.2729**, pelos motivos a seguir expostos: **“DENÚNCIA “** Em data incerta do mês de janeiro de 2018, no endereço supra, a Denunciada, sem tomar as devidas cautelas quanto à pessoa que lhe vendeu, bem assim acerca da origem criminosa do bem e da desproporção entre o valor e o preço pago, adquiriu, para si, do indivíduo conhecido apenas por Demir, sem nota fiscal ou outra documentação equivalente, o aparelho celular marca Samsung Galaxy On 07, IMEI n. 353756083225037 , descrito no auto de apreensão e laudo n. 0253/2018, avaliado em R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais). Referido objeto foi roubado em 20/11/2017 no setor Aureny IV, nesta Urbe da vítima Pedro Henrique Alves Carneiro, conforme Boletim de Ocorrência n. 77279 E/2017. A Denunciada adquiriu o aparelho celular da pessoa de Demir de tal, pessoal apenas conhecida de sua mãe, cujo nome completo e profissão e endereço ignora, pagando o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). De posse da res fez uso dele mediante a instalação de um chip Em diligência, a autoridade policial, apreendeu o aparelho. Incorreu em culpa ela, pois não tomou cautela alguma quanto a pessoa do vendedor, quanto a origem do bem e valor venal (não exigiu nota fiscal ou outro documento legal que acobertasse a transação), sendo- lhe razoável presumir que o mesmo tinha origem criminosa. Tornou-se a Denunciada incurso no artigo 180, § 3º, do Código Penal. Requer sua citação, via mandado, para se ver processar, cientificando-o da audiência de instrução e julgamento, dando-se a ele cópia da denúncia, imprimindo-se ao feito o rito da Lei 9099/95. Dignando-se Vossa Excelência de receber a denúncia, prosseguindo-se o processo em seus ulteriores termos até final julgamento, condenando-o nas penas previstas no dispositivo legal em foco e fixando-se valor mínimo para reparar o dano, ouvindo-se as testemunhas do rol abaixo. Rol: 1- Marilsa Alves Silva, residente na rua 06, quadra 16, lote 24, Aureny IV, nesta Urbe; e 2- Tânia da Silva Rodrigues, lotada na 4ª DPC, nesta Urbe. Palmas-TO., 22 de maio de 2018 Gilson Arrais de Miranda Promotor de Justiça” **DECISÃO:** Em pesquisa no sistema e-Proc/TJTO, não encontrei notícia de prisão da acusada no Tocantins, portanto entendo desnecessário aguardar a resposta ao ofício encaminhado para a Diretoria do Sistema Penitenciário e Prisional da Secretaria de Estado de Defesa Social do Tocantins. Tendo em vista que se esgotaram as tentativas de localização da acusada, determino que seja citada por meio de edital com prazo de quinze (15) dias. Palmas/TO, 12 de abril de 2019. RAFAEL GONCALVES DE PAULA – Juiz de Direito.” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 26/04/2019. Eu, JOYCE MARTINS ALVES SILVEIRA, digitei e subscrevo.

5ª vara cível**Intimações às partes****INTIMAÇÃO DO REQUERIDO DA SENTENÇA**

AUTOS Nº: 5005130-68.2010.827.2729

CHAVE Nº: 955224291714

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: AUTOVIA VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADA: PRISCILA COSTA MARTINS

EXECUTADO: ANTONIO ROMÃO FERREIRA ME

ADVOGADO: DYDIMO MAYA LEITE FILHO (CURADOR ESPECIAL)

SENTENÇA: "(...). Intime-se a parte autora/exequente para apresentar planilha com o valor atualizado do débito, observando os ditames do art. 524, do NCPC. Na sequência proceda-se como disposto abaixo. Intime-se a parte executada, VIA AR (§ 2º, II do art. 513 do CPC), para que pague os valores da condenação, de forma atualizada, no prazo de 15 dias (art. 523, caput). Caso não seja efetuado o pagamento no prazo estipulado serão acrescidos honorários advocatícios, desta vez da fase de execução, e multa de 10% sobre referido valor (§ 1º, do art. 523, NCPC). Efetuado o pagamento parcial no prazo previsto acima, os honorários e a multa de 10% incidirão sobre o restante (§ 2º, do art. 523, NCPC). Transcorrido o prazo sem qualquer manifestação, será procedida as medidas expropriativas, como a penhora online e outros atos, a fim adimplir os valores indicados em planilha (desta vez com o acréscimo de honorários de execução e da multa de 10%). Observo para parte executada que poderá apresentar sua impugnação à execução judicial, no prazo de 15 dias, contados do transcurso do prazo para pagamento voluntário, independentemente de penhora ou nova intimação (art. 525, caput, NCPC). Palmas/TO, 17 de setembro de 2018. ASS: Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito." Valor atualizado da dívida R\$ 20.665,83 (Vinte mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

INTIMAÇÃO DA REQUERIDA DA SENTENÇA

AUTOS Nº: 0024798-32.2018.827.2729

CHAVE Nº: 594082121218

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

REQUERENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A.

ADVOGADA: MARINOLIA DIAS DOS REIS

REQUERIDA: LUCIENE RODRIGUES DE ALMEIDA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: "A parte requerente foi devidamente intimada para emendar sua inicial, quedando-se inerte quanto as providências determinados no despacho de evento 4 . Eis o relatório. Passo a decidir. Uma vez não providenciado pela parte a emenda, o feito não deve ser conhecido, pois inviável a instauração da demanda, tendo em vista que não foi feita a juntada da constituição em mora. (...). Pelo exposto, indefiro a inicial e declaro extinto o processo sem resolução de mérito. Não honorários. Custas, se houver, pela parte autora. Palmas/TO, 20 de setembro de 2018. ASS: Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito."

Diretoria do foro **Portarias**

PORTARIA Nº 063/2019

A Excelentíssima Senhora **FLÁVIA AFINI BOVO**, Juíza de Direito Diretora do Foro, desta Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...

CONSIDERANDO o disposto da Seção 2, Roteiro de Correição, Provimento nº 11/2019, da lavra do Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos Arts. 11, I, – Seção 3, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça (Provimento nº 11/2019-CGJUS);

CONSIDERANDO que os trabalhos correccionais ocorrerão nas varas e serventias judiciais e extrajudiciais, no período de 22 a 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 034/2019, oriundo da 1ª Vara da Fazenda, Ofício nº 140/2019, oriundo da 2ª Vara da Fazenda e Ofício nº 221/2019, oriundo da 1ª Vara de Família, os quais solicitam a prorrogação do prazo final da correição, para o dia **03 de maio de 2019**.

RESOLVE:

Art. 1º prorrogar o prazo dos trabalhos correccionais nas **1ª e 2ª Varas dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos e 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca até 03 de maio do corrente ano;**

Art. 2º suspender o atendimento ao público na nas **1ª e 2ª Varas dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos e 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca até 03 de maio do corrente ano.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, **GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**, aos vinte e seis (26) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezenove (2019).

FLÁVIA AFINI BOVO
Juíza Diretora do Foro

PORTARIA Nº 66/2019

A Excelentíssima Senhora **FLÁVIA AFINI BOVO**, Juíza de Direito Diretora do Foro desta Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...

CONSIDERANDO os dispostos nas Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 06 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 46/2017 do Tribunal de Justiça deste Estado.

RESOLVE:

Art. Estabelecer o plantão judicial das **18h do dia 03 de maio de 2019 às 7h59min do dia 10 de maio de 2019**, que será cumprido pelo juiz **Luís Otávio de Queiroz Fraz**, titular da 2ª Vara Cível desta Comarca, servidor **Nei de Oliveira** e a oficiala de justiça **Antônia Clebionora S. Lima**;

Art. 2º os plantões serão exercidos pelo Douto Magistrado que se encontra respondendo pela Unidade Judiciária escalada e seu respectivo Escrivão ou aquele que as suas vezes o fizer.

Art. 3º nos casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência do Magistrado plantonista, o plantão será exercido pelo Magistrado designado para o plantão imediatamente subsequente, com superveniente compensação.

Art. 4º a critério da Diretoria do Foro, a Escala de Plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.

Publique-se atentando-se para o parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71/2009, com as modificações efetuadas pela Resolução nº 152/2012. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, **GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**, aos vinte e nove (29) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezenove (2019).

Flávia Afini Bovo
Juíza Diretora do Foro

Vara de execuções fiscais e ações de saúde
Intimações aos advogados

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS: 5000863-58.2007.827.2729 - Chave: 244478620013

AÇÃO: Embargos à Execução Fiscal

REQUERENTE: Companhia Cimento Portland Itaú

ADVOGADOS: Daniel Kuster Gevaerd, Sérgio Ricardo Garcia Pereira, Maria Martins de Oliveira Pelaggi, Mauricio Matias de Caldas, Danieli Julio e Adircio Lourença Teixeira

REQUERIDO: Estado do Tocantins

ADVOGADO: Nivair Vieira Borges

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA: ...ISTO POSTO, nos termos dos fundamentos acima expostos DEIXO DE RECEBER OS EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL e, conseqüentemente, com fulcro nos artigos 485, IV do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO OS PRESENTES EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Sem custas e sem honorários. Certifique-se nos autos de Execução Fiscal o teor da sentença proferida neste feito. Transitada em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema. Ass. Gil de Araújo Corrêa - Juiz(a) de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial, Palmas/TO, 26 de abril de 2019.

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5002779-54.2012.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **CRUZ E SANTOS LTDA - CNPJ nº 02.024.063/0001-03** e de seus sócios solidários **FERNANDO RODRIGUES DA CRUZ - CPF nº 772.567.603-10 e ABNER SANTOS NÓBREGA - CPF nº 036.403.271-52**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **C-2750/2011, inscrita em 01.11.2011, referente à multa formal**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ **1.137,03 (um mil cento e trinta e sete reais e três centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que

por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5002842-50.2010.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face de **ISAIAS ELMIR NOBRE DE ALMEIDA - CNPJ nº 802.541.441-87**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **031403/2008, inscrita em 23/12/2008, referente à IPVA**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 4.046,67 (quatro mil e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5002920-44.2010.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **M G WANDERMUREM - CNPJ nº 07.424.885/001-03** e de seu sócio solidário **MARIO GUERRA WANDERMUREM - CPF nº 925.779.737-53**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **A-327/2010, inscrita em 25/03/2010, referente à ICMS**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 59.536,43 (cinquenta e nove mil quinhentos e trinta e seis e quarenta e três centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5002948-12.2010.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **DIVIFÓRMICA COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 04.716.813/0001-33** e de seus sócios solidários **LEANDRO BRINGEL DE SOUSA - CPF nº 955.842.501-04** **LIDUÍNO DE SOUSA SOB RINHO - CPF nº 113.329.801-04**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **A-1100/2009, inscrita em 20/10/2009, referente à ICMS**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 56.896,04 (cinquenta e seis mil oitocentos e noventa e seis reais e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas - TO, 26 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5002987-09.2010.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **JALAPÃO MOTORS LTDA - CNPJ nº 04.092.412/0001-50**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **032891/2008, inscrita em 23/12/2008, referente à IPVA**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 4.910,60 (quatro mil novecentos e dez reais e sessenta centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será

NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5002999-23.2010.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face de **FRANCISCO BATISTA DE LIMA - CPF nº 431.510.431-00**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **J-1224/2010, inscrita em 17/03/2010, referente à remanescente de leilão**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.218,98 (um mil duzentos e dezoito reais e noventa e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5003037-35.2010.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **LOCAUTO LOCAÇÃO E COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ nº 00.372.222/0001-35**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **043907/2008, 043909/2008, 043913/2008, 043919/2008, 043921/2008, 043922/2008, 043924/2008, 043927/2008, 0043933/2008, 043944/2008, 043945/2008, inscrita em 23/12/2008, referente à IPVA**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 78.522,15 (setenta e oito mil quinhentos e vinte reais e quinze centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5003043-42.2010.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **M.G.M.S. BORGES - ME - CNPJ nº 07.417.276/0001-80** e de seu sócio solidário **MARIA GORETH MENDES DE SOUZA BORGES - CPF nº 233.766.191-15**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **942-B/2002, inscrita em 10/05/2002, referente à débitos estaduais**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 2.999,60 (dois mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que

por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5003050-34.2010.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **VALDIMIR ALVES DE CASTRO - CNPJ nº 01.953.838/0001-62** e de seu sócio solidário **VALDIMIR ALVES DE CASTRO - CPF nº 634.563.971-00**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **A-1575/2003, inscrita em 09/07/2003, referente à ICMS**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ **4.464,88 (quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5003567-68.2012.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **COMPRESSORTINS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 10.935.372/0001-63** e de seus sócios solidários **EUGENIO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 403.143.161-91** e **MARIA EUGENIA BARBOSA DOS SANTOS, CPF Nº 045.921.971-51**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **C-2815/2011, inscrita em 10/11/2011, referente à ICMS**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ **48.894,19(quarenta e oito mil oitocentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5004930-90.2012.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face de **THAYSE HELENA VICTOR DE OLIVEIRA - CPF nº 974.229.241-87**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **J-596/2012, inscrita em 20/01/2012, referente à recebimento indevido**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ **2.491,33(dois mil quatrocentos e noventa e um reais e trinta e tres centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5006240-34.2012.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **AUTO ESCOLA DIREÇÃO LTDA - ME - CNPJ nº 06.019.973/0001-59** e de sua sócia solidária **OLGA PEREIRA REZENDE, CPF Nº 547.002.481-49**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **J-1366/2012, inscrita em 06/02/2012, referente à débitos do PROCON**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ **1.680,18(um mil seiscentos e oitenta reais e dezoito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos

termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5006943-62.2012.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **EXPRESSO TOCANTINS TURISMO LTDA - CNPJ nº 08.362.450/0001-36**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **J-1300, 1304, 1305, 1306, 1307/2012, inscrita em 03/02/2012, referente à débitos ATR**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 11.911,43 (onze mil novecentos e onze reais e quarenta e três centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5008241-26.2011.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face de Empresa **GEOVANNA MODAS LTDA - ME - CNPJ nº 05.661.297/0001-50** e de seus sócios solidários **FERNANDO CORDEIRO DE SOBRAL - CPF nº 396.384.051-04** e **GILVANIA ARAUJO BEDAS DE MELO - CPF nº 879.895.221-87**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **C-508/2010, inscrita em 08/11/2010, referente à ICMS**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 31.842,74 (trinta e um mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5008527-04.2011.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face de **DEBORA MONTEIRO DE SOUZA - CPF nº 005.327.411-37**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADA** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **J-1717/2010, inscrita em 27/04/2010, referente à recebimento indevido**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.504,35 (um mil quinhentos e quatro reais e trinta e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5001680-54.2009.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move

em face da Empresa **SUSSUAPARA MINERAÇÃO LTDA - CNPJ nº 26.958.579/0001-93** e de seu sócio solidário **MARIA DA GRAÇA BATISTA GUIMARÃES - CPF nº 433.637.251-91** e **PAULO ROBERTO BORGES GUIMARÃES - CPF nº 191.286.906-30**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **A-2053/2005, inscrita em 10/08/2005, referente à ICMS**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 7.130,77 (sete mil cento e trinta reais e setenta e sete centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5001742-94.2009.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **SUPERMERCADO SUPERNORTE LTDA - ME, CNPJ nº 05.658.789/0001-96** e de seus sócios solidários **MÁRCIO TAVARES LEITE - CPD Nº 963.229.501-34** e **LUCIANO SALVADOR DE OLIVEIRA - CPF nº 819.679.939-04**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **A-1496/2008, inscrita em 09/05/2008, referente à ICMS**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 2.502,22 (dois mil quinhentos e dois reais e vinte e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5001771-47.2009.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **CANTINA CHAPADÃO LTDA - CNPJ nº 03.616.127/0001-28** e de seus sócios solidários **VALDECI FRANCISCO BENTO - CPF nº 303.242.111-04** e **DIVARCENA SILVA BRAGA - CPF nº 576.020.001-10**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **A-1929/2008 e A-1930/2008, inscrita em 18/08/2008, referente à ICMS**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 31.203,15 (trinta e um mil duzentos e três reais e quinze centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5001776-69.2009.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face **MARINETE GOMES DA SILVA - CPF nº 880.762.883-04**, sócia solidária da Empresa **MARINETE GOMES DA SILVA (CONSÓRCIO WILDAM COMPUTADORES) - CNPJ nº 04.056.878/0001-08**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADA** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **J-782/2008, inscrita em 11/07/2008, referente à créditos consolidados**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 11.548,00 (onze mil quinhentos e quarenta reais)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização

monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5001776-69.2009.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face **MARINETE GOMES DA SILVA - CPF nº 880.762.883-04**, sócia solidária da Empresa **MARINETE GOMES DA SILVA (CONSÓRCIO WILDAM COMPUTADORES) - CNPJ nº 04.056.878/0001-08**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADA** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **J-782/2008, inscrita em 11/07/2008, referente à créditos consolidados**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 11.548,00 (onze mil quinhentos e quarenta reais)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5001922-76.2010.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **PANAPROGRAM.COM COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS LTDA - CNPJ nº 07.864.193/0001-78** e de seus sócios solidários **SERGIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA - CPF nº 652.203.157-49** e **MIRELLA AMORIM RODRIGUES DA SILVA - CPF nº 101.086.137-98**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **A-444/2010, inscrita em 13/04/2010, referente à ICMS**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 55.983,77 (cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5001486-98.2002.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **MENDONÇA E MENDONÇA LTDA - CNPJ nº 04.082.332/0001-13** e de seus sócios solidários **INES FRANCISCA DE MENDONÇA - CPF nº 877.881.001-68** e **MENDONÇA E MENDONÇA LTDA - CPF nº 728.441.671-87**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **A-1458/2002, inscrita em 28/10/2002, referente à débitos estaduais**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.340,79 (um mil trezentos e quarenta reais e setenta e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de abril de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5001492-08.2002.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **OTAVIANO CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 00.066.698/0001-48** e de seu sócio solidário **JOSÉ OTAVIANO DA SILVA - CPF nº 594.314.011-50**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **A-1466, inscrita em 29/10/2002, referente à ICMS**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 997,59 (novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de abril de 2019.

PARAÍSO**1ª vara criminal****Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA-Prazo: 90(noventa) dias**

Autos de Ação Penal: 0004528-78.2018.827.2731 Chave: 335557951518. Acusado: RANDES MULLER FERNANDES DA CUNHA, JOSÉ WILLIAM ALVES LIMA, GEOVANE FERREIRA DE MELO e CLEBER ALVES LIMA. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 90 (noventa) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado GEOVANE FERREIRA DE MELO, brasileiro, natural de Paraíso do Tocantins/TO nascido em 04/01/1990, filho de Hugo Amaral de Melo e de Neusa Ferreira de Melo, inscrito no CPF sob o nº029.541.101-55, portador do RG de nº 998.087, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO do inteiro teor da SENTENÇA CONDENATÓRIA, exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva restou assim transcrita: "Ante o exposto e considerando o que dos autos consta JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para: a)CONDENAR GEOVANE FERREIRA DE MELO, devidamente qualificado, como incurso nas penas do artigo 33, caput, c.c. artigo 40, incisos V e VII, ambos da Lei Federal n.º 11.343/06, na forma do artigo 71, caput, do Código Penal, e artigo 35, caput, c.c. artigo 40, incisos V e VII, ambos da Lei nº 11.343/06, tudo conjugado com a modalidade concursal prevista no artigo 69, do Código Penal". PENA DEFINITIVA: fica o réu GEOVANE FERREIRA DE MELO, definitivamente condenado a 23(vinte e três) anos, 5 (cinco) meses e 22(vinte e dois) dias de reclusão e 2.448 (dois mil quatrocentos e quarenta e oito) dias-multa, no valor unitário mínimo, regime inicial FECHADO. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 25 de abril de 2019(25/04/2019). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária) que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito

2ª vara cível, família e sucessões**Editais****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL****Publicação por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias - 3ª Publicação**

O Excelentíssimo Senhor ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO, Juiz de Direito, titular da 2ª Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude, 2º Cível e Precatórias desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, que por este juízo se processa a **Ação de Interdição, nº 0002702-17.2018.827.2731**, requerida por **WILSELIA MEDEIROS DA SILVA e ALBA VALÉRIA MEDEIROS DA SILVA**, em face de **WILSON HONÓRIO DA SILVA**, sentenciada em 28/11/2018 (ev. 34), a seguir transcrita: "Trata-se de **AÇÃO DE INTERDIÇÃO** de **WILSON HONORIO DA SILVA** ajuizada por **WILSELIA MEDEIROS DA SILVA e ALBA VALÉRIA MEDEIROS DA SILVA**, todos qualificados na inicial. Em síntese, narram as autoras que são filhas do interditando, o qual é acometido de grave doença, sendo incapaz de gerir os atos de sua vida, e por terem boa convivência, dispensando juntas os cuidados necessários ao seu genitor, requerem a interdição do mesmo, bem como a nomeação de ambas como suas curadoras (evs. 1 e 22). A curadora especial nomeada, em audiência, pugnou pela improcedência do pedido de interdição (ev. 22). O Laudo médico juntado atestou que o requerido é incapaz de gerir os atos de sua vida civil, sendo totalmente dependente de terceiros para realizar até mesmo atividades básicas (ev. 24). Instado a se manifestar, pugnado pelo julgamento do processo no estado em que se encontra, dada juntada do laudo, o Ministério Público manifestou-se favorável à procedência dos pedidos das autoras. Vieram os autos conclusos. É o relatório que importa. Decido. É o caso de julgamento antecipado da lide, conforme requerido pelo Ministério Público e consoante o disposto no artigo 355, I, do CPC, uma vez que não há necessidade de produção de outras provas, além das já existentes nos autos. Não existem preliminares e, no mérito, o pedido é procedente. Vejamos: O requerido deve, realmente, ser interditado, pois, examinado, concluiu-se que é acometido por demência,

distúrbios neurológicos, transtorno dos movimentos (CID 10-F03), tem dificuldades em iniciar ou manter a marcha (CID 10-R26), vindo a sofrer quedas constantes, falta de equilíbrio, falta de força, está ainda em estado depressivo (CID 10-F33), com a consequente perda de interesse, desânimo e desmotivação; tem perda de memória e confusão em compreender (CID 10-R41); possui Dislalia (CID 10-R47), que é o distúrbio da fala e a dificuldade em articular palavras; Hemorroida e incontinência urinária (CID L-80); e ainda enfisema pulmonar pelo tabagismo (CID J-43.8) (ev. 24, LAU2). Assim, diante das observações do médico, especialmente o fato de o requerido não ter condições de administrar sozinho seus bens, afigura-se necessário submetê-lo à curatela, para tutela de seus próprios interesses. A curatela, porém, está restrita, aos atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 85, caput, e § 1º, da Lei n.º 13.146/2015[1]. Por hora da realização da audiência de justificação (ev. 22), constatou-se que ambas as autoras são as pessoas mais indicadas para exercerem a curatela, eis que, além de terem legitimidade para exercê-la (art. 747, inciso II, do CPC), demonstraram ser bastante comprometidas com o bem estar do pai. Assim, vislumbrando que não há qualquer indício de que as autoras, como curadoras do réu, seu pai, possam agir de forma a prejudicá-lo e em consonância com o parecer ministerial, **JULGO PROCEDENTE** o pedido, para o fim de **DECLARAR** a incapacidade do requerido **WILSON HONORIO DA SILVA** para exercer, pessoalmente, **TODOS** os atos da vida civil, por prazo indeterminado, o nomeio-lhe **CURADORAS DEFINITIVAS** as autoras **ALBA VALÉRIA MEDEIROS DA SILVA** e **WILSELIA MEDEIROS DA SILVA**. No ensejo, **DECLARO EXTINTO o processo com a resolução do mérito**, firme no artigo 487, I, do CPC. Diante do documento médico apresentado (ev. 24, LAU2), **DEFIRO** desde logo o pedido de **TUTELA DE URGÊNCIA**, concedendo a curatela provisória do requerido às autoras. **LAVRE-SE o termo da curatela provisória**. Com fundamento nos artigos 1.745, parágrafo único, e 1.781, ambos do CC, desnecessária a prestação de caução em razão de não haver indícios de que o patrimônio da parte curatelada seja considerável. Igualmente, por aplicação analógica do art. 1.745, parágrafo único, CC, fica dispensada a prestação de contas, por carecer de pressuposto lógico, uma vez que não há evidência de que o interdito tenha bens e porque quem exercerá a curatela são suas filhas, que há tempos vêm lhe proporcionando os cuidados necessários ao seu bem estar, e são indubitavelmente idôneas, de modo que resta afastado qualquer risco ao patrimônio do requerido, mesmo porque qualquer alienação de bens carece de autorização judicial. Neste sentido: TJPSP: I. Decreto de interdição. Imposição de prestação de contas a cada biênio. Insurgência. Dever previsto no artigo 1.757 do Código Civil. Admissibilidade, contudo, de relativização excepcional. II. Incapaz que não possui bens e recebe verba alimentar provida por seu genitor, em montante de dois salários mínimos. No mais, curadora nomeada que figura com pessoa idônea, bem como hipossuficiente. Aplicação, por analogia do artigo 1.745, parágrafo único, do Código Civil. III. Dispensa reconhecida ao dever de prestar contas, sem prejuízo ao cumprimento da finalidade protetiva do instituto da curatela[2]. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do CPC, e no artigo 9º, III, do CC, **INSCREVA-SE** esta sentença no Registro Civil e **PUBLIQUE- SE** na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (se disponível a funcionalidade), onde permanecerá por 06 (seis) meses e no órgão oficial, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando no edital os nomes do interdito e das curadoras, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente. Oportunamente, **LAVRE-SE o termo de curatela definitiva**. Condene o requerido ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa. Entretanto, a exigências tais verbas ficará suspensa, eis que **DEFIRO-LHE os benefícios da Gratuidade da Justiça** (art. 98, § 3º, do CPC). Com o trânsito em julgado, sem prejuízo das providências acima, remetam-se os autos às Contadorias Judiciais Unificadas (COJUN). Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos.". Dado e passado nesta cidade e comarca, data certificada pelo sistema. Eu, Elizabete Ferreira Silva, Escrivã Judicial digitei. **ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO**. Juiz de Direito

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 20 (vinte) dias

Autos nº **5001249-72.2013.827.2731**– Execução de Alimentos

Requerente: **MATHEUS DA SILVA NEGREIRO**, rep. por sua genitora Solange da Silva Alves

Adv. **GIOVANI FONSECA DE MIRANDA**

Requerido (a): **WILLIAM NEGREIRO DE OLIVEIRA**

INTIMAR : **WILLIAM NEGREIRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, vendedor, portador do RG nº 3589935, e CPF nº 860.609.961-91, atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido. **OBJETO/FINALIDADE**: **INTIMAR** o(a) requerido(a) acima qualificado(a), para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do débito, acrescido de custas (art. 523, CPC). **FICANDO ADVERTIDO** que caso não efetue o pagamento no prazo assinalado, serão ainda acrescidos multa em 10% (dez por cento) e honorários advocatícios também em 10% (dez por cento) (art. 523, § 1º CPC). Caso o pagamento seja parcial, a multa e os honorários, incidirão sobre o restante do débito (art. 523, § 2º CPC). **DESPACHO** ev. 41: " **INDEFIRO** o pedido de nova consulta ao sistema **INFOJUD**, uma vez que já foi realizada e o executado não foi localizado no endereço obtido. **INDEFIRO** também o pedido de requisição de informações às empresas concessionárias de água e energia elétrica do Distrito Federal e dos estados de Goiás e Mato Grosso, primeiro pelo fato de os endereços das referidas empresas não terem sido informados, secundariamente pelo fato de que, embora louvável a atitude do nobre advogado em tentar viabilizar a localização da parte interessada, inúmeros são os casos que tramitam ou já tramitaram neste juízo, em que houve o deferimento destes pedidos, sem que se houvesse sucesso nas buscas, o que permite concluir, ante o gasto de tempo e movimentação de servidores desnecessária, que há remotas chances de que tais buscas efetivamente tragam resultados positivos ao andamento dos processos, já que as diligências causam também tumulto processual. Antes da citação editalícia requerida, proceda o cartório, caso ainda não tenha o feito, à consulta ao sistema **SIEL**. Em sendo obtido novo endereço, prossiga-se conforme já determinado. Caso a consulta já tenha sido realizada ou caso o endereço já conste nos autos ou caso a parte não seja localizada, caso ainda não tenha sido feito, **OFICIE-SE** ao **INSS** requisitando informações acerca do endereço do executado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de desobediência. Conste no ofício à autarquia federal, as advertências do artigo 378 do Código de Processo Civil e

artigo 330 do Código Penal. Caso a solicitação já tenha sido realizada ou caso o endereço já conste nos autos ou caso a parte não seja localizada, DEFIRO a citação, nos moldes já determinados nestes autos, via edital, com prazo de 20 (vinte) dias, devendo ainda ser observadas as disposições do art. 257 e seguintes do CPC. Transcorrido o prazo sem que haja manifestação, NOMEIE-SE curador especial um dos defensores públicos que atuam nesta Vara, a quem os autos deverão seguir com vista, para patrocinar sua defesa. Apresentada a defesa, conceda-se vista à parte credora e, em seguida ao Ministério Público, para manifestação. Após, conclusos. Expeça-se o que for necessário. CUMPRA-SE. Paraíso do Tocantins/TO, data certificada pelo sistema. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA-Juiz de Direito." DESPACHO ev. 26: " Em consulta ao sistema Infojud, na presente data, obtive os seguintes dados: CPF: 860.609.961-91 Nome Completo: WILLIAM NEGREIRO DE OLIVEIRA Nome da Mãe: LILA FRANCISCA NEGREIRO DE OLIVEIRA Data de Nascimento: 07/04/1977 Título de Eleitor: 0039359641066 Endereço: R C 179 QD 443 LT 12 JD AMERICA CEP: 74275-180 Município/UF: GOIANIA/GO Assim, inicialmente, INTIME-SE a parte Exequite, por meio de seu advogado, para que, no prazo de 10(dez) dias, apresente planilha de cálculo atualizado do débito, sob pena de extinção. Sem atendimento, INTIME-SE pessoalmente a parte Exequite para suprir a falta, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo. Transcorrido o prazo in albis, vistas ao MP e posteriormente conclusos para eventual extinção do processo. Apresentada a planilha atualizada, com o endereço alhures informado, INTIME-SE o executado pessoalmente para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do débito, acrescido de custas (art.523, CPC) Conste no mandado de intimação ao Executado a advertência que, caso não efetue o pagamento no prazo assinalado, serão ainda acrescidos multa em 10% (dez por cento) e honorários advocatícios também em 10%(dez por cento) (art. 523, § 1º CPC). Caso o pagamento seja parcial, a multa e os honorários, incidirão sobre o restante do débito (art. 523, § 2º CPC). Não havendo o pagamento no prazo acima determinado, desde logo, expeça o Cartório o competente mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação (art. 523, § 3º CPC). Expeça-se o que for necessário. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, data certificada pelo sistema. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA -Juiz de Direito - respondendo." E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça. Paraíso do Tocantins, 23 de abril de 2019. Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha - Técnica Judiciária - digitei. ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO-Juiz de Direito -Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em ____/____/_____. Porteiro(a) dos Auditórios.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 20 (vinte) dias

Autos nº **0001496-36.2016.827.2731**- Execução de Alimentos

Requerente: MARIA EDUARDA COSTA SOUZA

Requerido (a): ORLANDA OLIVEIRA COSTA

INTIMAR : ORLANDA OLIVEIRA COSTA, brasileira, solteira, operadora de caixa, portadora do RG nº 969.123 2ª via SSP/TO e do CPF/MF sob o nº 028.227.691-25, atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido. **OBJETO/FINALIDADE: INTIMAR o(a) requerido(a)** acima qualificado(a), do bloqueio realizado dia 01/03/2017 e transferência dia 14/01/2019 (ev. 41) de seus ativos financeiros no valor de R\$ 283,55, procedida por este Juízo, bem como, para que, no prazo até 20 (vinte) dias (art. 257, III, CPC), se manifeste, sob pena de os valores bloqueados serem entregues à parte exequente para satisfação do crédito (art. 904, I, CPC. Decisão ev. 14: " DECISÃO- Determino que a Assessoria deste Juízo proceda à ordem de bloqueio, via BacenJud, do valor integral da dívida atualizada nestes autos. Após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, verifique-se junto ao BACENJUD se a ordem de bloqueio foi bem sucedida. Sendo o valor ínfimo, será desbloqueado. Não havendo qualquer valor bloqueado ou sendo o valor ínfimo e desbloqueado, INTIME-SE a parte Exequite, por meio de seu advogado, para se manifestar, no prazo de 10(dez) dias, inclusive atualizando o cálculo da dívida, sob pena de extinção. Caso permaneça inerte, INTIME-SE pessoalmente a parte Exequite para suprir a falta, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo. Transcorrido o prazo in albis, vistas ao MP e posteriormente conclusos para eventual extinção do processo. Havendo indisponibilidade de ativos financeiros, nos termos do art. 854, § 2º do CPC, IMEDIATAMENTE INTIME-SE o Executado, por meio de seu advogado, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifeste nos autos, sob pena de ser convertida em penhora a indisponibilidade dos valores. Transcorrido in albis o prazo, certifique-se e façam os autos imediatamente conclusos para deliberação (localizador "CLS BACEN"). Expeça-se o que for necessário. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, data certificada pelo sistema. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA-Juiz de Direito - respondendo" Despacho ev. 44: "... Em tempo, em atendimento ao pedido constante no evento 26, INTIME-SE a parte executada do bloqueio e transferência de seus ativos financeiros, via Edital, para que, no prazo até 20 (vinte) dias (art. 257, III, CPC), se manifeste, sob pena de os valores bloqueados serem entregues à parte exequente para satisfação do crédito (art. 904, I, CPC). Conste no Edital a data do bloqueio, da transferência, o detalhamento dos valores constritos, bem como teor da decisão que determinou sua realização e deste despacho. Transcorrido o prazo sem que tenha havido manifestação espontânea, NOMEIE-SE curador especial da parte executada um dos defensores públicos que atuam junto a esta Vara, a quem os autos seguirão com vista para apresentação da defesa, no prazo de até 05 (cinco) dias (art. 854, § 3º, CPC). Apresentada as arguições da parte executada, INTIME-SE a parte exequente, através de sua defensora para, também no prazo de até 05 (cinco) dias, manifestar-se. Em seguida, dê-se vista ao Ministério Público, seguindo os autos conclusos para deliberação (localizador CLSBACEN). Expeça-se o que for necessário. CUMPRA-SE com a urgência que o caso requer. Paraíso do Tocantins/TO, data certificada pelo sistema. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA-Juiz de Direito." E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça. Paraíso do Tocantins, 23 de abril de 2019. Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha- Técnica Judiciária- digitei. ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO-JUIZ DE DIREITO-Certidão: Certifico e dou fé que afixei

uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em ____/____/_____. Porteiro(a) dos Auditórios.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 20 (vinte) dias

Autos nº **5000606-85.2011.827.2731**– Inventário

Requerente: ANIELLY ARAÚJO SILVA, MIQUÉIAS ARAÚJO SILVA, ADRIELLY ARAÚJO SILVA, ANTELYCE ARAÚJO SILVA e AURENICE NONATO DE ARAÚJO SILVA.

Adv. ÍTALA GRACIELLA LEAL DE OLIVEIRA

Requerido (a): "DE CUJUS" EMIVALDO BARROS DA SILVA

INTIMAR : ADRIELLY ARAÚJO SILVA, brasileira, nascida aos 06/01/1996, filha de Aurenice Nonato de Araújo Silva e Emivaldo Barros da Silva, atualmente residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido. **OBJETO/FINALIDADE: INTIMÁ-LA da parte dispositiva da SENTENÇA proferida nos autos acima mencionados evento 46 e 47.** Parte dispositiva da Sentença ev. 46: " Ante o exposto, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, JULGO por sentença o plano de partilhado bem acima indicado, salvo erro ou omissão e ressalvados os direitos de terceiros e das Fazendas Públicas no que tange aos tributos eventualmente devidos, sendo que para fins de partilha do bem, deverá ser expedida CARTA DE ADJUDICAÇÃO para que o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/TO) transfira atitularidade dos bens à autora AURENICE NONATO DE ARAÚJO SILVA, que em razão da qualidade de meeira, detém 50% (cinquenta por cento) do seu valor venal, e aos filhos do falecido ADRIELLY ARAÚJOSILVA, ANIELLY ARAÚJO SILVA, ANTELYCE ARAÚJO SILVA e MIQUÉIAS ARAÚJO SILVA, que juntos detém os outros 50% (cinquenta por cento). EXTINGO O PROCESSO com a resolução do mérito, na forma do art. 487, I, do CPC." Estendo os benefícios da gratuidade da justiça também aos herdeiros filhos do de cujus. Condeno a inventariante e os demais herdeiros ao pagamento das custas e despesas processuais, que ora fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa. Entretanto, a exigência de tais verbas ficará suspensa, já que as partes são beneficiárias da gratuidade da justiça (art. 98, § 3º, do CPC). Sem honorários, ante a ausência de litígio. Tendo em vista que a herdeira ADRIELLY foi intimada e não se manifestou nos autos, sua intimação da sentença deverá ser feita por edital. Após o trânsito em julgado, disponibilize o cartório a carta de adjudicação, a fim de que a parte interessada, munida também de cópia da petição inicial, desta sentença e da certidão de trânsito em julgado, possa providenciar junto ao órgão a transferência do bem. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Em sendo caso, remetam-se os autos às Contadorias Judiciais Unificadas (COJUN). Expeça-se o que for necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, data certificada pelo sistema. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA Juiz de Direito." Despacho ev. 57:" Em tempo, constatado erro material na sentença prolatada no evento 46, razão pela qual, os autos retornaram conclusos, RETIFICO seus termos para o fim de substituir o seguinte trecho:"Condeno a inventariante e os demais herdeiros ao pagamento das custas e despesas processuais, que ora fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa. Entretanto, a exigência de tais verbas ficará suspensa, já que as partes são beneficiárias da gratuidade da justiça (art. 98, § 3º, do CPC)." (Is 35/37). Pelo seguinte trecho, sem o arbitramento do valor devido a título de custas e despesas processuais, já que sua aferição, com se sabe, não cabe ao magistrado:" Condeno a inventariante e os demais herdeiros ao pagamento das custas e despesas processuais. Entretanto, a exigência de tais verbas ficará suspensa, já que as partes são beneficiárias da gratuidade da justiça (art. 98, § 3º, do CPC)". Os demais termos permanecem incólumes. Caso as partes já tenham sido intimadas do teor da sentença prolatada, ante esta retificação, necessária a renovação das intimações para computação do prazo do trânsito em julgado. Prossiga-se conforme já determinado. Expeça-se o que for necessário. CUMPRA-SE. Paraíso do Tocantins/TO, data certificada pelo sistema. ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO -Juiz de Direito." E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça. Paraíso do Tocantins, 24 de abril de 2019. Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha- Técnica Judiciária- digitei. ESMAR CUSTODIO VENCIO FILHO-JUIZ DE DIREITO-Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em ____/____/_____. Porteiro(a) dos Auditórios.

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

Autos nº **0007346-03.2018.827.2731**– Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança ou Adolescente

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido (a): LUZINETE MOTA DA SILVA e CRISTIANO SILVA DOS SANTOS

INTIMAR : LUZINETE MOTA DA SILVA e CRISTIANO SILVA DOS SANTOS, brasileiros, ELA, brasileira, nascida aos 04/08/1992, filha de Joaci Gomes da Silva e Raimunda Araujo Mota, CPF nº 702.164.451-59, ELE, brasileiro, nascido aos 20/06/1986, filho de Gessi Fidelis dos Santos e Dinorah Silva dos Santos, CPF 006.038.141-82, atualmente residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido. **OBJETO/FINALIDADE: INTIMAR o(a) requerido(a) acima qualificado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente(m) defesa escrita, nos termos do artigo 195 do ECA. DESPACHO EV. 26: "Trata-se de procedimento instaurado em desfavor de CRISTIANO SILVA SANTOS e LUZINETE MOTADA SILVA, o(s) qual(is), em tese, consoante entendimento do Ministério Público, praticou(ram) a(s) infração(ões) administrativa(s) descrita(s) no(s) artigo(s) 249 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Isso posto, RECEBO O PRESENTE PROCEDIMENTO por estarem satisfeitos os requisitos legais e, conseqüentemente, determino: INTIME(M)-SE O(A)(S) REQUERIDA(O)(S) para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente(m) defesa escrita, nos termos do artigo 195 do ECA. Esgotado o prazo, com ou sem defesa, dê-se vistas ao Ministério Público para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias. Expeça-se o que for necessário. Cumpra-se. Paraíso (TO), data**

certificada no sistema. William Trigilio da Silva- Juiz de Direito(respondendo - Portaria 277/2017)." E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça. Paraíso do Tocantins, 23 de abril de 2019. Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha- Técnica Judiciária- digitei. ESMAR CUSTODIO VENCIO FILHO-JUIZ DE DIREITO- Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em ____/____/_____. Porteiro(a) dos Auditórios.

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 20 (vinte) dias

Autos nº **0005057-68.2016.827.2731**– Execução de Alimentos

Requerente: SARA DE ALMEIDA FEITOSA, rep. por sua genitora Shirley de Almeida.

Requerido (a): ANILTON PEREIRA FEITOSA

INTIMAR : ANILTON PEREIRA FEITOSA, brasileiro, solteiro, diarista, portador do RG nº 972.210 SSP/TO e do CPF nº 028.938.021-92, atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido. **OBJETO/FINALIDADE: CITAR o(a) requerido(a)** acima qualificado(a), para, no prazo de 03 (três) dias, contados da citação, pagar a dívida, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo. FICANDO consignado que fica, desde já, autorizada a ordem de penhora e a avaliação de bens, tão logo verificado o não pagamento do débito no prazo assinalado, recaindo-se a penhora sobre os bens indicados pelo exequente, salvo se outros forem indicados pelo executado e aceitos pelo juiz, mediante demonstração de que a constrição proposta lhe será menos onerosa e não trará prejuízo ao exequente. A penhora deverá recair sobre tantos bens quantos bastem para o pagamento do principal atualizado, dos juros, das custas e dos honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) do valor da causa. DESPACHO ev. 57: " AUTOS 0005057-68.2016.827.2731 Trata-se de execução extrajudicial por quantia certa, realizada pela expropriação de bens do executado, a qual deverá seguir o rito determinado no art. 911 e seguintes do Código de Processo Civil, devendo, portanto, o executado ser citado para, no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da obrigação alimentar. Posto isso, determino que seja realizada a citação editalícia do executado para, no prazo de 03 (três) dias, contados da citação, pagar a dívida, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo. Consigne-se no edital que fica, desde já, autorizada a ordem de penhora e a avaliação de bens, tão logo verificado o não pagamento do débito no prazo assinalado, recaindo-se a penhora sobre os bens indicados pelo exequente, salvo se outros forem indicados pelo executado e aceitos pelo juiz, mediante demonstração de que a constrição proposta lhe será menos onerosa e não trará prejuízo ao exequente. A penhora deverá recair sobre tantos bens quantos bastem para o pagamento do principal atualizado, dos juros, das custas e dos honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) do valor da causa. Paraíso do Tocantins - TO., data certificada no sistema. ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO Juiz de Direito." E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça. Paraíso do Tocantins, 23 de abril de 2019. Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha - Técnica Judiciária - digitei. **ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO**-Juiz de Direito. Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em ____/____/_____. Porteiro(a) dos Auditórios.

PIUM

Diretoria do foro

Editais

EDITAL DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

O Doutor JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito - Diretor do Foro desta Comarca de Pium, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc..

FAZ SABER a quem possa interessar que designou os dias 28 a 31 de maio de 2019, das 08 às 18h, para realização da CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada em todas as Serventias Judiciais e Extrajudiciais desta Comarca e Distrito e nos serviços da Polícia Judiciária.

Na oportunidade convida, para participar dos trabalhos, representante do Ministério Público, Defensoria Pública, Ordem dos Advogados do Brasil, autoridades, serventuários, servidores, funcionalismo e a população em geral para comparecerem à solenidade de instalação da Correição designada para o dia 28 de maio de 2019, às 09 horas, no Salão do Júri desta Comarca de Pium e, durante os trabalhos. Apresentarem suas reclamações a respeito das irregularidades, bem como as sugestões sobre o funcionamento de quaisquer serventias, Delegacias de Polícia, estabelecimentos prisionais ou acerca do procedimento ou atividade de serventuários e funcionários deste Foro, as quais deverão ser oferecidas por escrito à Ouvidora da Correição, Sra. LUIZA MONTEIRO VALADARES, logo após a instalação dos trabalhos.

Para conhecimento geral expede-se o presente Edital, que será afixado no placar do Fórum e divulgado na forma da lei.

Publique-se.

Cumpra-se.

Pium - TO, GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO, vinte e quatro (24) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA

Juiz de Direito – Diretor do Foro

PORTO NACIONAL**2ª vara criminal****Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS****AUTOS Nº 0002272-13.2019.827.2737**

Ação: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER

Sentenciado: **EDEILSON JOSÉ OLIVEIRA NEGRE LOPES**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial **o sentenciado** que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos da Ação Penal nº **0002272-13.2019.827.2737**, em que figura como sentenciado **EDEILSON JOSÉ OLIVEIRA NEGRE LOPES**, brasileiro, estudante, nascido aos 03/04/1988, filho de Wilson Vieira Lopes Maria de Oliveira Negre, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do indiciado **EDEILSON JOSÉ DE O. NEGRE LOPES**, com fundamento no art. 107, com fundamento no art. 107, IV, segunda figura, do Código Penal. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações necessárias. Intimem. **NADA** mais havendo, o MM. Juiz de Direito declarou encerrado o ato, determinando que se lavrasse este termo, que eu, Ariadna Fernandes Carvalho, Estagiária, digitei e subscrevi. "PRI." Porto Nacional, 23 de Abril de 2019. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO Nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 29 de Abril de 2019. Eu, Bernadete Antonio de Carvalho, Servidora, lavrei e subscrevi. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito

TAGUATINGA**2ª vara cível e família****Intimações às partes****INTIMAÇÃO DE SENTENÇA****Processo nº 0000218-71.2019.827.2738 – Execução de Título Extrajudicial**

Requerente: HENRIQUE GUILHERME HOCHMULLER

Requeridos: MAPGEO CONSULTORIA AMBIENTAL E LESLEI DAMIANI MOTA DOS SANTOS

FINALIDADE: INTIMAR MAPGEO CONSULTORIA AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.073.226/0001-00, localizada na Avenida Floriano Peixoto, Bairro: Centro, nº 649, sala 01, na cidade de Porangatu/GO, fone: (062) 3362-3357, CEP 76550-000, representada por LESLEI DAMIANI MOTA DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 984.535.721-00, residente e domiciliado na Rua 03, Quadra 37, lote 01, Setor Central, da parte conclusiva da sentença, conforme transcrita em seu dispositivo. SENTENÇA: "Cuida-se de ação de execução de título extrajudicial. Decido. Este juízo é incompetente para o processo, porquanto o executado não reside nesta comarca (CPC, 781). Tampouco há indícios de que o serviço de intermediação de tenha sido executado nos limites deste foro. A ação deve ser proposta no domicílio do devedor, não sendo o caso de remeter o processo porque não há interligação eletrônica que permita fazê-lo diretamente, sendo certo ainda que a parte tem em seu poder os documentos originais e pode fazer isso por si mesma. Ademais, o contrato veio assinado somente por uma testemunha, não se configurando título executivo (CPC, 784, III). Por isso, DECLARO EXTINTO o processo em face da ausência de um pressuposto processual, a competência (CPC, 485, IV). Arquive-se. P. R. I. Taguatinga/TO, 13 de fevereiro de 2019. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito".

Retificações de editais**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO****- PRAZO: 40 (QUARENTA) DIAS****Processo nº 0001348-67.2017.827.2738 – Interdição**

Requerente: SIMÁRIA PEREIRA SANTANA

Requerido: AMILTON JESUS DE SANTANA INTERDITADO: AMILTON JESUS DE SANTANA, brasileiro, união estável, lavrador, nascido em 21/11/1981, RG nº 1.008.459 SSP/TO e CPF sob o nº 030.675.901-20, residente e domiciliado residente e domiciliado na Fazenda Pindaíba, s/n, Zona Rural, Município de Taguatinga/TO. FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interdito o requerido e nomeou a requerente como sua curadora, abaixo transcrita em seu dispositivo. SENTENÇA: "Ante o exposto, decreto a interdição do Requerido AMILTON JESUS DE SANTANA, declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, III, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.775 do Código Civil, nomeando-lhe como curadora a Requerente SIMÁRIA PEREIRA DE SANTANA. Homologo o acordo que se refere ao valor da pensão alimentícia e visitas ao interditado e DECLARO EXTINTO o processo, com resolução do mérito (CPC, art. 487, III). Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, a sentença de interdição será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão

oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente. Comunique-se a Justiça Eleitora deste Estado. Sem custas eis que beneficiária da assistência judiciária gratuita (art. 98, CPC). Fixo os honorários da curadora nomeada em R\$ 500,00. Transitada em julgado, feitas as anotações necessárias, baixe-se o processo. P. R. I. Taguatinga, 24 de outubro de 2018. GERSON FERNANDES AZEVEDO Taguatinga/TO, 29 de janeiro de 2019. ILUIPITRANDO SOARES NETO - Juiz de Direito em Substituição.

WANDERLÂNDIA

1ª escrivania cível

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

A DOUTORA **WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA**, MM^a. JUIZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À PRAÇA PE. JOSIMO – RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, WANDERLÂNDIA/TO, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **EXECUÇÃO FISCAL** autuada sob o nº **5000177-59.2009.827.2741**, proposta pela **UNIÃO – FAZENDA NACIONAL** em desfavor de **ANA CLEUSA DONIN VERONESE**, sendo o presente, para **INTIMAR** o cônjuge da executada, senhor: **DOMINGOS SÁVIO VERONESE**, brasileiro, casado, comerciante, RG n.º 053.43744-8-SSP/RJ e CPF nº 245.989.330-20, com endereço em local incerto e não sabido, para que fique ciente do Termo de Penhora e Avaliação do imóvel constante no evento 1 - doc. 27, bem como da data designada para realização do leilão, sendo: **1º leilão: 16/05/2019, às 10h00min**, e o **2º leilão: 16/05/2019, às 10h30min**. Tudo em conformidade com a parte conclusiva do despacho ev. 95 (Ass.) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **vinte e seis** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e dezenove**. Eu, Marinalva de Sousa, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

EDITAL DE PRAÇA

PROCESSO CP Nº:	0002776-87.2017.827.2737 - Chave: 472313515617.
AÇÃO:	CARTA PRECATÓRIA
REQUERENTE:	BANCO DO BRASIL S/A
REQUERIDOS:	DIEGO MATHEUS RUIZ e IVONE NUNES RUIZ.
JUIZO DEPREC:	5ª VARA CIVEL DE MARINGÁ/PARANÁ
PROC ORIGEM:	0016948.28.2012.8.16.0017
Ação:	Execução de Título Extrajudicial
DESCRIÇÃO DO BEM:	'Imóvel uma gleba de terras, situada no Município de Porto Nacionalro, com área de 204,979 HÁ, sendo lote 03, parte da Fazenda Santa Rita com atual denominação de Fazenda São Matheus, com divisas e confrontações constantes da matrícula nº 22033 , registrado no CRI da Comarca de Porto Nacional/TO".
VALOR DA AVALIAÇÃO:	"01 - Uma gleba de terras, situada no Município de Porto Nacional - TO, com área de 204,979 ha, sendo lote 03, parte da Fazenda Santa Rita, com atual denominação de Fazenda São Matheus, com divisas e confrontações constantes da matrícula n.º 22.033 do CRI de Porto Nacional - TO, sendo que a referida propriedade encontra-se com 90% (noventa) por cento de sua área desmatada, gradeada, tratada com adubos e insumos, com diversas curvas de nível, pronta para o plantio de qualquer cultura, restando tão somente 10% (dez) por cento de sua propriedade como mata nativa, sendo que a mesma é banhada pelo Ribeirão Água Suja (perene), tendo boa aguada o ano todo; inexistente curral; inexistente cultura de capim e cerca de arame, uma vez que não tem gado na referida fazenda; assim, avalio cada hectare em exatos RS 11.708,51 (Onze Mil, Setecentos e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos) e no todo, em exatos R\$ 2.400.000,00 (Dois Milhões e Quatrocentos Mli Reais) 01 - Consta no Imóvel uma residência do caseiro, de pequeno porte com 70m2 aproximadamente, em regular estado de conservação, a qual avalio a benfeitoria em exatos RS 41.000,00 (Quarenta e Um Mil Reais). 01 - Consta também no imóvel um galpão de pequeno porte, com aproximadamente 200m2, em regular estado de conservação, sendo que avalio a benfeitoria em R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais). Sendo que no total, avalio o Imóvel e suas benfeitorias em exatos R\$ 2.541.000,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Quarenta e Um Mil Reais)."

LOCAL, DATA E HORÁRIO: Átrio do Fórum local, conforme endereço constante do rodapé. Em **06 (seis) de maio de 2019, às 14h00m (1ª pràcal)**. Não havendo lance igual ou superior à avaliação, fica designado a **(2ª pràcal)** para o dia **20 (vinte) de maio de 2019**, no mesmo local e horário acima mencionado, para o caso de não haver lance superior à avaliação na primeira.

COMUNICAÇÃO: Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o bem deverá estar ciente de que, aos incidentes aplicam-se os preceitos do Código de Processo Civil.

ADVERTÊNCIA: Não será aceito lance que em segunda praça ofereça preço vil, presumindo-se assim o lance inferior a 70% do valor da avaliação atualizado. O pagamento deve ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial (ar!. 892, CPC). As partes ficam intimadas através deste Edital, caso seja frustrada a intimação pessoal e/ou do advogado

Porto Nacional/TO, 19 de maio de 2019.
Adriano Gomes de Melo oliveira
Juiz de Direito

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decretos

Decreto Judiciário Nº 236, de 26 de abril de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 19.0.000011716-4, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Rosivânia Fonsêca Zottis, para o cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância na Comarca de Aurora do Tocantins.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Decreto Judiciário Nº 237, de 29 de abril de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 19.0.000014561-3, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Lindalva Martins Barros, para o cargo de provimento em comissão de Técnico em Enfermagem.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Portarias

Portaria Nº 840/2019 - CGJUS/ASPCGJUS, de 22 de abril de 2019

Revoga a alínea “d”, do artigo 2º, bem como dá nova redação ao § 4º, também do artigo 2º, ambos da Portaria nº 2.061/17, que criou no âmbito da Corregedoria-Geral de Justiça o Centro de Orientação, Mediação, Conciliação e Interlocução em Litígios Internos e Administrativos, Gerenciamento de Crises e Prevenção de Demandas - COMCILIA.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

REVOGAR a alínea “d”, do artigo 2º, bem como dar nova redação ao § 4º, do artigo 2º, ambos da Portaria nº 2.061/2017 que passará a vigorar com a redação constante na presente portaria.

Art. 1º. ...

Art. 2º. ...

d) revogado;

§ 4º - Nas demandas que possam ser levadas ao COMCILIA, constatando-se a necessidade, a Comissão deverá solicitar junto ao Corregedor-Geral da Justiça, a participação de um conciliador ou mediador, dentre aqueles previamente cadastrados junto ao NUPEMEC ou CEJUSC; bem como a intervenção de psicólogo e/ou assistente social, dentre aqueles previamente cadastrados junto ao GGEM para atuarem no processo submetido ao COMCILIA.

Art. 3º. ...

Art. 4º. ...

Art. 5º. ...

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES
Corregedor-Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1217/2019, de 29 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41769 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Rui-dglan Lima Prazeres, Terceiro Sargento, Matrícula 353642**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Cristalândia-TO, no período de 30/04/2019 a 02/05/2019, com a finalidade de escolta e segurança de magistrado em situação de risco, conforme SEI 18.0.0000202920.

Art. 2º Conceder ao servidor **Oswaldo Marques Pimentel Filho, Terceiro Sargento, Matrícula 357415**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Cristalândia-TO, no período de 30/04/2019 a 02/05/2019, com a finalidade de escolta e segurança de magistrado em situação de risco, conforme SEI 18.0.0000202920.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1218/2019, de 29 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41766 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Celia Rodrigues Pereira, Matrícula 356106**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Novo Acordo-TO, no período de 14/05/2019 a 15/05/2019, com a finalidade de realizar audiências de conciliação na Comarca de Novo Acordo, conforme designada no SEI 18.0.000026508-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1219/2019, de 29 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41772 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Oziel Damascena Simao, Segundo Sargento, Matrícula 353644**, o valor de R\$ 1.626,40, relativo ao pagamento de 7,5 (sete e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de 27/04/2019 a 04/05/2019, com a finalidade de escolta e segurança de magistrado em situação de risco, conforme SEI 16.0.000031476-9.

Art. 2º Conceder ao servidor **Mauricio Duillo Martins Sardote, Terceiro Sargento, Matrícula 353658**, o valor de R\$ 1.626,40, relativo ao pagamento de 7,5 (sete e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de 27/04/2019 a 04/05/2019, com a finalidade de escolta e segurança de magistrado em situação de risco, conforme SEI 16.0.000031476-9.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1220/2019, de 29 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41737 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Deusamar Alves Bezerra, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 129843**, o valor de R\$ 1.368,27, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 422,27, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 28/04/2019 a 30/04/2019, com a finalidade de participar da sessão da turma recursal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1221/2019, de 29 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41742 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Celia Maria Carvalho Godinho, Matrícula 146942**, o valor de R\$ 680,43, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, pela sua inclusão na viagem concernente ao Protocolo nº 2019/40163 de Porto Nacional-TO para Palmas-TO, no período de 29/04/2019 a 01/05/2019, com a finalidade de para realização das audiências concentradas no Lar Batista F.F Soren, em Luzimangues, SEI 19.0.000008503-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1222/2019, de 29 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41745 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Francisco Carneiro da Silva, Técnico Judiciário, Matrícula 158148**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 29/04/2019 a 30/04/2019, com a finalidade de conduzir equipe da Diretoria de obras, conforme protocolo de viagem nº 2019-41384.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

CENTRAL DE COMPRAS

Extratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 19.0.000002329-1

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 45/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 108/2018

NOTA DE EMPENHO: 2019NE01002

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADA: Gráfica e Editora Capital Ltda - EPP.

CNPJ: 03.444.658/0001-80

OBJETO: Empenho destinado ao fornecimento de materiais promocionais (cartilha, convite com envelope, banner/empena/painel, sacola, pasta canguru e folders) necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 18.217,00 (Dezoito mil duzentos e dezessete reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.
Classificação Orçamentária: 0601.02.131.1145.4185
Natureza de Despesa: 33.90.30 – **Subitem:** 16, 19 e 44
Fonte de Recursos: 0240
DATA DA EMISSÃO: 23 de abril de 2019.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 19.0.000013066-7
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 45/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 113/2018
NOTA DE EMPENHO: 2019NE00958
CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CONTRATADA: Gráfica e Editora Ferreira EIRELI - ME.
CNPJ: 14.517.565/0001-55
OBJETO: Empenho destinado ao fornecimento de materiais promocionais (adesivo) necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).
Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.
Classificação Orçamentária: 0601.02.131.1145.4185
Natureza de Despesa: 33.90.30 – **Subitem:** 16
Fonte de Recursos: 0240
DATA DA EMISSÃO: 22 de abril de 2019.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 18.0.000011857-1
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 8/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 66/2018
NOTA DE EMPENHO: 2019NE00959
CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CONTRATADA: Aton Licitações em Materiais de Informática EIRELI - EPP.
CNPJ: 27.300.795/0001-00
OBJETO: Empenho destinado à aquisição de gêneros alimentícios (chás), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 32.576,00 (Trinta e dois mil quinhentos e setenta e seis reais).
Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.
Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1145.4204
Natureza de Despesa: 33.90.30 – **Subitem:** 07
Fonte de Recursos: 0240
DATA DA EMISSÃO: 22 de abril de 2019.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 18.0.000034099-1
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 75/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 188/2018
NOTA DE EMPENHO: 2019NE00893
CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CONTRATADA: Posterari Assessoria Técnica Ltda - ME.
CNPJ: 16.743.543/0001-39
OBJETO: Empenho destinado à aquisição de equipamentos médico-hospitalares (foco clínico portátil), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 1.003,65 (Hum mil três reais e sessenta e cinco centavos).
Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.
Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1145.4288
Natureza de Despesa: 44.90.52 – **Subitem:** 08
Fonte de Recursos: 0240
DATA DA EMISSÃO: 23 de abril de 2019.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 18.0.000034104-1
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 75/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 190/2018

NOTA DE EMPENHO: 2019NE00957

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADA: Raphael Gonçalves Nicesio - EPP.

CNPJ: 22.654.814/0001-82

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de equipamentos médico-hospitalares (aparelho de pressão digital, esfigmomanômetro e biombo três faces com rodízios), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 2.912,20 (Dois mil novecentos e doze reais e vinte centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1145.4288

Natureza de Despesa: 44.90.52 – **Subitem:** 45 e 51

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 22 de abril de 2019.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 412/2019, de 26 de abril de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARAÍ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/41743;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **EDITH LAZARA DOURADO CARVALHO**, matrícula nº 282149, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **LUCELIA ALVES DA SILVA**, matrícula nº 148544, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE GUARAÍ no período de 12/04/2019 a 12/04/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

CIRO ROSA DE OLIVEIRA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 413/2019, de 26 de abril de 2019

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/41721;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARISTELA AIRES JACOBINA**, matrícula nº 147841, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **WAGNER FERREIRA MARINHO**, matrícula nº 226651, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE PALMAS no período de 06/05/2019 a 17/05/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

FLAVIA AFINI BOVO
DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA Nº 880/2019, de 26 de abril de 2019

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **OLIVIA POLONIAL ADORNO**, matrícula nº 353242, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas para o período de 29/04 a 09/05/2019, a partir de **29/04/2019 até 09/05/2019**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 24/06 a 04/07/2019, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Flavia Afini Bovo
Diretora do Foro

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 414/2019, de 26 de abril de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ALVORADA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/41774;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **EDIVANE TERESINHA PROVENCÍ DONEDA**, matrícula nº 149149, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **GEOVA BATISTA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 145063, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE ALVORADA no período de 20/02/2019 a 20/05/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

FABIANO GONCALVES MARQUES
DIRETOR DO FORO - 2ª ENTRÂNCIA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extratos

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 129/2019

PROCESSO 19.0.000008257-3

CONCEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins com a interveniência da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT

ALUNA RESIDENTE: Poliana Maia da Conceição

OBJETO: O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objeto formalizar relação jurídica entre o CONCEDENTE e a ALUNA RESIDENTE, para a participação do Programa de Residência com Acesso à Pós-Graduação em Prática Judiciária (PRJud) - Turma II, nas comarcas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO / RESIDÊNCIA JURÍDICA: Comarca de Pedro Afonso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.122.1145.4288

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 0240

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Compromisso de Estágio é de 21 (vinte e um) meses, iniciando-se a partir de 25 de março de 2019, não sendo permitida prorrogação.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 121/2019

PROCESSO 19.0.000008104-6

CONCEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins com a interveniência da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT

ALUNA RESIDENTE: Danyella Soares de Araujo

OBJETO: O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objeto formalizar relação jurídica entre o CONCEDENTE e a ALUNA RESIDENTE, para a participação do Programa de Residência com Acesso à Pós-Graduação em Prática Judiciária (PRJud) - Turma II, nas comarcas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO / RESIDÊNCIA JURÍDICA: Comarca de Porto Nacional.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.122.1145.4288

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 0240

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Compromisso de Estágio é de 21 (vinte e um) meses, iniciando-se a partir de 25 de março de 2019, não sendo permitida prorrogação.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 120/2019

PROCESSO 19.0.000008103-8

CONCEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins com a interveniência da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT

ALUNO RESIDENTE: Irisnei de Oliveira Lima

OBJETO: O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objeto formalizar relação jurídica entre o CONCEDENTE e o ALUNO RESIDENTE, para a participação do Programa de Residência com Acesso à Pós-Graduação em Prática Judiciária (PRJud) - Turma II, nas comarcas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO / RESIDÊNCIA JURÍDICA: Comarca de Colinas do Tocantins.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.122.1145.4288

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 0240

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Compromisso de Estágio é de 21 (vinte e um) meses, iniciando-se a partir de 25 de março de 2019, não sendo permitida prorrogação.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 111/2019

PROCESSO 19.0.000007987-4

CONCEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins com a interveniência da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT

ALUNA RESIDENTE: Laís Pereira de Jesus

OBJETO: O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objeto formalizar relação jurídica entre o CONCEDENTE e a ALUNA RESIDENTE, para a participação do Programa de Residência com Acesso à Pós-Graduação em Prática Judiciária (PRJud) - Turma II, nas comarcas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO / RESIDÊNCIA JURÍDICA: Comarca de Araguaína.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.122.1145.4288

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 0240

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Compromisso de Estágio é de 21 (vinte e um) meses, iniciando-se a partir de 25 de março de 2019, não sendo permitida prorrogação.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 109/2019

PROCESSO 19.0.000007969-6

CONCEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins com a interveniência da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT

ALUNA RESIDENTE: Wanessa Ribeiro Ferreira

OBJETO: O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objeto formalizar relação jurídica entre o CONCEDENTE e a ALUNA RESIDENTE, para a participação do Programa de Residência com Acesso à Pós-Graduação em Prática Judiciária (PRJud) - Turma II, nas comarcas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO / RESIDÊNCIA JURÍDICA: Comarca de Araguaína.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.122.1145.4288

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 0240

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Compromisso de Estágio é de 21 (vinte e um) meses, iniciando-se a partir de 25 de março de 2019, não sendo permitida prorrogação.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 123/2019

PROCESSO 19.0.000008315-4

CONCEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins com a interveniência da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT

ALUNA RESIDENTE: Bruna Gualberto Rodrigues

OBJETO: O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objeto formalizar relação jurídica entre o CONCEDENTE e a ALUNA RESIDENTE, para a participação do Programa de Residência com Acesso à Pós-Graduação em Prática Judiciária (PRJud) - Turma II, nas comarcas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO / RESIDÊNCIA JURÍDICA: Comarca de Palmas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.122.1145.4288

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 0240

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Compromisso de Estágio é de 21 (vinte e um) meses, iniciando-se a partir de 25 de março de 2019, não sendo permitida prorrogação.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 158/2019

PROCESSO 19.0.000009917-4

CONCEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins com a interveniência da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT

ALUNA RESIDENTE: Ana Karolliny Alves Maciel

OBJETO: O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objeto formalizar relação jurídica entre o CONCEDENTE e a ALUNA RESIDENTE, para a participação do Programa de Residência com Acesso à Pós-Graduação em Prática Judiciária (PRJud) - Turma II, nas comarcas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO / RESIDÊNCIA JURÍDICA: Comarca de Araguaína.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.122.1145.4288

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 0240

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Compromisso de Estágio é de 21 (vinte e um) meses, iniciando-se a partir de 25 de março de 2019, não sendo permitida prorrogação.

ESMAT **Editais**

EDITAL nº 041, de 2019 – SEI Nº 19.0.000013238-4

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, **RETIFICA** Edital Nº 95/2019 - ESMAT/DGEMAT/DEESMAT (EDITAL nº 035, de 2019 – SEI Nº 19.0.000013238-4) publicado no Diário da Justiça nº 4481, pp. 84/86 e pp. 89., curso **SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO (SEEU)**, conforme segue

1. DADOS GERAIS

Inscrições: As inscrições serão efetuadas de acordo com as indicações, por meio do Processo SEI nº 19.0.000011982-5.

Carga horária: 68 horas-aula (distribuídas nas sete turmas)

Turma 1 – 16 horas-aula

Turma 2 – 16 horas-aula

Turma 3 – 3 horas-aula

Turma 4 – 3 horas-aula

Turma 5 – 3 horas-aula

Turma 6 – 3 horas-aula

Turma 7 - 24 horas-aula

2. VAGAS

2.1 Magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense; membros do Ministério Público, Defensoria Pública e advogados que atuam preferencialmente na área da execução penal.

PÚBLICOS-ALVO	VAGAS
Magistrados do Poder Judiciário do Tocantins	42
Servidores do Poder Judiciário do Tocantins	41
Servidores do Poder Judiciário do Tocantins da Força Tarefa	30
Membros do Ministério Público	42
Membros da Defensoria Pública	42
Advogados	20
Total de Vagas	236

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 Ser magistrado do Poder Judiciário Tocantinense;

3.2 Ser servidor do Poder Judiciário Tocantinense;

3.3 Ser servidor do Poder Judiciário Tocantinense indicados pelo NACOM; GMF; CGJUS; SECRIM; juizes do GMF e juizes das Varas de Execuções Penais de Araguaína, Gurupi e Palmas

- 3.4 Ser membro do Ministério Público;
 3.5 Ser membros da Defensoria Pública;
 3.6 Ser advogado indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).
 5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Estrutura	
Curso	SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO (SEEU)
Datas	Turma 1 – De 23 a 24 de abril de 2019 Turma 2 – De 25 a 26 de abril de 2019 Turma 3 – 24 de abril de 2019 Turma 4 – 24 de abril de 2019 Turma 5 – 25 de abril de 2019 Turma 6 – 25 de abril de 2019 Turma 7 – 23 e 30 de abril e, 17 de maio de 2019
Professores	Oswaldo Soares Neto Guilherme Goerck Confortin Lino Comelli Júnior
Conteúdo Programático	<u>Turmas 1, 2, 3, 4, 5, 6</u> <ul style="list-style-type: none"> • Funcionalidades do sistema SEUU; • Cadastro de processos e implantação de dados; • Ferramentas particulares para cada perfil interativo (Magistrado, Membro do Ministério Público, Advogados, Defensor Público, Servidores e Agentes Externos). <u>Turma 7</u> <ul style="list-style-type: none"> • Funcionalidades do sistema SEUU; • Cadastro de processos e implantação de dados; • Ferramentas particulares para cada perfil interativo (Magistrado, Membro do Ministério Público, Advogados, Defensor Público, Servidores e Agentes Externos). • Prática em migração de dados do E-proc para SEEU, detalhamento do calculo de pena; • Rotinas e fluxos de trabalhos; • Alimentação do SEEU para produção de cálculos automáticos dos benefícios previstos na Lei de Execução Penal.
Metodologia	Exposição Dialogada; Acesso ao sistema pela internet.
Carga Horária Total	68 horas-aula (distribuídas nas sete turmas)
9.1 PROFESSORES	
Nome	Oswaldo Soares Neto
Síntese do Currículo	Graduado em Direito, pela Universidade de Taubaté, 2001. Atualmente é professor no Centro de Estudo Superior de Apucarana (CESA). Experiente na área de Direito, com ênfase em Direito Penal, Processual Penal, Administrativo e Constitucional. Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Fonte: http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K8216340Y8
Nome	Guilherme Goerck Confortin
Síntese do Currículo	Graduado em Direito, pela Universidade Federal do Paraná; Técnico Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
Nome	Lino Comelli Júnior
Síntese do Currículo	Graduado no curso de Bacharelado em Direito pela Faculdade de Pato Branco, Pós graduação em Ministério Público e Estado Democrático de Direito, interesse de pesquisa em Direito Constitucional, Teoria Geral do Estado, Filosofia, Sociologia, Psicologia bem como demais ciências que de alguma forma interajam ou refletem de alguma forma no Direito e no Estado. (Texto informado pelo autor) Fonte: http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K8755219H0

6. CRONOGRAM

SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO (SEEU)

TURMAS	DATA	HORÁRIOS	PROGRAMAÇÃO/PÚBLICO-ALVO
TURMA 1	23/4/19	8h	Credenciamento
		8h20	Abertura com apresentação da equipe de instalação do SEEU.
		Das 8h40 às 11h40	21 servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins com atuação nas áreas de execução penal do interior do Estado.
	Das 14h às 17h20		
	24/4/19	Das 8h20 às 11h40	
Das 14h às 17h20			
Carga-horária		16 horas-aula	
TURMA 2	25/4/19	Das 8h20 às 11h40	20 servidores do Poder Judiciário Tocantinense com atuação nas áreas de execução penal do interior do Estado.
		Das 14h às 17h20	
	26/4/19	Das 8h20 às 11h40	
		Das 14h às 17h20	
Carga Horária		16 horas-aula	
TURMA 3	24/4/19	Das 9h às 11h40	42 Membros do Ministério Público do Estado do Tocantins
Carga Horária		3 horas-aula	
TURMA 4	24/4/19	Das 15h às 17h20	20 Advogados
Carga Horária		3 horas-aula	
TURMA 5	25/4/19	Das 9h às 11h40	42 Membros da Defensoria Pública do Estado do Tocantins
Carga Horária		3 horas-aula	
TURMA 6	25/4/19	Das 15h às 17h20	42 Magistrados do Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Carga Horária		3 horas-aula	
TURMA 7	23/4/19	Das 8h20 às 11h40	30 Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins – indicados para a Força-tarefa de implantação do Sistema SEEU.
		Das 14h às 17h20	
	30/4/19	Das 8h20 às 11h40	
		Das 14h às 17h20	
	17/5/19	Das 8h20 às 11h40	
		Das 14h às 17h20	
Carga Horária		24 horas-aula	

Palmas-TO, 29 de abril de 2019.

Desembargador **MARCO VILLAS BOAS**
Diretor Geral da Esmat

